



PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº. 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	ENTIDADE: Sesi-DR/AP
Início de acolhimento: 25/04/2022 às 10h00	Término de acolhimento:
LOCAL: Sesi/AP – Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Trem – CEP 68.9000-000 – Acesso pela Desidério Antonio Coelho, S/N.	

Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Amapá, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Trem – CEP 68.9000-000, Macapá/AP, por meio da Coordenação de Licitações e Compras, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, o qual será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e demais disposições no presente instrumento e seus anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente edital é o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde de acordo com as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital;
- 1.1. O Edital encontra-se disponível no site do Sesi, na aba TRANSPARÊNCIA, Licitações e Editais ou mediante solicitação pelo endereço eletrônico: [compras@sesisenaiap.org.br](mailto:compras@sesisenaiap.org.br)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.
- 2.1. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 2.3. Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas:**
- a) Que estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições Sesi e SENAI;
  - b) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
  - c) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
  - d) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, Sesi, IEL e FIEAP);



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- e) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- f) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando da Licitação;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- a) O solicitante deve verificar as especificações técnicas dos serviços de seu interesse, conforme ANEXO II;
- b) O responsável legal pela prestação de serviços deverá preencher e assinar, em 02 (duas) vias, a Solicitação de Credenciamento (ANEXO IV) e em 01 (uma) via, os demais anexos que compõem o Edital, quais sejam, o Termo de Confidencialidade (ANEXO VI), o Termo de Responsabilidade para uso de equipamentos e unidades móveis (ANEXO VII), bem como os documentos neste Edital;
- c) Todos os documentos devem ser rubricados, inclusive todos os anexos do Edital, pois farão parte integrante do contrato;
- d) A documentação será submetida à análise documental e técnica da Comissão Avaliadora, compreendendo a vistoria das instalações e equipamentos, nos casos de Solicitação de Credenciamento para prestação de serviço externo, fora das Unidades do Sesi-DR/AP;
- e) Após análise documental e técnica, a Comissão Avaliadora divulgará no site do Sesi-TRANPARÊNCIA as empresas habilitadas e credenciadas;
- f) As empresas que não satisfaçam os requisitos do Edital serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da solicitação feita. Este prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Comissão Avaliadora;
- g) As empresas habilitadas deverão comparecer para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de perder o direito a prestação de serviços.
- h) A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todas as empresas CREDENCIADAS, sendo a estas garantidas a mesma tabela de remuneração pelos serviços executados, sendo vedada qualquer



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- concessão de benefício ou favorecimento;
- i) No momento em que o processo for homologado, o Sesi-DR/AP firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO, onde a documentação apresentada fará parte do contrato
  - j) Após homologação do processo de CREDENCIAMENTO, essas empresas comporão o rol de CREDENCIADAS para a execução dos serviços objeto deste Edital
  - k) Durante a vigência do Edital, qualquer interessado pode solicitar o CREDENCIAMENTO
  - l) A CREDENCIADA para prestação de serviço em suas instalações próprias só poderá registrar profissionais, para prestação do serviço objeto do contrato, que sejam sócios, empregados ou prestadores de serviço que apresentem contrato de prestação de serviço com a empresa
  - m) A CREDENCIADA para prestação de serviço dentro das instalações do Sesi-DR/AP ou nas empresas clientes só poderão registrar profissionais, para prestação do serviço objeto do contrato, que sejam sócios e/ou empregados, ou prestadores de serviços com a devida comprovação da relação de emprego
  - n) Os profissionais das CREDENCIADAS devem participar de treinamentos e ambientações oferecidos pelo Sesi-DR/AP, sem ônus para as mesmas
  - o) As CREDENCIADAS serão designadas para a prestação dos serviços nas empresas clientes do Sesi-DR/AP e/ou nos locais por este designado, sendo o atendimento avaliado trimestralmente através de Avaliação de Desempenho do Credenciado conforme procedimento interno do Sesi

#### 4 – DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para credenciar-se, a empresa interessada deverá apresentar em seu envelope os documentos de habilitação abaixo discriminados:

✓ **Habilitação Jurídica**

4.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

4.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente;

4.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.4.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ **Regularidade Fiscal**

4.5. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.5.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.5.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

4.5.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.5.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.6. **Solicitação de credenciamento Anexo IV e termo de declaração Anexo V e declaração de confidencialidade IV e demais anexos;**

4.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo XVI;**

4.8. Os documentos de habilitação acima elencados, deverão conter prazo de validade de 90 dias;

4.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste credenciamento.

4.10. Durante a análise dos documentos, se constatada alguma irregularidade, o SESI poderá notificar a empresa interessada, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização. Vencido este prazo e não sendo sanado a irregularidade, admitir-se-á novo credenciamento, mediante apresentação de novo envelope, contendo toda documentação exigida neste instrumento de credenciamento;

#### 5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Além de toda documentação indicada no item 4 acima, os interessados deverão ainda, apresentar no mesmo envelope, a documentação de qualificação técnica, de acordo com o(s) lote(s) de seu interesse, conforme exigências contidas no termo de referencia e seus anexos.

#### 6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos da empresa interessada em participar deste credenciamento deverão ser protocolados no SESI – Escola Visconde Mauá, localizada na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Trem CEP: 68.900-000 Macapá/AP– acesso pela Avenida Desidério Antônio Coelho, S/N, em envelope lacrado para conferência da comissão avaliadora, no horário 08h as 12h e 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira;

6.2. Os envelopes poderão ser encaminhados via correio e por não se tratar de licitação, não haverá abertura pública

6.3. As empresas interessadas deverão entregar sua documentação em ENVELOPE ÚNICO, lacrado, sem emendas ou rasuras, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa, os seguintes dizeres:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CREDENCIAMENTO  
NOME DA EMPRESA INTERESSADA  
CNPJ

#### 7 – DO CADASTRO DOS CREDENCIADOS

7.1 Após o procedimento de análise da documentação apresentada pela comissão avaliadora, a Coordenação de Licitações e Compras indicará a relação das empresas credenciadas, mediante publicação no site do SESI, na aba TRANSPARÊNCIA, Licitações e Editais;

7.2. Todas as empresas indicadas como credenciadas, estarão aptas a prestar os serviços, exclusivamente, conforme eventual demanda do SESI, ficando certo e esclarecido que o credenciamento não estabelece obrigação do SESI de demandar qualquer prestação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem as demandas, quando houverem;

7.3. As condições inicialmente registradas no presente credenciamento poderão ser revistas, a qualquer tempo, mediante negociação entre o SESI e as empresas credenciadas, nos seguintes casos:

a) Quando o SESI observar que os preços definidos estão superiores àqueles praticados em mercado;



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

b) Quando os preços definidos se mostrarem significativamente inferiores àqueles praticados no mercado, cabendo à empresa credenciada solicitar o reajustamento dos preços, à Coordenação de Licitações e compras.

7.4. Se, por questões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, o Sesi entender não mais vantajoso o CREDENCIAMENTO, poderá cancelá-lo, comunicando todas as empresas credenciadas.

## **8 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Compras do Sesi-SENAI/AP.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O Sesi, objetivando garantir o resultado efetivo e desejado por seus clientes, realizará acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. As penalidades que estão sujeita as partes, constam no termo de referência, anexo I

## **11 – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

11.1. As empresas participantes deste credenciamento e, principalmente, as empresas credenciadas declaram, desde já, tomar conhecimento e tornam-se corresponsáveis pelo fiel cumprimento dos instrumentos relativos à RESPONSABILIDADE SOCIAL descritos no item 11.2 abaixo:

11.2. São instrumentos de RESPONSABILIDADE SOCIAL que é signatário e fiel executor:

- a) Do código de ética das instituições disponível no site do Sesi na aba TRANSPARÊNCIA;
- b) Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo;
- c) Pacto Global;
- d) Pacto pela Integridade e pela contra a corrupção.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O não cumprimento das normas e procedimentos do Sesi-DR/AP, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do Sesi-DR/AP no Espelho de Serviços Prestados;

12.2. É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente do Sesi-DR/AP, e em caso de confirmação pelo Sesi-DR/AP, poderá ser suspenso por tempo indeterminado à utilização dos serviços credenciados executados pela CREDENCIADA;

12.3. Nos casos do item 12.1, será concedido prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo Sesi-DR/AP será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento;

12.4. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as CREDENCIADAS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI/AP

12.5. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/AP para o ano em curso;

12.6. O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (Anexo II), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor;

12.7. A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento, em caso de verificação pelo SESI/AP do não cumprimento durante o período de vigência do contrato, poderá ser suspenso por tempo indeterminado à utilização dos serviços credenciados executados pela CREDENCIADA

12.8. Os serviços credenciados poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte excepcionalmente, desde que haja comunicação formal e autorização expressa da CONTRATANTE, ficando neste caso o credenciado contratante responsável integralmente por todos os atos praticados pelo subcontratado;

12.9. As empresas subcontratadas deverão atender a todos os requisitos deste edital no que se refere aos serviços prestados;

12.10. O SESI/AP poderá alterar ou revogar o presente edital de credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificado;

12.11. O SESI/AP reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas nas dependências das credenciadas e gerar relatórios sucintos destas visitas, que deverão ser visitados pela credenciada, atestando, dessa forma, conhecimento do teor dos mesmos

12.12. Fica eleito o Foro da cidade de Macapá no Estado do Amapá para dirimir dúvidas relativas aos Termos de Credenciamento

- ✓ **Anexo I** – Termo de referência;
- ✓ **Anexo II** – Especificação Técnica dos Serviços:
  - Lote I – Serviços em Fisioterapia;
  - Lote II – Serviços em Nutrição;
  - Lote III – Serviços em Odontologia;
  - Lote IV – Serviços em Enfermagem;
  - Lote V – Serviços em Massoterapia;
  - Lote VI – Serviços em Fonoaudiologia;
  - Lote VII – Serviços em Psicologia;
  - Lote VIII – Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho;
  - Lote IX – Laudos Técnicos;
  - Lote X - Avaliações de Agentes Ambientais De Risco (NR 09) / Ergonomia (NR 17);
  - Lote XI – Serviços de Assessoria e Consultoria;
  - Lote XII - Cursos e Treinamentos em SST – Presencial, Semipresencial e EAD;
  - Lote XIII – Serviços em Medicina;
- ✓ **Anexo III** – Tabelas de Preços;
- ✓ **Anexo IV** – Solicitação de credenciamento;
- ✓ **Anexo V** – Termo de Declaração;



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Confidencialidade;
- ✓ **Anexo VII** – Termo de Responsabilidade de Uso de Equipamentos;
- ✓ **Anexo VIII** – Formulário de Vista de Verificação de Conformidade Técnica;
- ✓ **Anexo IX** – Modelo de Planilha de Atendimento Diário;
- ✓ **Anexo X** – Espelho dos Beneficiários atendidos;
- ✓ **Anexo XI** – Declaração de Competência;
- ✓ **Anexo XII** – Formulário de Avaliação Física;
- ✓ **Anexo XIII** – Questionário de Perfil de Saúde;
- ✓ **Anexo XIV** – Formulário de Vista de Verificação de Conformidade Técnica – Odontologia;
- ✓ **Anexo XV** – Autorização de Procedimentos de Odontologia;
- ✓ **Anexo XVI** – Espelho dos Beneficiários atendidos - Odontologia;
- ✓ **Anexo XVII** – Declaração Anticorrupção;
- ✓ **Anexo XVIII** – Minuta do Termo de Credenciamento.

Macapá/AP, 20 de março de 2022.

---

**Fabiano Teixeira Chaves**

Coordenação de Licitação e Compras – CLC  
SESI/SENAI – DR/AP





PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI – DR/AP, este Termo de Referência tem como objeto realizar o edital para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde, de acordo com as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O presente termo terá por abrangência o estado do Amapá, conforme a relação de municípios do estado do Amapá;

1.3. Os preços constantes das tabelas de preço, referem-se à prestação de serviços nos municípios descritos. Independentemente da localização da unidade credenciadora.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando ampliar a escala e capacidade de atendimento dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde do Sesi/AP, principalmente naqueles municípios no qual não dispõem da estrutura do Sesi, viabilizando acesso para seus clientes aos serviços de qualidade, com custo logístico e operacional mais viável;

2.2. Considerando que a Coordenação de SSI do Sesi/AP pretende ofertar um portfólio de serviços com parceiros credenciados nas áreas de Saúde, Promoção da Saúde, Medicina Ocupacional e Engenharia do Trabalho. Visto que o Sesi/AP tem como objetivo apoiar as indústrias do estado na promoção do ambiente de trabalho seguro e saudável, atendendo as normas do ministério do trabalho;

2.3. Considerando que Sesi/AP como incentivador da qualidade de vida e bem-estar dos trabalhadores da indústria e seus dependentes, visa ofertar serviços relacionados a promoção da saúde, orientação alimentar e especialidades médicas, com profissional habilitado, terapias específicas, estruturas físicas e técnicas inerentes as especialidades desejadas, com um menor custo para o cliente e para o Sesi.

Nesse contexto, com intuito de atender de maneira cada vez mais satisfatória as empresas industriais, trabalhadores e seus dependentes, realizando acompanhamento mais próximo, e nos 16 municípios do estado do Amapá, diminuindo custos com deslocamentos de profissionais do Sesi/AP e mantendo o acompanhamento necessário de um profissional habilitado. Visando mais agilidade nas ações e capilaridade nos atendimentos à indústria amapaense, ampliando a ofertas de serviços, justifica-se a necessidade de profissionais especializados:

**Serviços de Saúde/ Promoção da Saúde:** Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Enfermagem, Massoterapia, Odontologia, Pediatria, Ginecologia, Cardiologia, Ortopedia, Neurologia, Oftalmologia, Psiquiatria e Medicina;

**Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho:** Programas Legais: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PPEOB – Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno, PPR – Programa de Proteção Respiratória, Inclusão de função para atualização de Programas e Laudos Técnicos; Medicina do Trabalho; Ergonomia; Laudos Técnicos: Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade; Avaliações de Agentes Ambientais de Risco (NR9) / Ergonomia (NR17): Avaliação de Ruído (dosimetria), Avaliação de Ruído Pontual (decibelímetro), Avaliação de calor, Avaliação de Iluminância, Avaliação de Temperatura (conforto térmico), Avaliação de Agente Químico, Avaliação Ocupacional; Serviços de Assessoria e Consultoria: Visita de Consultoria



PELO FUTURO DO TRABALHO

(Monitoramento de Programas de SST) e Cursos e Treinamentos em SST: Cursos de CIPA (presencial), Curso de CIPAMIN (presencial), Curso de NRs (EAD, Semipresencial e Presencial).

### 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CREDENCIADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras. Após esse prazo o não acate incidirá na perda do serviço;

3.3. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI-AP;

3.4. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada e anexada a este Termo de Referência - documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, ANEXO I;

3.5. Os serviços serão realizados por livre demanda; de acordo com as necessidades da Coordenação de Saúde e Segurança na Indústria do Sesi-DR/AP, mediante envio à CREDENCIADA de autorização de serviço;

3.6. A escolha do local de atendimento, ficará a critério do cliente Sesi, de acordo com sua localidade. O agendamento poderá ser feito por e-mail, ou por ligação;

3.7. Havendo mais de 01 (um) credenciado, por área desejada. A forma de chamamento será através de rodízio por ordem de inscrição do credenciado;

3.8. Os serviços serão realizados nas dependências da CREDENCIADA, *in company*, (quando necessário) ou na Unidade Integrada Sesi/SENAI – A Banda (**Quando e se houver necessidade**), devendo a CREDENCIADA ser a responsável pela execução dos serviços demandados, seguindo os procedimentos concernentes à metodologia de trabalho utilizada por este Departamento Regional, junto a Coordenação de Saúde e Segurança na Indústria do Sesi-DR/AP;

3.9. Emitir nota fiscal ao término do trabalho, juntamente com relatório de atendimentos realizados e evidências, até o dia 20 de cada mês, de acordo com item 8.1;

3.10. Os serviços deverão ser prestados em horário distintos, a depender da necessidade da CONTRATANTE, nas dependências: da CREDENCIADA, *in company*, (quando necessário), ou na Unidade Integrada Sesi/SENAI – A Banda, situado na Avenida Ernestino Borges, nº 257, bairro Julião Ramos, Macapá-AP, do Sesi Macapá - Rua Leopoldo Machado, 2749, bairro Trem, Macapá-AP e nos demais 15 municípios do estado de acordo com a demanda;

3.11. A CREDENCIADA deverá possuir todos os insumos, equipamentos, ambiente e demais materiais necessários para a execução dos serviços solicitados;

3.12. A CREDENCIADA será responsável por toda a logística de transporte, alimentação e hospedagem para a realização dos serviços solicitados, dentro ou fora do município de Macapá;

3.11. A CREDENCIADA deve possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação de serviço. Tais documentos devem estar válidos. A qualquer momento o gestor ou fiscal do contrato poderá exigí-los;



PELO FUTURO DO TRABALHO

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Fiscalizar como lhe houver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CREDENCIADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- 4.4. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela CREDENCIADA;
- 4.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.8. Disponibilizar informações solicitadas e que se fizerem necessárias para a melhor realização deste serviço;
- 4.9. Exigir a apresentação de notas fiscais e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, com as requisições fornecidas, relatórios de execução, recibos e outros documentos que comprovem os fornecimentos realizados.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou as instituições Sesi-DR/AP;
- 5.2. **A CREDENCIADA deverá preencher os dados e realizar os cadastros necessários, para o andamento dos processos, nos sistemas de gestão, utilizados pelo Sesi/AP: S+, Gênesis, Agios, além dos sistemas das contratantes do Sesi/AP. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pela CREDENCIADA e validados pelo Sesi para viabilizar o pagamento no mês subsequente;**
- 5.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços de objeto do Contrato de credenciamento, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.4. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 5.5. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 5.6. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condição dos serviços de responsabilidade da CREDENCIADA, ou por erro na execução dos serviços;
- 5.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 5.8. A CREDENCIADA deverá possuir todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de acordo com a especialidade solicitada;
- 5.9 A CREDENCIADA deverá apresentar ao Sesi, certificado de calibração e/ou de manutenção preventiva dos equipamentos de medição utilizados bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente pelos órgãos competentes;
- 5.10. Utilizar equipamentos certificados e calibrados conforme recomendações do fabricante e dos atos resolutórios dos órgãos específicos (ANVISA, INMETRO, CONSELHOS);
- 5.11. A CREDENCIADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a Contratante entre em contato direto a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando, da execução dos serviços;
- 5.12. Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados, bem como em relação aos documentos e informações a que tiver acesso; - Em anexo;
- 5.13. Entregar os relatórios dos atendimentos realizados, com evidências e de acordo com solicitação e exigência da CONTRATANTE;
- 5.14. Em caso de ausência e/ou atraso a CREDENCIADA deverá comunicar a CONTRATANTE por escrito, bem como informar a substituição do profissional igualmente qualificado para a realização dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor ou fiscal do contrato, sujeito a penalidades;
- 5.15. A CREDENCIADA deverá informar ao Sesi/AP, na pessoa do gestor do contrato, acerca de alterações na constituição da CONTRATADA, tais como: alterações de corpo societário da empresa, alteração de endereço sede, alteração de responsável técnico perante o Conselho de Classe referente ao objeto do credenciamento, ou qualquer outra alteração que, de acordo com a aferição do gestor do credenciamento inviabilize o bom relacionamento entre o credenciado e o Sesi/AP;
- 5.16. A CREDENCIADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrente da prestação dos serviços, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;
- 5.17. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização do serviço solicitado, dentro e fora do município de Macapá;
- 5.18. Entregar as quantidades dos serviços nos prazos estipulados na requisição e de acordo com este instrumento;
- 5.19. Dispor de computadores com capacidade acima de 01 GB (Gyga Bytes) e impressoras coloridas, acesso à internet nos consultórios e áreas administrativas, **quando o serviço for de Saúde;**
- 5.20. Definir plano de contingência para eventuais atendimentos de número elevado de trabalhadores demandados pelas empresas clientes do Sesi-DR/AP;



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

5.21. Transferir para o SESI/AP a base de dados das empresas clientes do SESI em caso de descontinuidade dos serviços conforme protocolos técnicos;

5.22. Cumprir todas as legislações, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante o contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa;

5.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço de fornecimento sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.24. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e comerciais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.25. Apresentar e executar plano de contingência, em caso de número elevado de trabalhadores pelas empresas clientes do SESI, demandas emergenciais, atípicas, que necessite de alta performance de atendimento, com relatórios e ARTs, caso necessário;

5.26. Todos os serviços de Engenharia, Segurança no Trabalho deverão ter **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida. A ART será paga conforme taxas citadas na tabela de preços. No ato de emissão da Ordem de Segurança do Trabalho como responsável pelos serviços demandados em atendimentos ao cliente (exemplo: Laudos Técnicos). Neste caso, emitir somente uma única ART para os serviços executados;

5.27. Para todos os programas e laudos técnicos emitido pela CONTRATANTE onde seja indicada a elaboração dos documentos e suas atualizações, a CONTRATANTE pagará a(s) CREDENCIADA(S) uma única vez o valor indicado na tabela de valores, por documento/empresa. Será de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as atualizações do documento por empresa ao longo de 12 (doze) meses, conforme a vigência estabelecida pela CONTRATANTE ou até o final do contrato entre CONTRATANTE e CREDENCIADA;

5.28. Os custos de deslocamentos e transporte para atendimento as demandas deverão ser assumidas pela CREDENCIADA e estes estarão subentendidos no valor do serviço demandado;

5.29. em hipótese alguma A CREDENCIADA deverá prospectar com os clientes SESI;

## **6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao CONTRATANTE, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições aqui estabelecidas;

**6.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas;**

6.3. Os interessados poderão se credenciar para a prestação de vários serviços previstos neste credenciamento, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o contrato formulado de acordo com o consignado na solicitação descredenciamento;

6.4. Para os fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, desde que tenham vínculo formal ou contrato de prestação de serviços no ato da solicitação;

6.5. Poderão ser credenciadas para prestar serviços para o SESI/AP, Pessoas Jurídicas que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme solicitações abaixo;



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

6.6. Para aprovação das solicitações de credenciamento, serão analisadas as documentações, podendo o Sesi/AP realizar vistoria no local onde será prestado o serviço, visando avaliar os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene, aparelhamento, corpo de profissionais e das instalações;

6.7. O Sesi/AP poderá. Durante a análise da documentação ou da vistoria, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;

6.8. Serão consideradas na análise dos documentos a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos e regularidade fiscal, quando exigidos;

6.9. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade (Ex.: certidões fora da validade, comprovante de quitação, alvarás e licenças etc.). O Sesi-DR/AP poderá notificar o interessado, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização;

6.10. O processo de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Publicação do edital;
- b) Apresentação na Unidade do Sesi/AP. pela Pessoa Jurídica solicitante, do formulário de Solicitação de Credenciamento (ANEXO), em duas vias devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Termo de Referência;
- c) Análise documental pela Comissão Avaliadora;
- d) Divulgação das Pessoas Jurídicas;
- e) Notificação para assinatura do contrato;

6.11. Os dados informados na SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e o cumprimento das etapas previstas no processo de CREDENCIAMENTO serão de responsabilidade exclusiva da solicitante;

6.12. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda a CONTRATANTE adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

6.13. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Edital são requisitos obrigatórios para o CREDENCIAMENTO da solicitante. As Pessoas Jurídicas que não atenderem às exigências constantes deste Edital não serão CREDENCIADAS;

6.14. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Avaliadora ou responsável designado na Unidade respectiva. Poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência, sendo que as cópias deverão ser apresentadas em perfeitas condições de elegibilidade e entendimento;

6.15. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original;

6.15. Não serão aceitas as solicitações de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Edital;

6.17. O credenciamento poderá ser realizado para prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços. Mediante solicitação do Sesi/AP;



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.18. O SESI/AP não está obrigado a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique;

## **7. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO CREDENCIADO, *IN COMPANY*, E NAS UNIDADES DO SESI**

7.1. Após ser conferida a documentação pela Unidade, estando esta em conformidade com a modalidade escolhida, o SESI/AP agendará e realizará visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências e/ou unidades móveis da credenciada por ela indicada; para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados e cumprimento das normas da vigilância sanitária, as condições de desinfecção e esterilização, execução dos serviços, bem como da validade dos alvarás de funcionamento. O prosseguimento do processo de credenciamento estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica (ANEXO);

7.2. A credenciada deverá apresentar ao SESI/AP, no ato da visita técnica, certificado de calibração dos equipamentos utilizados bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente, pelos órgãos competentes;

7.3. Na análise técnica às dependências do credenciado, os quesitos avaliados receberão pontuação “0” (não cumpre), “1” (cumpre parcialmente) ou “2” (cumpre integralmente). Para efeito de aprovação, a empresa deverá receber pontuação “2” em todos os quesitos.

7.4. Em relação aos serviços a serem prestados nas dependências das Unidades do SESI ou *In Company*, cujo credenciado só possuir apenas endereço fiscal, a visita técnica será formalizada através de: Anexo Formulário de Visita para Verificação de Conformidade Técnica, Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e Certificado de Qualificação, dispensando-se os Anexos Específicos de Verificação de Conformidade Técnica;

7.5. Em sendo aprovado, o SESI/AP apresentará o Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO) para aceite e emitirá um Certificado de Qualificação SESI/AP, habilitando a empresa ao credenciamento (ANEXO) nas dependências do credenciado, *In Company* ou nas Unidades do SESI;

7.6. Quando a prestação dos serviços ocorrerem *In Company* ou nas Unidades do SESI, cujo credenciado só possuir endereço fiscal, será dispensado à verificação das instalações físicas e o cumprimento das normas de vigilância sanitária, por serem de responsabilidade do SESI;

7.7. **Para os casos de credenciamento em consulta ocupacional**, serão firmados, no ato da visita técnica e do Acordo de Níveis de Serviços, o(s) Termo(s) de Delegação de Competência (médico coordenador do PCMSO delegando competência para realização das consultas ocupacionais ao médico examinador).

7.8. A qualquer tempo o SESI/AP poderá solicitar nova visita técnica para verificação dos itens anteriormente não conformes;

7.9. Ficará a critério do SESI/AP o aproveitamento do parecer de conformidade técnica resultante da visita técnica realizada para credenciamento para fins de aditivação de prazo do referido Termo

## **8. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

Gestor do contrato: Antonio Karlos da Cruz Nunes

Fiscal do contrato: Lennon Brian de Oliveira Pinheiro



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

8.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

8.3. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

## **9. FONTE DE RECURSOS**

9.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2022 do Sesi/AP;

<b>UNIDADE E CENTRO DE RESPONSABILIDADE SESI</b>
<b>20.02.03.03 – SSI INTEGRADA</b>
3.04.01.02.02.01 – PNSST IC (NR18)
3.04.01.02.03.01 – Prog de Risco (NR01) - PGR
3.04.01.02.04.01 – Assessoria em Ergonomia (NR17)
3.04.01.02.05.01 – LTCAT, Laudos de insalubridade e Pericul
3.04.01.02.06.01 – PCMSO (NR07)
3.04.01.02.07.01 – Consultas ocupacionais
3.04.01.02.08.01 – Exames ocupacionais
3.04.03.01.14.01 – Ações para prática alimentar saudável
3.04.03.01.17.01 – Serviço para fatores psicossociais
3.04.03.01.22.01 – Consultas por especialidade
3.04.03.01.25.01 – Serviços integrados em Promoção da Saúde
3.04.07.01.01.01 – Consultoria em SST
3.04.07.01.02.01 – Gestão do absenteísmo e inteligência epi
3.04.12.01.03.01 - Cursos presenciais em SSI

## **10. DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Compras do Sesi-SENAI/AP.

## **11. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS**

11.1. Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será(serão) realizado(s) em parcela única, referente à realização dos serviços gráficos e serigráficos em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CREDENCIADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

11.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;





**PELO FUTURO DO TRABALHO**

11.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

11.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

11.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI/AP;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

11.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

11.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

12.1 O correrá o DESCRENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;

b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao SESI-DR/AP os documentos descritos no item 5.14 desse Termo de Referência.

12.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI-DR/AP, a rescisão do ajuste;

b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI-DR/AP, a rescisão do ajuste;

c) Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções;



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

12.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

12.3. Em caso de sinistro na utilização dos nossos equipamentos, à CONTRATADA arcará com os custos de eventual troca, conserto ou indenização do valor, que será cobrado administrativamente e se for o caso, judicialmente.

### **13. RESCISÃO**

13.1 O CONTRATO de credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para a parte solicitante;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa;

13.3. A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

13.4. O CONTRATO de credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 12, deste Termo;

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O não cumprimento das normas e procedimentos do Sesi/AP, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do Sesi/AP no Espelho de Serviços Prestados;

14.2. É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente do Sesi/AP.

14.3. É vedada à CREDENCIADA fazer prospecção com os clientes do Sesi/AP;

14.4. Nos casos do item 14.1, será concedido prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo Sesi/AP será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento;

14.5. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as CREDENCIADAS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Sesi/AP;

14.6. A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento;

14.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização

14.6. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Macapá-AP, 11 de março de 2022.**

---

**ANTONIO KARLOS DA CRUZ NUNES**

Gestor do Contrato

---

**LENNON BRIAN DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Fiscal do Contrato



PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência deve contemplar os serviços com as seguintes especificações:

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇO/ESPECIALIDADES

LOTE 1			
1. SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA			
1.1 FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E ESPORTIVA			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A especialidade atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças musculoesqueléticas, sejam eles crônicos ou agudos, auxilia no pré e pós-operatório de cirurgias traumato-ortopédicas, além de acompanhar e tratar lesões causadas pela prática intensa de exercícios físicos. Nesta área da ortopédica são utilizados recursos terapêuticos, como eletroterapia e crioterapia, recursos cinesioterápicos e terapia manual.		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	I – Assistência fisioterapêutica na criança e no adolescente; II – Assistência fisioterapêutica no adulto; III – Assistência fisioterapêutica no idoso; IV – Assistência fisioterapêutica com a utilização de recursos: terapia manual, cinesioterapia, eletrotermofoterápicos, fortalecimento muscular, alongamento muscular e treino sensorio motor; V – Assistência fisioterapêutica com o Método RPG (Reeducação Postural Global); VI – Assistência fisioterapêutica com técnica da Podoposturologia.		
<b>RESOLUÇÃO Nº 404/2011</b>	RESOLUÇÃO nº. 404/2011 – Disciplina a Especialidade Profissional Fisioterapia Traumato-ortopédica e dá outras providências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I) Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; II) Realizar avaliação física e cinésio-funcional específica do cliente/paciente/usuário traumato-ortopédico; III) Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; IV) Solicitar, realizar e interpretar exames complementares; V) Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; VI) Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco; VII) Prescrever, montar, testar, operar, avaliar e executar recursos terapêuticos tecnológicos; VIII) Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses, adaptações e tecnologia assistiva; IX) Prescrever, analisar, aplicar, métodos, técnicas e recursos para restaurar as funções articular, óssea, muscular, tendinosa, sensorio, sensitiva e motoras dos clientes/pacientes/usuários;		

	<p>X) Prescrever, analisar, aplicar, métodos, técnicas e recursos para reeducação postural, da marcha, entre outros;</p> <p>XI) Prescrever, analisar, aplicar, métodos, técnicas e recursos para promoção de analgesia e a inibição de quadros álgicos;</p> <p>XII) Aplicar métodos, técnicas e recursos terapêuticos manuais;</p> <p>XIII) Preparar e realizar programas de atividades cinesioterapêuticas para todos os segmentos corporais;</p> <p>XIV) Prescrever, analisar e aplicar recursos tecnológicos, realidade virtual e/ou práticas integrativas e complementares em saúde;</p> <p>XV) Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêuticos entre outros;</p> <p>XVI) Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;</p> <p>XVII) Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, orientar e capacitar o cliente/paciente/usuário visando sua funcionalidade;</p> <p>XVIII) Determinar as condições de alta fisioterapêutica;</p> <p>XIX) Prescrever a alta fisioterapêutica;</p> <p>XX) Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica;</p> <p>XXI) Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;</p> <p>XXII) Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais, ecológicas e ocupacionais;</p> <p>XXIII) Realizar atividades de segurança ambiental, documental, biológica e relacional.</p>		
<p><b>ATENDIMENTOS GERAIS</b></p>	<p>I – Ambulatorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas c/ complicações sistêmicas;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré /pós-operatório de neurocirurgia;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em paciente grande queimado;</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimados);</li> <li>- Atendimento fisioterapêutico em disfunção locomotora, paciente independente ou com dependência parcial e com dependência total.</li> </ul>		
<p><b>1.2 FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA</b></p>			
<p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>			
<p><b>SESI - SSI</b></p>	<p><b>SESI - CAT</b></p>	<p><b>CREDENCIADO</b></p>	<p><b>CLIENTE/ EMPRESA</b></p>



PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p>A Fisioterapia Pediátrica é uma especialidade voltada ao tratamento de recém-nascidos, bebês, crianças e pré-adolescentes. As doenças tratadas podem ser congênitas ou adquiridas depois do nascimento. É uma especialidade voltada ao tratamento de recém-nascidos, bebês, crianças e pré-adolescentes, chegando às vezes a cuidar também de adolescentes. As doenças tratadas podem ser congênitas – quando o bebê já nasce com elas – ou adquiridas depois do nascimento.</p> <p>A classificação do paciente se dá pela faixa etária: O recém-nascido é aquele com idade entre zero a 28 dias; O lactente possui idade entre 28 dias a dois anos; A primeira infância se inicia após os dois anos.</p>		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>O foco dos profissionais de saúde em nível ambulatorial nos pacientes neonatos e pediátricos é a estimulação ao Desenvolvimento Neuromotor, através de diversos procedimentos e terapias.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção da via aérea natural e artificial e da mecânica respiratória;</li><li>- Manutenção das vias aéreas pérvias, por meio de procedimentos de reexpansão pulmonar, desobstrução brônquica e posicionamento.</li></ul> <p>O tratamento de pacientes pediátricos com doenças ou lesões neurológicas é regulamentado por uma especialidade distinta daquela abordada anteriormente.</p> <p>A Fisioterapia Neurofuncional Pediátrica é responsável pela regulamentação das ações do fisioterapeuta em pacientes com este perfil, e consiste em técnicas que envolvem a psicomotricidade, a estimulação precoce, o Desenvolvimento Neuromotor e a melhora na amplitude de movimento articular, equilíbrio, coordenação motora, propriocepção e força.</p> <p>No âmbito clínico, o fisioterapeuta se depara comumente com as seguintes condições clínicas: Paralisia Cerebral; Distrofia Muscular de Duchenne; Paralisia Braquial Obstétrica; Hidrocefalia; Síndrome de Chiari.</p> <p>Para correção das disfunções musculoesqueléticas, os recursos terapêuticos como Estimulação Elétrica Transcutânea (TENS), termoterapia (calor e crioterapia), fototerapia (laser). Essas opções para complementar a reabilitação no paciente pediátrico, desde que as particularidades deste paciente sejam respeitadas.</p> <p>Técnicas de Fisioterapia Pediátrica (desejáveis): Método Padovan, Método Bobath.</p>		
<b>1.3 FISIOTERAPIA REUMATOLÓGICA</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREDENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessária Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A Fisioterapia reumatológica consiste basicamente no tratamento de patologias crônico-degenerativas, tais como: fibromialgia, artrite reumatoide, artrose, osteoporose, osteoartrose, entre outras.		



PELO FUTURO DO TRABALHO

1.4 FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
SESI - SSI	SESI - CAT	CREENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO / PRODUTO</b>	Atua de forma preventiva, curativa, adaptativa ou paliativa nas sequelas resultantes de danos ao Sistema Nervoso, abrangendo tanto o Sistema Nervoso Central como o Periférico, bem como àqueles com doenças neuromusculares (do neurônio motor, da placa motora e do músculo propriamente dito – miopatias). O Fisioterapeuta neurofuncional tem a responsabilidade de avaliar o paciente, dar o diagnóstico cinético funcional, prescrever o tratamento e realizá-lo. É responsabilidade deste profissional também, definir o momento da alta destes pacientes.		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	I – Assistência fisioterapêutica neurofuncional na criança e no adolescente; II – Assistência fisioterapêutica neurofuncional no adulto; III – Assistência fisioterapêutica neurofuncional no idoso; IV – Assistência com o Método Bobath; V – Assistência com o Método TheraSuit; VI – Assistência com o Método Treini; VII – Assistência com o Método Reequilíbrio Toracoabdominal (RTA); VIII – Assistência utilizando com o Protocolo Pediasuit.		
<b>RESOLUÇÃO N° 396/2011</b>	RESOLUÇÃO N°. 396/2011 – Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Neurofuncional e dá outras providências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I – Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, avaliação física e cinesiofuncional do sistema neuro-músculo-esquelético, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; II – Aplicar testes de sensibilidade, de reflexo, de coordenação motora, de força, tônus e trofismo musculares, análise da marcha, entre outros, utilizando de instrumentos de avaliação qualitativo ou quantitativo; III – Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial dos pacientes com disfunções neurológicas; IV – Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios dos pacientes com disfunções neurológicas; V – Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; VI – Solicitar exames complementares; VII – Realizar e interpretar exames complementares como: eletromiografia de superfície, nistagmoscopia, biofotogrametria entre outros; VIII – Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; IX – Planejar e executar medidas de prevenção de morbidades, comorbidades e imobilismo; X – Decidir, prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico neurofuncional específico para cada caso, enfatizando a frequência, a periodicidade e quantitativo de atendimentos; XI – Decidir, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêuticas neurofuncionais para crianças em risco do desenvolvimento neuro-psico-motor;		

- XII – Decidir, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional na lesão nervosa periférica, central e mista;
- XIII – Decidir, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional em paratletas;
- XIV – Programar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional individual ou em grupo;
- XV – Decidir, prescrever, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional nos distúrbios do equilíbrio corporal de origem vestibular;
- XVI – Elaborar e aplicar estratégias de promoção da saúde e de prevenção de doenças em todos os níveis de atenção à saúde e para todos os estágios do desenvolvimento ontogênico;
- XVII – Planejar e executar estratégias de adequações para uma melhor acessibilidade a ambientes públicos e privados, como também planejar adequações em ambiente domiciliar, escolar, laboral e de lazer;
- XVIII – Prescrever e confeccionar, órteses, próteses, mecanismos auxiliares de locomoção, além de planejar e aplicar estratégias de tecnologia assistiva para otimizar, adaptar ou manter atividades funcionais com vistas à maior autonomia e independência funcional de seu cliente/paciente/usuário;
- XIX – Planejar, criar e utilizar recursos da realidade virtual no tratamento com vistas à otimização de resultados;
- XX – Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando à maior funcionalidade e autonomia;
- XXI – Orientar, capacitar os cuidadores e acompanhantes quanto ao posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, visando à maior funcionalidade e autonomia dos clientes/pacientes/usuários;
- XXII – Utilizar estratégias fisioterapêuticas neurofuncionais de contenção induzida ou terapia de restrição com vistas a estimular o dimídio corporal comprometido a fim de melhorar a capacidade funcional de seu cliente/paciente/usuário;
- XXIII – Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico entre outros;
- XXIV – Empregar abordagem paliativa a pacientes com prognóstico de óbito;
- XXV – Escolher e aplicar recursos das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde com vistas à melhora da condição de saúde físico funcional do seu cliente/paciente/usuário;
- XXVI – Determinar as condições de alta fisioterapêutica;
- XXVII – Prescrever a alta fisioterapêutica;
- XXVIII – Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;
- XXIX – Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;
- XXX – Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.
- Art. 4º – O exercício profissional do Fisioterapeuta Neurofuncional é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:
- I – Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema nervoso central periférico e autônomo;





PELO FUTURO DO TRABALHO

	II – Biomecânica; III – Fisiologia geral; IV – Fisiopatologia das doenças neurológicas; V – Semiologia do sistema nervoso; VI – Instrumentos de medida e avaliação neurológicos; VII – Farmacologia aplicada; VIII – Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva; IX – Humanização; X – Ética e Bioética.		
<b>1.5 FISIOTERAPIA EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	O especialista em Gerontologia atua na prevenção de doenças, propõe ações de prevenção aos problemas que mais impactam os idosos e orienta a criação de condições adequadas para um envelhecimento com qualidade.		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	I – Assistência fisioterapêutica no idoso.		
<b>RESOLUÇÃO Nº 476/2016</b>	RESOLUÇÃO Nº 476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 – Reconhece e Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia em Gerontologia e dá outras providências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I – Demografia e epidemiologia do envelhecimento; II – Envelhecimento e ciclos de vida; III – Aspectos multidimensionais do envelhecimento: social, psicológico, espiritual, cronológico, biológico e funcional, e suas teorias; IV – Anatomia geral dos órgãos e sistemas, em especial, as alterações que ocorrem no processo de envelhecimento; V – Fisiologia dos órgãos e sistemas, em especial, as alterações que ocorrem no processo de envelhecimento; VI – Fisiopatologia do envelhecimento; VII – Processos de saúde/doença e doenças crônicas no contexto do envelhecimento; VIII – Capacidade funcional, independência e autonomia; IX – Envelhecimento ativo e qualidade de vida da pessoa idosa; X – Biomecânica geral e aplicada ao processo de envelhecimento; XI – Cinesiologia geral e aplicada ao processo envelhecimento; XII – Controle postural, mobilidade, balance e quedas em idosos; XIII – Fisiologia do exercício aplicada ao envelhecimento humano; XIV – Avaliação multidimensional do idoso, incluindo funcionalidade global, sistemas funcionais (cognição, humor/comportamento, mobilidade e comunicação), sistemas fisiológicos, semiologia, medicamentos, história pregressa e fatores contextuais (avaliação sócio familiar, do cuidador e ambiental); XV – Técnicas e recursos fisioterapêuticos aplicados à Gerontologia;		

	<p>XVI – Ergonomia, planejamento e adaptação de ambientes para a população idosa;</p> <p>XVII – Próteses, órteses, dispositivos de tecnologia assistiva e acessibilidade para a pessoa idosa;</p> <p>XVIII – Síndromes geriátricas: imobilidade, instabilidade postural, incontinência urinária, iatrogenia, incapacidade cognitiva e insuficiência familiar, suas implicações na capacidade funcional do idoso e atuação fisioterapêutica;</p> <p>XIX – Cuidados ao fim da vida e cuidados paliativos;</p> <p>XX – Urgência e emergência à pessoa idosa;</p> <p>XXI – Farmacologia aplicada ao envelhecimento;</p> <p>XXII – Políticas públicas de saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura e lazer, programas e serviços da rede de atenção à pessoa idosa em todos âmbitos;</p> <p>XXIII – Humanização, ética e bioética.</p>		
<b>1.6 FISIOTERAPIA APLICADA À GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA / SAÚDE DA MULHER</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREDENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A Fisioterapia em Saúde da Mulher (FISM) é uma especialidade profissional da Fisioterapia, reconhecida pela resolução do COFFITO nº. 372/2009, que tem como finalidade a ampla atuação fisioterapêutica ao longo do ciclo vital feminino: na infância, na gravidez, no trabalho de parto, no pós-parto, no puerpério, no climatério e na terceira idade. Esta especialidade representa um refinamento da prática do fisioterapeuta voltada às especificidades das mulheres que vão muito além das questões meramente reprodutivas, incorporando-se um olhar voltado à integralidade e consideração aos aspectos socioculturais. O especialista é o profissional que possui habilidades e competências específicas baseadas em evidências para atender as necessidades femininas nos diversos níveis de atenção à saúde, com um olhar amplo sobre os fatos determinantes que influenciam sua saúde e, conseqüentemente, os resultados fisioterapêuticos.		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	Fisioterapeuta Especialista Profissional em Fisioterapia na Saúde da Mulher as seguintes, entre outras: I – Assistência fisioterapêutica em uroginecologia e coloproctologia; II – Assistência fisioterapêutica em ginecologia; III – Assistência fisioterapêutica em obstetrícia; IV – Assistência fisioterapêutica nas disfunções sexuais femininas; V – Assistência fisioterapêutica em mastologia.		
<b>RESOLUÇÃO Nº 401/2011</b>	RESOLUÇÃO Nº. 401/2011 – Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia na Saúde da Mulher e dá outras providências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I – Realizar consulta fisioterapêutica, aplicar anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; II – Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema uroginecológico, coloproctológico, mama e do aparelho reprodutor feminino; III – Solicitar, aplicar e interpretar exames complementares como perineometria, eletromiografia de superfície, imaginologia, perimetria, volumetria, desde que necessários à elucidação do caso e direcionamento de suas condutas;		

- IV – Solicitar, aplicar e interpretar escalas questionários e testes funcionais como: graduação de força e função do assoalho pélvico pela palpação uni ou bidigital, graduação de dor pélvica, escala de avaliação da função sexual feminina, teste de sensibilidade, prova de função muscular e articular dos membros superiores, inferiores e coluna, dados antropométricos, entre outros;
- V – Realizar a avaliação, prevenção, promoção e condutas fisioterapêuticas nas alterações cinesiofuncionais advindas do ciclo menstrual, climatério, parturientes, puérperas e secundários ao comprometimento oncológico;
- VI – Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;
- VII – Planejar e executar medidas de prevenção de morbidades, comorbidades e imobilismo;
- VIII – Decidir, prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico na saúde da mulher específico para cada caso, enfatizando a frequência, a periodicidade e quantitativo de atendimentos;
- IX – Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e os específicos como: massagem perineal, cinesioterapia dos músculos do assoalho pélvico, biofeedback mamométrico, eletromiográfico, de superfície e intracavitário (anal e vaginal), biofeedback ultrasonográfico, propriocepção e fortalecimento muscular intra-anal e intra-vaginal, programas de exercícios para gestantes, entre outras;
- X – Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêutica na lesão nervosa periférica, advindas do parto, lesão uroginecológica, obstétrica ou oncológica;
- XI – Prescrever e aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos de analgesia durante o trabalho de parto;
- XII – Atuar em sala de pré-parto, enfermaria de parturientes, obstétrica e puérpera;
- XIII – Realizar orientações e auxílio ao aleitamento materno;
- XIV – Participar do grupo de apoio ao aleitamento materno;
- XV – Atuar em enfermaria de mastologia no pré e pós-operatório de cirurgias de câncer de mama;
- XVI – Realizar orientações posturais e adaptações funcionais no pré e pós-operatório de câncer de mama, cirurgias ginecológicas, pré e pós-parto, oncológicas, entre outras;
- XVII – Prescrever e aplicar condutas fisioterapêuticas no linfedema;
- XVIII – Elaborar e aplicar estratégias de promoção da saúde e de prevenção de doenças em todos os níveis de atenção à saúde da mulher e para todos os estágios do seu desenvolvimento ontogênico;
- XIX – Prescrever, confeccionar, órteses, próteses, mecanismos auxiliares de locomoção, além de planejar e aplicar estratégias de tecnologia assistiva para otimizar, adaptar ou manter atividades funcionais com vistas à maior autonomia e independência funcional de sua cliente/paciente/usuária;
- XX – Planejar, criar e utilizar recursos da realidade virtual no tratamento com vistas à otimização de resultados;
- XXI – Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação, visando a maior funcionalidade da cliente/paciente/usuária;
- XXII – Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico entre outros;
- XXIII – Empregar abordagem paliativa a pacientes com prognóstico de óbito;



PELO FUTURO DO TRABALHO

	XXIV – Escolher e aplicar recursos das práticas integrativas e complementares à saúde com vistas à melhora da condição de saúde físico funcional da sua cliente/paciente/usuária; XXV – Determinar as condições de alta fisioterapêutica; XXVI – Prescrever a alta fisioterapêutica; XXVII – Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica; XXVIII – Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; XXIX – Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.		
<b>1.7 FISIOTERAPIA EM CARDIOLOGIA</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessária Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A fisioterapia na reabilitação cardíaca tem papel fundamental no tratamento de doenças como insuficiência cardíaca, infarto do miocárdio, doenças coronarianas e valvares, cardiopatias congênitas e doenças artérias venosas. O tratamento é realizado após uma avaliação clínica/funcional. Exercícios são prescritos e monitorados de acordo com a individualidade de cada paciente.		
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	I – Fisioterapia Cardiovascular com enfoque em prevenção primária e secundária; II – Fisioterapia Cardiovascular com enfoque em reabilitação funcional e disfunções metabólicas;		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	I – Assistência fisioterapêutica na criança e no adolescente; II – Assistência fisioterapêutica no adulto; III – Assistência fisioterapêutica no idoso.		
<b>RESOLUÇÃO Nº 454/2015</b>	RESOLUÇÃO Nº 454, DE 25 DE ABRIL DE 2015 – Reconhece e disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Cardiovascular.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I – Ambulatorial: a) realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; b) realizar avaliação físico-funcional e monitorização de indivíduos com disfunção cardiovascular, metabólica e/ou musculoesquelética; c) estabelecer a capacidade funcional cardiorrespiratória e estratificar o risco cardiovascular do indivíduo; d) aplicar e interpretar questionários e escalas de angina, dispneia, percepção de esforço, atividade física e qualidade de vida; e) aplicar e interpretar testes de exercício clínico-funcionais e/ou submáximos; f) conhecer os métodos de aplicação dos testes de esforço máximo e interpretar seus resultados; g) interpretar exames complementares em cardiologia e angiologia; h) solicitar, realizar e/ou interpretar exames complementares funcionais não invasivos; i) determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; j) prescrever e executar intervenção fisioterapêutica cardiovascular de acordo com a		

classe funcional, o risco cardiovascular e o resultado das avaliações em repouso e esforço, respeitando os limites clínicos de segurança;

k) aplicar métodos, técnicas e/ou recursos para condicionamento cardiovascular e muscular;

l) prescrever e empregar métodos, técnicas e/ou recursos fisioterapêuticos adjuvantes, sempre que julgar benéfico e seguro;

m) conhecer as respostas cardiorrespiratórias e vasomotoras à mudança postural e ao esforço físico e monitorá-las durante as atividades propostas;

n) planejar e executar medidas de redução de risco cardiovascular, de prevenção ao desenvolvimento de fenômenos tromboembólicos, ao descondicionamento cardiorrespiratório e neuromuscular, e às alterações vasomotoras;

o) aplicar medidas de prevenção e controle de infecções no ambiente ambulatorial;

p) planejar e executar reavaliações periódicas;

q) determinar as condições de alta fisioterapêutica em nível ambulatorial e prescrevê-la;

r) planejar e executar ações educacionais voltadas à promoção da saúde e à prevenção de riscos ambientais e ocupacionais em nível ambulatorial;

s) prescrever e gerenciar o emprego de produtos e recursos de tecnologia assistiva, voltadas para a funcionalidade do portador de doenças metabólicas e do sistema cardiovascular;

t) colaborar para o desenvolvimento de programas de promoção à saúde e/ou de prevenção de doenças crônico-degenerativas;

u) registrar em prontuário dados sobre a avaliação, diagnóstico, prognóstico, intervenção, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica;

v) emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

w) trabalhar em equipe multiprofissional na reabilitação de indivíduos com disfunções cardiovasculares e metabólicas;

x) solicitar o encaminhamento do paciente ou encaminhá-lo para outros profissionais e/ou para fisioterapeutas de outras especialidades.

### 1.8. FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p>A fisioterapia respiratória é uma especialidade da fisioterapia que visa a prevenção e o tratamento de praticamente todas as doenças que atingem o sistema respiratório como a asma, bronquite, insuficiência respiratória e tuberculose, por exemplo. Ela deve ser sempre realizada pelo fisioterapeuta em casa, na clínica, no hospital ou no trabalho.</p> <p>Exercícios respiratórios são também fundamentais para melhorar a respiração e mobilizar os músculos ventilatórios. Além disso, a fisioterapia respiratória pode ser feita também na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), inclusive quando o paciente se encontrar entubado, ou seja, respirando com a ajuda de aparelhos.</p>		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	<p>I – Assistência fisioterapêutica na criança e no adolescente;</p> <p>II – Assistência fisioterapêutica no adulto;</p>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

	III – Assistência fisioterapêutica no idoso.		
<b>RESOLUÇÃO Nº. 394/2011</b>	RESOLUÇÃO Nº 400, DE 03 DE AGOSTO DE 2011 – Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Respiratória e dá outras providências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>I – Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;</p> <p>II – Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-musculo-esquelético;</p> <p>III – Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial;</p> <p>IV – Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;</p> <p>V – Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;</p> <p>VI – Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;</p> <p>VII – Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório;</p> <p>VIII – Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculo-esquelética;</p> <p>IX – Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;</p> <p>X – Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;</p> <p>XI – Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;</p> <p>XII – Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;</p> <p>XIII – Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade e autonomia;</p> <p>XIV – Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios;</p> <p>XV – Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;</p> <p>XVI – Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;</p> <p>XVII – Realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;</p> <p>XVIII – Determinar as condições de alta fisioterapêutica;</p> <p>XIX – Prescrever a alta fisioterapêutica;</p> <p>XX – Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica;</p> <p>XXI – Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;</p> <p>XXII – Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.</p>		
<b>1.9 FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREDENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Atua na prevenção, promoção e recuperação do sistema tegumentar no que se refere aos distúrbios metabólicos, dermatológicos, circulatórios, osteomioarticular e neurológico tendo como resultado a recuperação estética e/ou a funcional. O curso tem o objetivo de formar especialistas que prescrevam tratamentos específicos para as disfunções dermatológicas através de análise crítica, selecionando, aperfeiçoando e criando alternativas de tratamentos fundamentados cientificamente.
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	– Fisioterapia Dermatofuncional no Pré e Pós-operatório de Cirurgia Plástica; II – Fisioterapia Dermatofuncional no Pré e Pós-operatório de Cirurgia Bariátrica; III – Fisioterapia Dermatofuncional em Angiologia e Linfologia; IV – Fisioterapia Dermatofuncional em Dermatologia; V – Fisioterapia Dermatofuncional em Estética e Cosmetologia; VI – Fisioterapia Dermatofuncional em Endocrinologia; VII – Fisioterapia Dermatofuncional em Queimados.
<b>RESOLUÇÃO N.º. 394/2011</b>	RESOLUÇÃO N.º. 394/2011 – Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Dermatofuncional e dá outras providências.
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I – Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; II – Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do cliente/paciente/usuário dermatofuncional; III – Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; IV – Solicitar, realizar e interpretar exames complementares; V – Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; VI – Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco; VII – Prescrever e executar recursos terapêuticos manuais; VIII – Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; XIX – Aplicar métodos, técnicas e recursos terapêuticos manuais; X – Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, massoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêuticos entre outros; XI – Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; XII – Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, orientar e facilitar a funcionalidade do cliente/paciente/usuário; XIII – Prevenir, promover e realizar a recuperação do sistema tegumentar no que se refere aos distúrbios endócrino, metabólico, dermatológico, linfático, circulatório, osteomioarticular e neurológico como as disfunções de queimaduras, hanseníase, dermatoses, psoríase, vitiligo, piodermite, acne, cicatrizes aderentes, cicatrizes hipertróficas, cicatrizes queloidianas, cicatrizes deiscências, úlceras cutâneas, obesidade, adiposidade localizada, fibroedema gelóide, estrias atróficas, envelhecimento, fotoenvelhecimento, rugas, flacidez, hipertricrose, linfoedemas, fleboedemas, entre outras, para fins de funcionalidade e/ou estética; XIV – Prevenir, promover e realizar a atenção fisioterapêutica pré e pós-operatória de cirurgias bariátricas, plásticas reparadoras, estéticas, entre outras; XV – Determinar as condições de alta fisioterapêutica; XVI – Prescrever a alta fisioterapêutica; XVII – Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica; XVIII – Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos. XIX – Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.



PELO FUTURO DO TRABALHO

1.10 PILATES			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia ou Educação Física, com curso técnico na área de Pilates e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) ou Conselho Regional de Educação Física (CREF).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p>Método composto por exercícios físicos e alongamentos que utilizam o peso do próprio corpo na sua execução. Além disso, o Pilates é também uma técnica de reeducação do movimento que visa trabalhar todo o corpo, trazendo equilíbrio muscular e mental.</p> <p>O Método trabalha vários grupos musculares ao mesmo tempo, através de movimentos suaves e contínuos, com ênfase na concentração, no fortalecimento e na estabilização dos músculos centrais do corpo (abdômen, coluna e pelve). Os exercícios do Pilates têm por objetivo focar na qualidade dos movimentos, ao invés da quantidade, deixando o praticante revigorado após a prática. Os movimentos do Pilates priorizam o equilíbrio, assim nenhum grupo muscular fica sobrecarregado e o corpo trabalha de forma mais eficiente qualquer movimento, desde atividades do dia a dia até a prática esportiva.</p>		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	I – Assistência fisioterapêutica na criança e no adolescente; II – Assistência fisioterapêutica no adulto; III – Assistência fisioterapêutica no idoso.		
<b>RESOLUÇÃO N° 386/2011</b>	RESOLUÇÃO n° 386, de 08 de junho de 2011. Dispõe sobre a utilização do método Pilates pelo fisioterapeuta e dá outras providências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>Compete ao Fisioterapeuta, para o exercício do método Pilates, prescrever, induzir o tratamento e avaliar o resultado a partir da utilização de recursos cinesioterapêuticos e/ou mecanoterapêuticos, devendo observar:</p> <p>a) Que o método Pilates é um recurso cinesioterapêutico e mecanoterapêutico que promove a educação e reeducação do movimento corporal, composto por exercícios terapêuticos de promoção, prevenção e recuperação da saúde físico funcional;</p> <p>b) Que o objetivo da utilização do método Pilates, é a estabilização postural, melhoria da força muscular para desempenho das atividades de vida diária, mobilidade articular, equilíbrio corporal e harmonia das cadeias musculares, entre outras com vistas à melhora da condição de saúde e qualidade de vida de seus clientes/pacientes.</p> <p>c) Que a avaliação dos seus clientes/pacientes ocorrerá para eleger o melhor recurso do método Pilates e propedêutica apropriada, tais como: tempo, intensidade e frequência do tratamento individualizado ou em grupo, de forma que garanta a qualidade da assistência fisioterapêutica.</p> <p>d) Que a avaliação, prescrição e a evolução da intervenção fisioterapêutica constarão em prontuário, cuja responsabilidade deverá ser assumida pelo Fisioterapeuta, inclusive quanto ao sigilo profissional, bem como a observância dos princípios éticos, bioéticos, técnicos e científicos.</p>		
1.11 FISIOTERAPIA AQUÁTICA			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA



<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessária Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Recurso da fisioterapia que utiliza as propriedades da água na prevenção e no tratamento de diversas patologias. Consiste na realização de exercícios específicos em piscina coberta e aquecida, visando obter uma melhor e mais rápida recuperação do paciente. Entre seus benefícios, destacamos o relaxamento muscular, alívio da dor, diminuição de edemas, ganho de amplitude de movimento e ganho de força muscular.
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	I – Assistência fisioterapêutica na criança e no adolescente; II – Assistência fisioterapêutica no adulto; III – Assistência fisioterapêutica no idoso.
<b>RESOLUÇÃO Nº 443/2014</b>	RESOLUÇÃO Nº 443, de 3 de setembro de 2014 – Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Aquática e dá outras providências.
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I – Realizar consulta fisioterapêutica no ambiente externo e no ambiente da Fisioterapia Aquática, para prescrever parâmetros de indicação e intervenção; II – Avaliar a condição física e cinesiológica-funcional específica do cliente/paciente/usuário de Fisioterapia Aquática, e sua acessibilidade no ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; III – Avaliar as habilidades aquáticas, individuais ou em grupo e o nível de adaptação ao meio líquido, com vistas a estabelecer o programa de intervenção em Fisioterapia Aquática; IV – Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; V – Solicitar, realizar e interpretar exames complementares, como: ergoespirometria subaquática, eletromiografia subaquática, dinamometria subaquática, cinemetria subaquática, entre outros; VI – Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico e prescrição em Fisioterapia Aquática; VII – Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco; VIII – Prescrever, montar, testar, operar, avaliar e executar recursos tecnológicos em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; IX – Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses, adaptações e tecnologia assistiva relativos ao ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; X – Prescrever cuidados paliativos ao cliente/paciente/usuário em Fisioterapia Aquática; XI – Prescrever, analisar, aplicar métodos e técnicas para preservar, manter, desenvolver e restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano em Fisioterapia Aquática; XII – Avaliar e monitorar vias aéreas naturais, artificiais e ostomias de cliente/paciente/usuário em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; XIII – Avaliar, prescrever, analisar, aplicar métodos e técnicas nas várias especialidades fisioterapêuticas e áreas de atuação no ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; XIV – Monitorar parâmetros cardiovasculares, respiratórios e metabólicos do cliente/paciente/usuário em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; XV – Avaliar, prescrever, analisar, aplicar recursos tecnológicos, realidade virtual e/ou práticas integrativas e complementares em saúde no que tange à Fisioterapia Aquática; XVI – Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente

<p>hidrocinesio mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, cromoterapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêutico, entre outros, em Fisioterapia Aquática;</p> <p>XVII – Aplicar medidas de controle e contra a contaminação da água em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática;</p> <p>XVIII – Utilizar os recursos da Fisioterapia Aquática para orientar e capacitar o cliente/paciente/usuário visando à sua funcionalidade;</p> <p>XIX – Determinar as condições de alta fisioterapêutica;</p> <p>XX – Prescrever a alta fisioterapêutica;</p> <p>XXI – Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica;</p> <p>XXII – Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;</p> <p>XXIII – Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde e na prevenção de riscos ambientais, ecológicos e ocupacionais em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática;</p> <p>XXIV – Realizar atividades de segurança ambiental, documental, biológica e relacional em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática.</p>			
<b>1.12 QUIROPAXIA</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b></p> <p>Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).</p>			
<p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b></p> <p>A Quiropraxia dedica-se a saúde do sistema neuro-músculo-esquelético através de técnicas de terapia manual, exercícios, e orientação postural. Apresentando assim diminuição da dor e tensão, e promovendo a restauração do movimento corporal apropriado.</p>			
<p><b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b></p> <p>I – Assistência fisioterapêutica na criança e no adolescente;</p> <p>II – Assistência fisioterapêutica no adulto;</p> <p>III – Assistência fisioterapêutica no idoso.</p>			
<p><b>RESOLUÇÃO Nº 399/2011</b></p> <p>RESOLUÇÃO Nº. 399/2011 – Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia em Quiropraxia e dá outras providências.</p>			
<p><b>PROCEDIMENTOS</b></p> <p>I) Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;</p> <p>II) Realizar avaliação física e cinesiofuncional dos órgãos e sistemas, em especial do sistema musculoesquelético;</p> <p>III) Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;</p> <p>IV) Solicitar exames complementares;</p> <p>V) Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;</p> <p>VI) Aplicar testes quiropráticos;</p> <p>VII) Prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico quiroprático bem como estabelecer, definir a frequência e tempo de intervenção, preparar programas de atividades e exercícios físicos com intenção terapêutica ou preventiva e programas integrativos de qualidade de vida;</p> <p>VIII) Atuar de maneira preventiva com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e morbidade, assim como reabilitar fisicamente, recuperar e readaptar</p>			

	<p>funcionalmente o paciente, oferecendo a ele totais condições para reinserção ao mercado de trabalho e à sociedade;</p> <p>IX) Prescrever e aplicar ajustamento articulares, recursos manipulativos, recursos proprioceptivos, adaptações funcionais, reeducação postural;</p> <p>X) Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;</p> <p>XI) Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;</p> <p>XII) Determinar as condições de alta fisioterapêutica;</p> <p>XIII) Prescrever a alta fisioterapêutica;</p> <p>XIV) Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica;</p> <p>XV) Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;</p> <p>XVI) Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.</p>
--	--

### 1.13 ACUPUNTURA

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessária Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A acupuntura é uma intervenção milenar chinesa, na qual se utilizam agulha para estimular pontos específicos do corpo com o objetivo de equilibrar a energia da pessoa e sua interação com o meio ambiente. A técnica pode ser usada de forma preventiva ou como tratamento complementar para a cura de doenças.
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	<p>I – Assistência fisioterapêutica na criança e no adolescente;</p> <p>II – Assistência fisioterapêutica no adulto;</p> <p>III – Assistência fisioterapêutica no idoso.</p>
<b>RESOLUÇÃO Nº 405/2011</b>	RESOLUÇÃO Nº 405 DE 03 DE AGOSTO DE 2011. – Disciplina o exercício profissional do Terapeuta Ocupacional na Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Acupuntura e dá outras providências.
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>I – Realizar consulta terapêutica ocupacional, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;</p> <p>II – Avaliar funções tegumentares, sensoriais perceptivas e de dor, articulares e viscerais, neurovegetativas, constituição física e tipológica, qualidade de vida;</p> <p>III – Identificar alterações e distúrbios energéticos em meridianos e a ausência da homeostasia;</p> <p>IV – Realizar avaliação física do cliente/paciente/usuário;</p> <p>V – Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes próprios;</p> <p>VI – Solicitar, realizar e interpretar exames complementares;</p> <p>VII – Aplicar testes e exames em Acupuntura;</p> <p>VIII – Montar, testar, operar equipamentos e materiais;</p> <p>XIX – Decidir, prescrever e executar a terapêutica apropriada em Acupuntura;</p> <p>X – Determinar diagnóstico e prognóstico terapêutico ocupacional;</p> <p>XI – Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;</p> <p>XII – Prescrever e executar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;</p>



PELO FUTURO DO TRABALHO

	XIII – Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; XIV – Aplicar medidas de biossegurança; XV – Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional; XVI – Prescrever a alta terapêutica ocupacional; XVII – Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta terapêutica ocupacional; XVIII – Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados terapêuticos ocupacionais; XIX – Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.		
<b>1.14 FISIOTERAPIA DO TRABALHO</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Necessário Graduação em Fisioterapia, com Especialização (Pós-graduação) e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	O fisioterapeuta do trabalho é responsável por manter a saúde do trabalhador em dia. Ele atua na prevenção de lesões, no desenvolvimento de técnicas físicas laborais e na recuperação de problemas decorrentes da atividade profissional. Desenvolver estratégias para prevenir acidentes e lesões.		
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	I – Assistência fisioterapêutica no adolescente; II – Assistência fisioterapêutica no adulto; III – Assistência fisioterapêutica no idoso.		
<b>RESOLUÇÃO Nº 465/2016</b>	RESOLUÇÃO Nº 465, DE 20 DE MAIO DE 2016 – Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia do Trabalho e dá outras providências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I- Realizar avaliação e diagnóstico cinésiofisiológico-funcional, por meio da consulta fisioterapêutica (solicitando e realizando interconsulta e encaminhamento), para exames ocupacionais complementares, reabilitação profissional, perícia judicial e extrajudicial. II – Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinesiomecanoterapêutico, massoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêutico entre outros; III – Realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Laudo Ergonômico, Parecer Ergonômico, Perícia Ergonômica (de acordo com as leis e normas vigentes); IV- Implementar cultura ergonômica e em Saúde do Trabalhador, por meio de ações de concepção, correção, conscientização, prevenção e gestão em todos os níveis de atenção à saúde e segurança do trabalho, ergonomia, riscos ambientais, ecológicos, incluindo atividades de educação e formação. V – No âmbito da gestão ergonômica, realizar a análise e adequação dos fluxos e processos de trabalho; das condições de trabalho; as habilidades e características do trabalhador; dos ambientes e postos de trabalho; VI – Elaborar, implantar, coordenar e auxiliar os Comitês de Ergonomia (COERGO); VII – Estabelecer nexo causal, tanto para diagnóstico de capacidade funcional quanto para perícia ergonômica; VIII – Avaliar, elaborar, implantar e gerenciar a qualidade de vida no trabalho e projetos e programas de qualidade de vida, ergonomia e saúde do trabalhador; promovendo a saúde geral e bem-estar do trabalhador, incluindo grupos específicos		

como: gestantes, hipertensos, sedentários, obesos entre outros;  
IX – Atuar em programas de reabilitação profissional, reintegrando o trabalhador à atividade laboral;  
X– Realizar ou participar de perícias e assistências técnicas judiciais e extrajudiciais, emitindo laudos denexo causal, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos.

### 3. RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

- Ultrassons
- Tens
- FES
- Corrente Interferencial
- Eletroestimulador
- Laser + óculos de segurança
- Infravermelho
- Vapor de ozônio
- Luz intensa pulsada
- Corrente Russa
- Corrente Galvânica
- Eletroestimulador para eletroacupuntura
- Vacuoterapia
- Aparelho para Urologia Biofeedback (Perina)
- Urologia Eletroestimulação Biofeedback
- Aparelho com terapias estéticas
- Resfriamento de pele
- Vibromassageadores
- Rolo de massagem
- Freezer (crioterapia)
- Hot-Med (compressa quente) ou similar
- Maca para atendimentos
- Maca para RPG
- Barra paralela
- Bicicleta ergométrica
- Esteira ergométrica
- Balancim para propriocepção
- Cama elástica para propriocepção
- Martelo de Buck
- Pantala
- Bastões
- Caneleiras/tornozeleiras/halteres
- Kit para treinamento funcional / reabilitação: cones (chapéu chinês, esportivos e furados), cordas, escadas de agilidade.
- Faixas elásticas
- Extensor elástico
- Bolas suíças
- Hand Grip Exercitador de Mãos e Dedos
- Exercitador de Mãos e Dedos
- Disco de equilíbrio



PELO FUTURO DO TRABALHO

- Rolo de punho / prono-supinador
- Escadas de dedos
- Negatoscópio
- Tensiômetro
- Estetoscópio
- Aparelho medidor de pressão arterial
- Oxímetro (pulso/dedo)
- Cadeira de rodas
- Andador
- **Escada de canto com rampa e corrimãos duplos**
- **Barra de ling com aparelho artromotor de joelho**
  - Equipamentos utilizados no pilates (estúdio)
  - Piscina para Fisioterapia aquática (piscina coberta, aquecida, flutuadores, tornozeleiras, pranchas, etc);
  - Equipamentos utilizados na Acupuntura (agulhas, ventosas, moxas, etc)
  - Equipamentos utilizados na Dermatofuncional (agulhas sistêmicas, ventosas, moxas, etc)

### RESPONSABILIDADES GERAIS

#### CONTRATADA:

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº424, DE 08 DE JULHO DE 2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia:

Artigo 3º – Para o exercício profissional da Fisioterapia é obrigatória a inscrição no Conselho Regional da circunscrição em que atuar na forma da legislação em vigor, mantendo obrigatoriamente seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema COFFITO/CREFITOS.

§ 1º: O fisioterapeuta deve portar sua identificação profissional sempre que em exercício.

§ 2º: A atualização cadastral deve ocorrer minimamente a cada ano, respeitadas as regras específicas quanto ao recadastramento nacional.

Planejar, organizar e controlar seus próprios trabalhos;

Bom relacionamento interpessoal, transmitir segurança, profissionalismo e compreender exatamente o que é preciso fazer para entregar bons resultados;

Comprometer-se a não acessar a plataforma Sesi Viva+ mediante a utilização de sistemas ou aplicativos que permitem o download automático de dados e informações, como spider, robots e outros.

A **CONTRATANTE**: deverá fornecer acesso à web e aplicativos por meio de login e senha individual, durante período de vigência do contrato;

**NOTA:** A liberação de acesso a plataforma será feita após assinatura do contrato, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Planilha de Importação de Dados Cadastrais.

Disponibilizar canais de relacionamento para suporte a **CONTRATANTE** e seus trabalhadores em relação a utilização do SOC e plataforma "SESI Viva+".

Prover atualizações e correções da plataforma para atender as atuais e futuras exigências em relação aos eventos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com os serviços efetivamente contratados.

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos com envio de informações ou de conteúdo publicitário que não tenham sido elaboradas pelo próprio Sesi, sejam esses últimos legítimos ou indesejados (SPAM), e também não se responsabiliza pelo conteúdo das opiniões postadas na Plataforma Sesi Viva+



PELO FUTURO DO TRABALHO

pela CONTRATANTE e seus trabalhadores, quando for adquirido o acesso a uso de redes sociais e comunidades.

Disponibilização de arquivo formato XML para envio ao governo, de acordo com os serviços de SST contratados e de acordo com as informações repassadas pela **CONTRATANTE**, quando solicitado. Informações equivocadas e faltantes serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Realizar o monitoramento das vidas ativas no Sesi Viva +, conforme período acordado no contrato, para subsidiar o ajuste de contas citado no contrato.

**NOTA:** A **CONTRATADA** deverá atuar em eventos realizados interno e externamente na empresa Sesi/AP, fornecedoras de serviços de alimentação coletiva.

**CONTRATANTE:**

Designar um responsável pela interlocução e execução do presente instrumento junto a **CONTRATADA**.

Fornecer e atualizar sistematicamente as informações necessárias para execução dos serviços acordados, enviando os dados a **CONTRATADA**.

Responsabilizar-se pelas informações inseridas no sistema da **CONTRATADA**, de acordo com os dados enviados, a fim de garantir o pleno atendimento aos requisitos da legislação vigente, quando aplicável.

Fornecer e manter atualizados os cadastros dos usuários que terão acesso às informações da plataforma Sesi Viva+.

**LOTE 2**

**2. SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO**

**2.1 NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SESI - SSI	SESI - CAT	CREDENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Graduação em Nutrição, registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), Responsabilidade Técnica de acordo com a Resolução CFN nº <a href="#">576-2016</a> e CFN nº <a href="#">576-2016</a> .		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Prestação de serviços na área de NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, com atuação na alimentação escolar (merenda escolar), serviços de alimentação auto-gestão, alimentação do trabalhador (cestas básicas/refeição-convênio), refeições congeladas, cozinha móvel em eventos realizados interno e externamente da empresa Sesi/AP e fornecedoras de serviços de alimentação coletiva, no planejamento, na organização, supervisão, dirigindo e avaliando os serviços de alimentação e nutrição, bem como realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos.		

**PROCEDIMENTOS / RESPONSABILIDADES**

**CONTRATADA:**

- Planejamento e no controle da qualidade de refeições, no treinamento de funcionários, na administração de custos e no desenvolvimento de documentos (manual de boas práticas, POPs, APPCC);
- Elaborar juntamente com equipe de nutricionistas o cardápio e verificar o seu cumprimento.
- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades.
- Acompanhar e monitorar as atividades de seleção de fornecedores, procedência de alimentos, bem como a logística de compras.
- Acompanhar e orientar a execução das atividades de recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de



PELO FUTURO DO TRABALHO

alimentos, porcionamento, distribuição e transporte de refeições.

- Avaliar as características organolépticas dos alimentos, produtos alimentícios e preparações culinárias de acordo com o estabelecido.
- Conferir se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto;
- Aprovar a(s) alteração(ões) no cardápio solicitada(s) de acordo com gestores da instituição, com antecedência de 72 horas;
- Verificar se os alimentos estão sendo preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos e necessários na prática dos serviços de alimentação.
- Verificar se as refeições/lanches estão sendo preparados e servidos no dia de sua distribuição, com base nas melhores técnicas culinárias, com utilização de gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência, não se admitindo alimentos preparados no dia anterior.
- Verificar se os serviços de restaurante/lanchonete estão atendendo as normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo entre outras: Resolução CNNPA nº 33 de 09/11/77, Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 da ANVISA que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços do restaurante/lanchonete.
- Fazer vistoria no local de trabalho para verificar os hábitos de higiene e o uso do uniforme completo pelos funcionários da empresa responsável pela prestação dos serviços de restaurante/lanchonete.
- Verificar se os funcionários estão fazendo uso de luva, máscara e avental durante todos os processos de manipulação de alimentos, bem como durante a limpeza das dependências, inclusive sanitárias, existentes nas áreas do restaurante e da lanchonete.
- Verificar se os funcionários retiraram brincos, pulseiras, anéis, aliança, colares, relógio e maquiagem, antes de iniciarem suas atividades.
- Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária.
- Aplicar e acompanhar pesquisa de satisfação com os usuários do restaurante/lanchonete e auxiliar na avaliação da execução do contrato.
- Verificar se a cessionária está coletando diariamente amostra dos alimentos servidos, seguindo as orientações do Manual de Boas Práticas para serviços de alimentação – Resolução RDC nº. 216/2004 ANVISA e demais normativos dos conselhos de nutrição.
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de formação continuada da equipe.
- Colaborar para o cumprimento e a aplicação das normas de segurança ocupacional.
- Monitorar programas de manutenção preventiva e periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos.
- Registrar as atividades previstas no PCMSO dos funcionários da UAN, de acordo com as normas vigentes.
- Auxiliar no planejamento e execução dos procedimentos de rotina, como escala de trabalho dos funcionários, controle de ponto, dentre outros.
- Colaborar no desenvolvimento de preparações culinárias e respectivas fichas técnicas de preparações.
- Cooperar no controle periódico das sobras, do resto-ingestão e análise de desperdício, com vistas ao desenvolvimento sustentável.
- Participar do levantamento de dados para os cálculos de informações nutricionais.
- Colaborar durante todo o processo produtivo com ações que preservem e recuperem o meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento sustentável.
- Contribuir com o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para a população atendida.





PELO FUTURO DO TRABALHO

- Coletar dados antropométricos para subsidiar a avaliação nutricional, a ser realizada pelo nutricionista.
- Participar da elaboração de material técnico, científico e educativo para orientação da comunidade escolar.
- Conhecer a vocação agrícola da região e fazer levantamento dos agricultores familiares e cooperativas da região.

### GASTRONOMIA FUNCIONAL

- Unir princípios clássicos da gastronomia com os princípios da química e bioquímica dos alimentos.
- Preparar alimentos com foco na melhoria da qualidade de vida e longevidade;
- Preparar alimentos com foco na saúde e bem-estar;
- Garantir o sabor natural dos alimentos;
- Visar a preservação dos nutrientes;
- Diversificar a alimentação do dia a dia, preparando cardápios variados;
- Garantir a maior adesão do paciente/cliente ao plano alimentar.

### CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS

A **CONTRATADA** deverá planejar e realizar, de acordo com solicitação prévia, **CURSOS** com metodologia proposto pelo **PROGRAMA COZINHA BRASIL DO SESI**, elaborando cronograma de procedimentos com conteúdo teórico e prático contendo carga horária de 10 horas e/ou 20 horas de acordo com o tipo de capacitação – merendeiras serventes e/ou copa e cozinha; emitir certificado devidamente assinado pelo **NUTRICIONISTA** responsável técnico contendo registro do conselho de classe.

A **CONTRATADA** deverá planejar e executar **OFICINAS PRÁTICAS** com objetivo da orientação nutricional através de temas relacionados à **NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO**, com carga horário de 2 horas e/ou 4 horas e emissão de certificado devidamente assinado pelo **NUTRICIONISTA** responsável técnico contendo registro do conselho de classe.

A **CONTRATADA** deverá planejar e executar **PALESTRAS** dinâmicas através de orientação nutricional com temas relacionados a **NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO**, com carga horário de 50 minutos e/ou 1 hora e emissão de certificado devidamente assinado pelo **NUTRICIONISTA** responsável técnico contendo registro do conselho de classe.

## 2.2 NUTRIÇÃO CLÍNICA

### LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Graduação em Nutrição, registro no conselho Regional de Nutricionistas (CRN), especialização em Nutrição Clínica.		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, em instituições públicas e privadas, em consultório de nutrição e dietética e em domicílio.		

### PROCEDIMENTOS / RESPONSABILIDADES

**CONTRATADA:**

ATUAÇÃO EM: NUTRIÇÃO AMBULATORIAL/CLÍNICA – NUTRIÇÃO ESPORTIVA, NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL, NUTRIÇÃO DA GRAVIDEZ E NA LACTAÇÃO, NUTRIÇÃO EM GERIATRIA, NUTRIÇÃO NAS DIVERSAS PATOLOGIAS.

- Realizar atendimento nas unidades do SESI SENAI/AP, online e *in company* de acordo com agendamento prévio através sistema próprio;
- Avaliar as condições nutricionais do paciente/cliente;
- Realizar anamnese completa levantando todas as necessidades e exigências nutricionais do paciente/cliente;
- Elaborar o diagnóstico nutricional com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
- Realizar exame de bioimpedância para a análise e diagnóstico de percentuais que auxiliarão na elaboração da estratégia nutricional;
- Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico de acordo com a Lei Federal nº 8.234/1.991 art 4º, inciso VIII.
- Desenvolver uma estratégia nutricional;
- Calcular o valor calórico diário necessário para garantir o equilíbrio nutricional do paciente/cliente;
- Desenvolver plano alimentar individualizado para que o valor calórico total e necessidades de nutrientes sejam administrados adequadamente;
- Aplicar a terapia nutricional e monitorar, rigorosamente a evolução do paciente/cliente podendo ter adaptações no processo do tratamento;
- Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionadas ao paciente/cliente em prontuário
- Avaliar, oferecer assistência integral ao paciente/cliente estipulando o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta no prontuário;
- Prescrever suplementos nutricionais de acordo com anamnese realizada;
- Realizar orientação nutricional na alta do paciente/cliente

**ATUAÇÃO EM: NUTRIÇÃO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DA CIRURGIA BARIÁTRICA:**

- Atuar tanto no acompanhamento do paciente/cliente no pré-operatório para correção dos hábitos alimentares e do peso, quanto posterior à cirurgia para a prescrição da dieta pós-operatório;
- Adotar conduta terapêutica com base nos protocolos de atendimento e acompanhamento padronizado para o atendimento da obesidade em conformidade com os órgãos oficiais e sociedades de classe, tais como Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica;
- Fazer parte de equipe multiprofissional tendo em vista ser fundamental a sua participação em um quadro de profissionais habilitados e capacitados, tanto no pré como no pós-operatório;
- Realizar a avaliação nutricional com base nos exames físicos, em dados antropométricos, bioquímicos e na avaliação dietética, que auxiliam no diagnóstico nutricional. Nos casos em que não existam dados bioquímicos suficientes e à disposição do nutricionista, este deverá solicitar os exames laboratoriais pertinentes para decisão da conduta a ser seguida;
- Observar para a prescrição dietética no pré-operatório a individualidade do cliente/paciente, com a finalidade de reduzir os riscos no momento da cirurgia e após o procedimento;
- Realizar a emissão do laudo, para realização da cirurgia bariátrica limitar-se às informações provenientes do seu acompanhamento nutricional. O documento deve conter minimamente as seguintes informações: evolução do peso do paciente aferido durante as consultas, história prévia (tratamentos anteriores para redução de peso – tratamentos clínicos, fármacos, uso de balão intragástrico), diagnóstico nutricional, evolução do paciente, ciência do paciente e dos familiares sobre o procedimento, condição alimentar e nutricional do paciente para a processo cirúrgico e tempo de acompanhamento nutricional pré-cirúrgico. Deve ainda conter dados que permitam a correta identificação do nutricionista, como nome completo, profissão, número de inscrição e respectiva jurisdição do CRN;

- Evitar a emissão do laudo nutricional para cirurgia bariátrica com apenas uma consulta, tendo em vista a importância do acompanhamento nutricional prévio.
- A expedição do laudo é contraindicada nos casos em que a obesidade é decorrente de doenças endócrinas; em jovens em fase de crescimento; nos casos de pacientes com dificuldade de compreender riscos, benefícios, resultados esperados, alternativas de tratamento e mudanças no estilo de vida requeridas pela cirurgia, cuja liberação deverá ser, preferencialmente, conjunta com a equipe multiprofissional;
- Após a cirurgia, o acompanhamento sistemático deve ocorrer, tendo em vista a orientação nutricional é fundamental para melhora da terapia, qualidade de vida e bem-estar do paciente;
- Para determinação da conduta nutricional a ser seguida no pós-operatório, deverão ser observadas as particularidades da técnica cirúrgica aplicada, no sentido de evitar a desnutrição proteico-calórica e carências nutricionais comuns nos casos de cirurgia bariátrica, prevenir complicações pós-cirúrgicas em nível nutricional e dar continuidade às mudanças de hábitos alimentares;
- A prescrição da suplementação de vitaminas, minerais e demais nutrientes, deverá observar a individualidade de cada caso e as normas regulamentadoras estabelecidas pelo CFN e ANVISA.

#### EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

- Estadiômetro;
- Balança digital;
- Balança de BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA – exame destinado à avaliação da composição corporal, estimando a massa magra, gordura corporal, água corporal total, entre outros dados que proporcionam informações mais precisas sobre o estado nutricional do paciente/cliente;
- Trena antropométrica
- Aparelho de ADIPÔMETRO CLÍNICO
- Monitor de frequência cardíaca
- Esfigmomanômetro
- Software de nutrição

### LOTE 3

#### 3. ODONTOLOGIA

##### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA

#### 3.1 PREVENÇÕES: A cada 06 meses

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Exame clínico (consulta) e instrução de higiene bucal	Básico	Inclui exame clínico e elaboração de plano de tratamento (odontograma), orientação do uso do fio dental e escovação.
Profilaxia por Arcada	Básico	Realizada em crianças em até 14 anos
Raspagem supra e sub gengival por Arcada	Intermediário	Por arcada cm profilaxia e a cada 06 (seis) meses/com aparelho de ultrassom e/ou cureta em bolsas até 4mm

#### 3.2 DENTÍSTICA - Inclui forramento

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior	Intermediário	

01 Face		Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material.
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 02 Faces	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 3 ou mais Faces	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 01 Face	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 02 Faces	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 03 ou mais Faces	Intermediário	

### 3.3 ODONTOLOGIA - Crianças de 0 a 14 anos

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Aplicação de Tópica de flúor	Intermediário	Por boca sendo uma aplicação a cada 06 (seis) meses até a idade limite (14 anos).
Aplicação de Selante	Intermediário	Aplicados em dentes molares permanentes hígidos até a idade limite (14 anos). Permitido a cada 12 meses.
Restauração de Ionômero de vidro	Intermediário	Destinadas apenas para dentes decíduos. Se utilizadas para forramento, já estão incluídas no valor do procedimento restaurador.
Pulpotomia	Especializado	Inclui restauração.
Tratamento Endodôntico de Dente Decíduo	Especializado	Necessário RX comprobatório inicial e final <sup>1,2</sup>
Exodontia Simples de Dentes Decíduos	Intermediário	Necessário RX comprobatório inicial e final <sup>1,2</sup>

### 3.4 RADIOLOGIA

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Radiografia Periapical (unidade)	Radiodiagnóstico <sup>3</sup>	Não inclui levantamento periapical.
Radiografia interproximal (unidade)	Radiodiagnóstico <sup>3</sup>	Máximo 02 (dois) para diagnóstico.

### 3.5 PERIODONTIA

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Cirurgia periodontal a retalho, com osteotomia/osteoplastia,	Especializado	Por hemiarco, já incluir raspagem e curetagem supra e sub gengival.

por hemiarco		Necessário RX comprobatório inicial <sup>1,2</sup>
--------------	--	--

### 3.6 CIRURGIA

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Exodontia simples	Básico	Necessário RX comprobatório inicial e final <sup>1,2</sup> . Nos casos de extrações múltiplas, a comprovação poderá feita ser por meio de radiografias panorâmicas, inicial e final <sup>2</sup>
Exodontia de Raiz Residual	Básico	
Remoção de dente Incluso / Impactado	Especializado	

### 3.7 ENDODONTIA

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Tratamento Endodôntico Unirradicular	Especializado	Todos os tratamentos endodônticos exigem apresentação de RX inicial e final (com restauração provisória ou definitiva) <sup>1,2</sup> . As radiografias intermediárias já estão incluídas no valor do tratamento.
Tratamento Endodôntico Birradicular	Especializado	Todos os tratamentos endodônticos exigem apresentação de RX inicial e final (com restauração provisória ou definitiva) <sup>1,2</sup> .
Tratamento Endodôntico com 3 ou mais canais	Especializado	As radiografias intermediárias já estão incluídas no valor do tratamento.

### 3.8 PRÓTESE

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Núcleo Metálico Fundido	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final <sup>1,2</sup>
Prótese Total	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial <sup>1</sup>

### 3.9 ORTODONTIA

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (fixo)	Avançado	Aparelho convencional. Quebra de brackets até 4 peças está incluso no valor da manutenção, caso contrário acertar direto com o profissional.
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (removível)	Avançado	Manutenção exclusiva para aparelhagem removível (placa de Hawley). Válida para realização de uma manutenção 1 mês após entrega do aparelho, uma manutenção após 4 meses da entrega do aparelho e uma manutenção 7 meses após entrega;

### 3.10 CLAREAMENTO

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Caseiro	Avançado	Confecção da moldeira individual incluso material (3-4 seringas) e orientações ao paciente com acompanhamento do tratamento.
Em consultório	Avançado	Aplicação no consultório - máximo 3 sessões , sendo 3 aplicações por sessão.

**3.11 RETRATAMENTO**

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Retratamento Endodôntico 01 conduto	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final <sup>1,2</sup>
Retratamento Endodôntico 02 condutos	Avançado	
Retratamento Endodôntico 03 ou mais condutos	Avançado	

**LOTE 4****4. SERVIÇO DE ENFERMAGEM****4.1 ENFERMEIRO (ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO)****LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL**

- Enfermeiro, Certificado de Graduação em Enfermagem;
- Especialização em Enfermagem do Trabalho;
- Possuir Registro no COREN-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.
- Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática (WORD/INTERNET/EXCEL)
- Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

- O profissional enfermeiro do trabalho especialista em saúde ocupacional que presta assistência de enfermagem aos trabalhadores promove e zela pela saúde, contra os riscos ocupacionais, atendendo os doentes e acidentados, visando seu bem-estar físico e mental, como também gerenciando a assistência, sendo o responsável técnico pelas ações e pela equipe de enfermagem.
- Cabe ao enfermeiro do trabalho encetar a aplicabilidade de um programa de orientação, esclarecimento para maior adesão dos trabalhadores, a fim de diminuir e até mesmo extinguir os acidentes ocupacionais, tornando imprescindível sua participação nas medidas preventivas para proteger-se e manter um ambiente seguro para os demais trabalhadores.

**PROCEDIMENTOS / RESPONSABILIDADES****CONTRATADA:**

- Supervisionar, planejar, organizar, executar, coordenar e monitorar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;
- Identificar demandas e atuar de forma efetiva nas atividades de enfermagem (Supervisão, planejamento, execução monitoramento das atividades);
- Direcionar os técnicos de enfermagem, de acordo com as demandas.
- Planejar, Supervisionar, executar e monitorar Campanhas de Vacinação;
- Planejar, Supervisionar e monitorar a realização dos exames laboratoriais e complementares, voltados para atender as demandas dos clientes, conforme contrato;
- Implantar, supervisionar, executar e acompanhar projetos, ações em geral e do PCMSO, palestras, oficinas e cursos dinâmicos na área da saúde, de acordo com solicitação prévia e a metodologia para desenvolvimento;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- Realizar Relatórios;
- Monitorar e avaliar as atividades/produto ao final da aplicação para busca de melhorias.
- Essas especificações poderão ser adaptadas de acordo com a necessidade da empresa **CONTRATANTE**, a partir da análise técnica do Enfermeiro.

#### EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- Aparelho de Pressão Arterial
- Esfigmomanômetro
- Glicosímetro
- Fita para Glicemia
- Estadiômetro
- Balança digital
- Trena antropométrica
- Oxímetro de Pulso
- Notebook
- Impressora
- Internet
- Geladeira para armazenamento de vacinação
- Gelox
- Caixas térmicas
- Termômetro de geladeira
- Fita Adesiva (vacinação)
- Álcool
- Algodão
- E outros materiais, que se façam necessários para o desenvolvimento da atividade.

#### 4.2 ENFERMEIRO

##### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermeiro, Certificado de Graduação em Enfermagem;</li><li>• Possuir Registro no COREN-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.</li><li>• Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática (WORD/INTERNET/EXCEL)</li></ul> Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;		



PELO FUTURO DO TRABALHO

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- O enfermeiro assistencial que presta assistência direta aos pacientes, executando ações e cuidados de enfermagem, para que tudo possa ser oferecido à ele com maior qualidade, conforme segue:
  - a) consulta de enfermagem referente às medidas preventivas;
  - b) diagnóstico de Enfermagem;
  - c) elaboração, prescrição, subscrição no prontuário do paciente do plano de assistência de enfermagem e respectiva evolução;
  - d) Processo de Enfermagem;  
Coleta de Dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem);  
Diagnóstico de Enfermagem;  
Planejamento de Enfermagem;  
Implementação;  
Avaliação de Enfermagem.

### PROCEDIMENTOS / RESPONSABILIDADES

#### CONTRATADA:

- Supervisão, planejamento, organização, execução, coordenação e monitoramento do trabalho desenvolvido pelos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;
- Consulta de enfermagem;
- Planejar, Supervisionar, executar e monitorar Campanhas de Vacinação;
- Planejar, Supervisionar, executar e monitorar as atividades a serem desenvolvidas por técnicos e auxiliares de enfermagem;
- Planejamento, implantação, coleta de dados, diagnóstico, Prescrição da assistência de enfermagem, avaliação e monitoramento;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
  
- Como integrante da equipe de saúde:
  - a) Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
  - b) Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
  - c) Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
  - d) Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
  - e) Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
  - f) Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
  
- Implantar, supervisionar, executar e acompanhar projetos, ações, palestras, oficinas e cursos dinâmicos na área da saúde, de acordo com solicitação prévia e a metodologia para desenvolvimento;
- Realizar Relatórios;
- Monitorar e avaliar as atividades/produto ao final da aplicação para busca de melhorias.
- Essas especificações poderão ser adaptadas de acordo com a necessidade da empresa **CONTATANTE**, a partir da análise técnica do Enfermeiro.

#### EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

- Aparelho de Pressão Arterial
- Esfigmomanômetro
- Glicosímetro
- Fita para Glicemia





PELO FUTURO DO TRABALHO

- Estadiômetro;
- Balança digital;
- Trena antropométrica
- Oxímetro de Pulso
- Notebook
- Impressora
- Internet
- Geladeira para armazenamento de vacinação
- Gelox
- Caixas térmicas
- Termômetro de geladeira
- Fita Adesiva (vacinação)
- Álcool
- Algodão
- E outros materiais, que se façam necessários para o desenvolvimento da atividade.

#### 4.3 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

##### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI

SESI - CAT

CRENCIADO

CLIENTE/ EMPRESA

##### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

- Técnico em Enfermagem, Certificado de Curso Técnico em Enfermagem.
- Habilitação na área de Saúde do Trabalhador;
- Possuir Registro no COREN-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.
- Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática (WORD/INTERNET/EXCEL)

Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;

##### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- Executar ações assistenciais de **enfermagem**, sob supervisão do Enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos, vacinas, aferição de sinais vitais e outros.

##### PROCEDIMENTOS / RESPONSABILIDADES

###### CONTRATADA:

- Atuar de forma efetiva nas atividades de enfermagem, conforme supervisão do Enfermeiro;
- Executar e ajudar no monitorar das atividades de enfermagem, bem como, Campanhas de Vacinação;
- Organização do Fluxo do agendamento
- Direcionar para exames e encaminhar para retornos;
- Realizar atendimento, incluindo a TRIAGEM DE ENFERMAGEM;
- Encaminhamento para atendimento médico, entre outras atividades que possam ser adaptadas de acordo com a necessidade da empresa CONTRATANTE, a partir da análise técnica do Técnico de enfermagem (com habilitação e/ou experiência em Saúde do Trabalhador);
- Organização dos documentos de uso médico, como: Prontuários, receituários, solicitação de exames, bem como, de equipamentos médicos;
- Realizar palestras sob orientação e supervisão do enfermeiro;
- Atuar na execução das Ações de Saúde do PCMSO;
- Atuar na execução de Oficinas, projetos e ações de Saúde; em geral.

###### EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- Aparelho de Pressão Arterial
- Esfigmomanômetro

- Glicosímetro
- Fita para Glicemia
- Estadiômetro;
- Balança digital;
- Trena antropométrica
- Oxímetro de Pulso
- Notebook
- Impressora
- Internet
- Geladeira para armazenamento de vacinação
- Gelox
- Caixas térmicas
- Termômetro de geladeira
- Fita Adesiva (vacinação)
- Álcool
- Algodão
- E outros materiais, que se façam necessários para o desenvolvimento da atividade.

**4.4 CONSULTORIA, AUDITORIA E APOIO TÉCNICO EM SAÚDE****LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Medicina.</li><li>• Possuir Registro no CRM-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.</li><li>• Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática (WORD/INTERNET/EXCEL).</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p><b>CONSULTORIA EM SAÚDE-</b> Planejar, implementar e avaliar programas e projetos em atividades específicas na área de Saúde, bem como oferecer solução para situações relacionadas com a sua especialidade.</p> <p><b>AUDITORIA EM SAÚDE –</b> Realizar exame analítico ou pericial para avaliar, dentro da sua especialidade, as operações e controles técnico-administrativos inerentes à área da saúde em geral, conforme demanda, e finalizando com um relatório circunstanciado e conclusivo, sem, no entanto, assumir a Responsabilidade Técnica.</p> <p><b>ASSESSORIA EM SAÚDE -</b> Assistir tecnicamente as pessoas físicas ou jurídicas, planejando, implementando e avaliando programas e projetos em atividades específicas área da saúde em geral, conforme demanda, bem como oferecendo solução para situações relacionadas com a sua especialidade.</p>		

**PROCEDIMENTOS / RESPONSABILIDADES****CONTRATADA:**

- Planejar, organizar e controlar seus próprios trabalhos.
- Bom relacionamento interpessoal, transmitir segurança, profissionalismo e compreender exatamente o que é preciso fazer para entregar bons resultados.
- Solicitar a autorização ao conselho (de acordo com a área específica) e preencher requisitos legais e formalizada pelo conselho por meio da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- É responsabilidade de o profissional manter seu cadastro atualizado junto ao conselho;
- Alguns órgãos de fiscalização podem solicitar ao profissional a ART e ao estabelecimento a CRQ – Certidão



PELO FUTURO DO TRABALHO

de Registro e Quitação ou CC – Certidão de Cadastro.

**LOTE 5**

**5. SERVIÇOS DE MASSOTERAPIA**

**5.1 ATUAÇÕES EM MASSAGEM TERAPÊUTICA, MASSAGEM RELAXANTE, MASSAGEM DESPORTIVA E QUICK MASSAGEM**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**SESI - SSI**

**SESI - CAT**

**CRENCIADO**

**CLIENTE/ EMPRESA**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL**

Necessária formação Técnica em Massoterapia ou Superior em Fisioterapia, conferida por instituição de ensino, nacional ou estrangeira, reconhecida oficialmente e Inscrição de atividade na Prefeitura do Município. Para a formação em Fisioterapia, necessário Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

Tratar de maneira específica os transtornos musculares, circulatórios, auxiliando na redução da dor, melhorar a aparência e elasticidade da pele, flexibilidade do corpo, qualidade do sono, bem como orientar e promover um estilo de vida mais saudável, através do conjunto de manobras e de manipulações, de movimentos leves ou com maior pressão, de acordo com a necessidade e o objetivo desejado do paciente.

Aplicar técnicas de massagem para preparar, relaxar e recuperar a musculatura para a prática da atividade esportiva, promovendo a flexibilidade, recuperação da fadiga muscular e das lesões, bem como melhora do desempenho do atleta.

**SERVIÇO**

- I. Massagem Terapêutica
- II. Massagem Relaxante
- III. Massagem Desportiva
- IV. Quick massage
- V. Ventosaterapia
- VI. Auriculoterapia
- VII. Drenagem Linfática

**PROCEDIMENTOS / RESPONSABILIDADES**

**CONTRATADA:**

- Possuir conhecimento técnico das manobras e técnicas de massagem, como compressão, deslizamento, fricção, amassamento, vibração, percussão, entre outros, bem como de palpação e os princípios de mecânica corporal;
- Dispor de equipamentos e materiais para realização dos atendimentos propostos;
- Ter noções de controle de sinais vitais e aferição de pressão arterial;
- Realizar anamnese do paciente/cliente, avaliando as condições físicas e clínica;
- Traçar o plano de tratamento com a melhor abordagem a ser desenvolvida, especificando os números de sessões e frequência;
- Realizar o registo da evolução do paciente/cliente, de acordo com o número de sessões realizadas;
- Elaborar relatório de finalização do atendimento, após alta;
- Realizar atendimentos em ações e circuitos de saúde nas unidades do Sesi SENAI/AP e/ou in company, de acordo com solicitação e agendamento por parceiros e empresas contratantes do serviço de massoterapia;
- Organizar e zelar pelos materiais, equipamentos, espaço e o ambiente para o atendimento;
- Realizar orientações sobre a manutenção do estilo de vida mais saudável;

- Ter bom relacionamento interpessoal, transmitir segurança, profissionalismo e executar adequadamente as atividades propostas;

**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA O ATENDIMENTO:**

- Ficha de avaliação e anamnese;
- Maca fixa ou dobrável;
- Cadeira de quick massage;
- Kit de ventosa;
- Kit de auriculoterapia;
- Sementes de mostarda ou cristais;
- Frasqueira porta objeto;
- Esfigmomanômetro;
- Óleo para massagem;
- Gel e/ou creme para massagem;
- Jaleco ou avental descartável;
- Lençol descartável para maca;
- Papel toalha;
- Luvas de procedimento;
- Toucas descartáveis.
- Máscaras descartáveis;
- Álcool em gel ou líquido a 70%;
- Algodão;

**LOTE 6****6. SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA****6.1 AUDIOLOGIA CLÍNICA****LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessário graduação em Fonoaudiologia;</li><li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li><li>• Ter experiência mínima de 06 meses em audiologia clínica e/ou ocupacional;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A especialidade de audiologia clínica atua na identificação dos distúrbios estruturais ou processuais que podem afetar a audição, realizando exames audiométricos e interpretando os resultados para orientar e encaminhar o cliente à tratamentos para recuperar ou compensar perdas auditivas por meio de procedimentos médicos, cirúrgicos ou uso de aparelhos auditivos.		
<b>RESOLUÇÃO DO CFFA Nº 190, DE 06 DE JUNHO DE 1997</b>	Dispõe sobre a competência do Fonoaudiólogo em realizar Exames Audiológicos.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I) Realizar anamnese audiológica; II) Avaliar e inspecionar o meato acústico externo;		



PELO FUTURO DO TRABALHO

	<p>III) Realizar audiometria conforme padrões determinados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia - audiometria por via aérea e/ou por via óssea (quando necessário);</p> <p>IV) Realizar exames de Limiar de Recepção de Fala – SRT, Limiar de Reconhecimento de Fala – IRF e Limiar de Detecção de Fala – SDT quando necessário;</p> <p>V) Realizar mascaramentos de VA, VO e de Logoaudiometria quando necessários;</p> <p>VI) Solicitar, realizar e interpretar exames complementares, se necessário;</p> <p>VII) Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;</p> <p>VIII) Emitir laudos, pareceres e relatórios fonoaudiológico;</p> <p>IX) Emitir laudos, pareceres e relatórios circunstanciados sobre os agravos relacionados com o trabalho ou limitações dele resultantes que afetem habilidades do trabalhador na área da comunicação, bem como sugerir em caso de desencadeamento ou de agravamento de quadro clínico fonoaudiológico, o afastamento ou readaptação das funções laborais por tempo determinado;</p> <p>X) Estabelecer relação saúde-trabalho-doença entre os transtornos fonoaudiológicos e as atividades do trabalhador, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a história clínica e ocupacional, atual e pregressa;</li><li>b) a história epidemiológica do agravo;</li><li>c) as normas existentes sobre o processo de trabalho investigado; e</li><li>d) as avaliações fonoaudiológicas e complementares.</li></ul> <p>XI) Notificar o Sistema Único de Saúde, através do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), os agravos de notificação compulsória, relacionados à saúde do trabalhador, associados aos distúrbios fonoaudiológicos;</p> <p>XII) Emitir notificação específica dos regimes de contratação adotados, dentre elas a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), preenchida para trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelo regime estatutário, e fazerem encaminhamento às redes de referência e contra referência.</p> <p>XIII) Realizar ação de vigilância em Saúde do Trabalhador, entendida como a atuação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde, relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social, organizacional e epidemiológico, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre estes aspectos.</p> <p>XIV) Apresentar vigência de calibração dos equipamentos em dia (audiômetro e da cabine).</p>		
<b>ATENDIMENTOS GERAIS</b>	<p>I – Ambulatorial</p> <p>II – Indústrias (in-loco)</p>		
<b>RESOLUÇÃO DO CFFA Nº 190, DE 06 DE JUNHO DE 1997</b>	Dispõe sobre a competência do Fonoaudiólogo em realizar Exames Audiológicos.		
<b>6.2 AUDIOLOGIA OCUPACIONAL</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fonoaudiólogo (a), Certificado de Graduação em Fonoaudiologia;</li><li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li><li>• Ter experiência mínima de 06 meses em audiologia clínica e/ou ocupacional;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li></ul>		

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A especialidade de audiologia ocupacional enfatiza a prática no contexto trabalhista. Nesse ramo, o especialista é demandado para realizar testes audiômetros admissionais, periódicos e demissionais, e/ou procedimentos periciais. Portanto, avalia a audição de candidatos em processos seletivos e possíveis déficits oriundos de atividades laborais.
<b>RESOLUÇÃO DO CFFA Nº 190, DE 06 DE JUNHO DE 1997</b>	Dispõe sobre a competência do Fonoaudiólogo em realizar Exames Audiológicos.
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>I) Realizar anamnese audiológica;</p> <p>II) Avaliar e inspecionar o meato acústico externo;</p> <p>III) Realizar audiometria conforme padrões determinados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia - audiometria por via aérea e/ou por via óssea (quando necessário);</p> <p>IV) Realizar exames de Limiar de Recepção de Fala – SRT, Limiar de Reconhecimento de Fala – IRF e Limiar de Detecção de Fala – SDT quando necessário;</p> <p>V) Realizar mascaramentos de VA, VO e de Logaudiometria quando necessários;</p> <p>VI) Solicitar, realizar e interpretar exames complementares, se necessário;</p> <p>VII) Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;</p> <p>VIII) Emitir laudos, pareceres e relatórios fonoaudiológico;</p> <p>IX) Emitir laudos, pareceres e relatórios circunstanciados sobre os agravos relacionados com o trabalho ou limitações dele resultantes que afetem habilidades do trabalhador na área da comunicação, bem como sugerir em caso de desencadeamento ou de agravamento de quadro clínico fonoaudiológico, o afastamento ou readaptação das funções laborais por tempo determinado;</p> <p>X) Estabelecer relação saúde-trabalho-doença entre os transtornos fonoaudiológicos e as atividades do trabalhador, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a história clínica e ocupacional, atual e pregressa;</li><li>b) a história epidemiológica do agravo;</li><li>c) as normas existentes sobre o processo de trabalho investigado; e</li><li>d) as avaliações fonoaudiológicas e complementares.</li></ul> <p>XI) Notificar o Sistema Único de Saúde, através do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), os agravos de notificação compulsória, relacionados à saúde do trabalhador, associados aos distúrbios fonoaudiológicos;</p> <p>XII) Emitir notificação específica dos regimes de contratação adotados, dentre elas a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), preenchida para trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelo regime estatutário, e fazerem encaminhamento às redes de referência e contra referência.</p> <p>XIII) Realizar ação de vigilância em Saúde do Trabalhador, entendida como a atuação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde, relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social, organizacional e epidemiológico, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre estes aspectos.</p> <p>XIV) Apresentar vigência de calibração dos equipamentos em dia (audiômetro e da cabine).</p>
<b>ATENDIMENTOS GERAIS</b>	<p>I – Ambulatorial</p> <p>II – Indústrias (in-loco)</p>
<b>RESOLUÇÃO DO CFFA Nº 190, DE 06 DE JUNHO DE 1997</b>	Dispõe sobre a competência do Fonoaudiólogo em realizar Exames Audiológicos.

### 6.3 EXAME DE IMITANCIOMETRIA

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CREENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonoaudiólogo (a), Certificado de Graduação em Fonoaudiologia;</li> <li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li> <li>• Ter experiência mínima de 06 meses em audiologia clínica e/ou ocupacional;</li> <li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li> <li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li> </ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p>É um exame rápido, objetivo e indolor composto por dois procedimentos: timpanometria e a pesquisa do reflexo acústico. A timpanometria avalia a integridade da membrana timpânica, as estruturas da orelha média e tuba auditiva e a pesquisa do reflexo acústico avalia as condições da orelha média até a região do complexo olivar superior, é uma contração involuntária dos músculos da orelha média em resposta a um estímulo sonoro.</p> <p>Realiza-se o exame com a colocação de uma pequena sonda no conduto auditivo externo em uma das orelhas e um fone na outra. Através da sonda é injetada uma ligeira pressão no conduto auditivo externo, e pelo fone o paciente ouvirá estímulos sonoros.</p>		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>I) Realizar anamnese;</p> <p>II) Avaliar e inspecionar o meato acústico externo;</p> <p>III) Realizar a avaliação da medição tímpano-ossicular e do reflexo estapédio conforme padrões determinados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia;</p> <p>IV) Solicitar, realizar e interpretar exames complementares, se necessário;</p> <p>V) Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;</p> <p>VI) Emitir laudos, pareceres e relatórios fonoaudiológico;</p> <p>VII) Apresentar vigência de calibração dos equipamentos em dia.</p>		

### 6.4 AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CREENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonoaudiólogo (a), Certificado de Graduação em Fonoaudiologia;</li> <li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li> <li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li> <li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li> </ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p>Contemplar aspectos fonológicos, morfossintáticos, lexicais, pragmáticos e outra série de habilidades, como, por exemplo as sociais, que irão determinar se uma criança e/ou adulto utiliza a linguagem de forma coerente com sua faixa etária ou se seu desenvolvimento está aquém do esperado. Dentre as especialidades de fala, linguagem, voz e audição.</p>		
<b>RESOLUÇÃO CFFa nº 320, de 17 de fevereiro de 2006</b>	<p>Artigo:</p> <p>3.1-Linguagem é o campo da Fonoaudiologia voltado para o estudo, pesquisa, promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos a ela relacionados, a fim de garantir e otimizar o uso das habilidades de linguagem do indivíduo, objetivando a comunicação e garantindo bem estar e inclusão social.</p> <p>3.2-O Fonoaudiólogo com especialização na área da Linguagem se habilitará ao título</p>		

	<p>de "Especialista em Linguagem".</p> <p>3.3-O domínio do especialista em Linguagem inclui aprofundamento em estudo específicos e atuação em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral;</li><li>b) modelos de diagnóstico funcional dos transtornos da linguagem oral;</li><li>c) distúrbios fonológicos;</li><li>d) distúrbios específicos de linguagem;</li><li>e) transtornos de linguagem associados a distúrbios globais do desenvolvimento;</li><li>f) transtornos de linguagem associados a perdas auditivas;</li><li>g) transtornos de linguagem associados a deficiências mentais;</li><li>h) transtornos de linguagem associados a alterações sensório-motoras;</li><li>i) processos de aprendizagem da linguagem escrita;</li><li>j) transtornos específicos da linguagem escrita;</li><li>k) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a transtornos da oralidade;</li><li>l) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a outros distúrbios (neurológicos, sensoriais ou cognitivos);</li><li>m) procedimentos de intervenção nos transtornos da linguagem escrita;</li><li>n) modelos lingüísticos de aquisição e desenvolvimento;</li><li>o) fluência e seus transtornos: gagueira, taquilalia e taquifemia;</li><li>p) processos de envelhecimento;</li><li>q) modelos de diagnóstico em transtornos adquiridos da linguagem;</li><li>r) distúrbios de linguagem associados a processos degenerativos;</li><li>s) distúrbios de linguagem de origem neurogênica;</li><li>t) distúrbios de linguagem associados a alterações sensoriais e neuromotoras adquiridas;</li><li>u) distúrbios de linguagem associados a alterações cognitivas adquiridas;</li><li>v) procedimentos de intervenção em transtornos adquiridos da linguagem;</li><li>w) sistemas computadorizados de comunicação;</li><li>x) sistemas pictográficos e ideográficos de comunicação;</li><li>y) sistemas digitais;</li><li>z) língua de sinais;</li><li>aa) sistemas de sinalização ambiental.</li></ul>
<p><b>PROCEDIMENTOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>I) Anamnese/entrevista, levantamento da hipótese diagnóstica, Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, coletando informações, observando comportamentos, solicitando, executando e interpretando exames que permitem elaborar o diagnóstico fonoaudiológico para definir as condutas e intervenções fonoaudiológicas apropriadas, com o objetivo de tratar os distúrbios fonoaudiológicos em toda a sua extensão e complexidade estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fonoaudiológica;</li><li>II) Elaborar e emitir laudos, pareceres e relatórios evidenciando apropriado domínio de habilidades de comunicação verbal, tanto oral quanto escrita, bem como do uso de tecnologias de comunicação e informação;</li><li>III) Elaborar o plano terapêutico de forma hierarquizada para reabilitação da linguagem;</li><li>IV) Ter visão integrada das informações de anamnese, avaliação e terapia;</li><li>V) Compreender os critérios e métodos de reabilitação fonoaudiológica referentes à linguagem oral e escrita;</li><li>VI) Manter a confidencialidade das informações na interação com outros profissionais da saúde e o público em geral;</li><li>VII) Prestar informações, esclarecer dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o diagnóstico, prognóstico e processo terapêutico;</li><li>VIII) Encaminhar o paciente, quando necessário a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;</li><li>IX) Manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação do profissional fonoaudiólogo, garantindo a qualidade e segurança do procedimento;</li></ul>



	<p>X) Retratar o paciente com fidedignidade, do ponto de vista físico, motor, comportamento de fala, linguagem, voz e audição;</p> <p>XI) Selecionar e utilizar instrumentos e provas de avaliação e reabilitação fonoaudiológica considerando sua aplicabilidade, sensibilidade e especificidade e as características do paciente;</p> <p>XII) Comparar os dados do paciente aos padrões de normalidade e de patologia encontrados na literatura;</p> <p>XIII) Levantar hipóteses formulando diagnósticos compatíveis com dados da anamnese e da avaliação;</p> <p>XIV) Aplicar protocolos de avaliação fonoaudiológicos conforme queixa e ou análise do profissional responsável conforme as subáreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transtornos da Fala: modelos de intervenção fonológica</li> <li>- Transtornos da Fluência: modelos de intervenção na gagueira de desenvolvimento, taquifemia e disfluências</li> <li>- Transtornos do Espectro do Autismo: opções de intervenção, intervenção na tríade de sintomas (cognição, socialização e linguagem)</li> <li>- Distúrbios Específicos da linguagem: subtipos e modos de intervenção</li> <li>- Distúrbios de Leitura e escrita: intervenção nos processadores fonológico, contextual, semântico e ortográfico; foco nas habilidades auditivas; estratégias de compreensão de leitura</li> <li>- Distúrbios adquiridos da linguagem (Afasias e demências): modelos de intervenção</li> <li>- Distúrbios adquiridos da fala (disartrias, apraxias): modos de intervenção, entre outros.</li> </ul>
--	---

#### 6.5 SESSÃO DE TERAPIA DE MOTRICIDADE ORAL

##### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonoaudiólogo (a), Certificado de Graduação em Fonoaudiologia;</li> <li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li> <li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li> <li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li> </ul>
---	--

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	A especialidade está relacionada a promoção, diagnóstico e tratamentos do sistema estomatognático relacionado as funções s de respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala nos diferentes ciclos da vida, abrangendo o desenvolvimento desde o período gestacional até o processo natural de envelhecimento.
---	---

<b>RESOLUÇÃO CFFa nº 363/2009, publicada no DOU, seção 1, dia 18/03/2009</b>	Atuação em situações que envolvam modificações estruturais e/ou miofuncionais, associados aos problemas de fala, sucção, respiração, mastigação e deglutição.
--	---

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>I) Anamnese/entrevista, levantamento da hipótese diagnóstica;</p> <p>II) Avaliar os órgãos fonoarticulatórios relacionados à postura em repouso habitual, sensibilidade, força muscular, mobilidade em ação específica isolada e nas funções de sucção, deglutição, mastigação e fala. Inclui avaliação da dinâmica respiratória;</p> <p>III) Habilitar e reabilitar morfológica e funcionalmente as estruturas orofaciais quanto à simetria, tonicidade, mobilidade, sensibilidade, diadocosinesia; dinâmica das estruturas nas funções de fala, sucção, mastigação, deglutição; dinâmica respiratória e articulação da fala;</p>
----------------------	---

#### 6.6 SESSÃO DE TERAPIA DE VOZ

##### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA



PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fonoaudiólogo (a), Certificado de Graduação em Fonoaudiologia;</li><li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realizar terapia fonoaudiológica e interpretar os resultados da avaliação vocal, nos casos de: 1. Disfonias funcionais 2. Disfonias organofuncionais 3. Disfonias orgânicas 4. Voz Profissional.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>I) Anamnese/entrevista, levantamento da hipótese diagnóstica, Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, coletando informações, observando comportamentos, solicitando, executando e interpretando exames que permitem elaborar o diagnóstico fonoaudiológico para definir as condutas e intervenções fonoaudiológicas apropriadas, com o objetivo de tratar os distúrbios fonoaudiológicos em toda a sua extensão e complexidade estabelecendo prognóstico, re-avaliando condutas e decidindo pela alta fonoaudiológica;</p> <p>II) Elaborar e emitir laudos, pareceres e relatórios evidenciando apropriado domínio de habilidades de comunicação verbal, tanto oral quanto escrita, bem como do uso de tecnologias de comunicação e informação;</p> <p>III) Elaborar o plano terapêutico de forma hierarquizada para reabilitação da linguagem;</p> <p>IV) Ter visão integrada das informações de anamnese, avaliação e terapia;</p> <p>V) Compreender os critérios e métodos de reabilitação fonoaudiológica referentes à linguagem oral e escrita;</p> <p>VI) Manter a confidencialidade das informações na interação com outros profissionais da saúde e o público em geral;</p> <p>VII) Prestar informações, esclarecer dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o diagnóstico, prognóstico e processo terapêutico;</p> <p>VIII) Encaminhar o paciente, quando necessário a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;</p> <p>IX) Manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação do profissional fonoaudiólogo, garantindo a qualidade e segurança do procedimento;</p> <p>X) Retratar o paciente com fidedignidade, do ponto de vista físico, motor, comportamento de fala, linguagem, voz e audição;</p> <p>XI) Selecionar e utilizar instrumentos e provas de avaliação e reabilitação fonoaudiológica considerando sua aplicabilidade, sensibilidade e especificidade e as características do paciente;</p> <p>XII) Comparar os dados do paciente aos padrões de normalidade e de patologia encontrados na literatura;</p> <p>XIII) Levantar hipóteses formulando diagnósticos compatíveis com dados da anamnese e da avaliação;</p> <p>XIV) Aplicar protocolos de avaliação fonoaudiológicos conforme queixa e ou análise do profissional responsável conforme as subáreas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transtornos da Fala: modelos de intervenção fonológica</li><li>- Transtornos da Fluência: modelos de intervenção na gagueira de desenvolvimento, taquifemia e disfluências</li><li>- Transtornos do Espectro do Autismo: opções de intervenção, intervenção na tríade de sintomas (cognição, socialização e linguagem)</li><li>- Distúrbios Específicos da linguagem: subtipos e modos de intervenção</li><li>- Distúrbios de Leitura e escrita: intervenção nos processadores fonológico, contextual, semântico e ortográfico; foco nas habilidades auditivas; estratégias de compreensão de leitura</li><li>- Distúrbios adquiridos da linguagem (Afasia e demências): modelos de intervenção</li><li>- Distúrbios adquiridos da fala (disartrias, apraxias): modos de intervenção, entre</li></ul>		

	outros.		
<b>6.7 TESTE DA LINGUINHA</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fonoaudiólogo (a), Certificado de Graduação em Fonoaudiologia;</li><li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Têm por finalidade diagnosticar e indicar o tratamento precoce das limitações dos movimentos da língua causadas pela “língua presa”, que podem comprometer funções importantes exercidas pela mesma, como, sugar, engolir, mastigar e falar. O protocolo da avaliação do frênulo da língua em recém-nascidos (Teste da Linguinha) avalia de forma relativamente rápida, porém minuciosa, a anatomia e funcionalidade dos órgãos envolvidos na sucção, deglutição, mastigação e fala. O teste da linguinha, realizado pelo Fonoaudiólogo, não avalia somente as estruturas da língua, mas avalia também, as estruturas de bochechas, lábios e palato (céu da boca), assim como a sucção, com a finalidade de identificar e tratar precocemente qualquer alteração que possa influenciar o bom desenvolvimento oral do recém-nascido.		
<u>RESOLUÇÃO LEI Nº 13.002, DE 20 DE JUNHO DE 2014.</u>	É obrigatória a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	I) Realizar anamnese; II) Realizar avaliação anatomofuncional das estruturas de lábios, língua e bochechas; III) Aplicar o protocolo de avaliação do frênulo lingual com escores para bebês (Martinelli, 2013) - o protocolo tem pontuações independentes e pode ser aplicado por partes, até o 6º mês de vida; IV) Avaliar a sucção não nutritiva e nutritiva; V) Registrar em prontuário dados sobre: avaliação, diagnóstico, prognóstico, intervenção, evolução, interconsulta intercorrências e alta fonoaudiológica; VI) Encaminhar sempre que necessário o paciente para outros profissionais de outras especialidades; VII) Trabalhar em equipe multiprofissional na reabilitação dos bebês para melhor evolução até a alta.		
<b>6.8 ORIENTAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NA AMAMENTAÇÃO</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fonoaudiólogo (a), Certificado de Graduação em Fonoaudiologia;</li><li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região (CREFONO9ª);</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	O Fonoaudiólogo é capacitado para orientar a amamentação, auxiliando no posicionamento do bebê e na pega adequada do seio materno.		

	<p>Orientar sobre o envolvimento da musculatura orofacial no aleitamento materno, advertindo quanto aos prejuízos e consequências do uso de bicos artificiais; avaliar estruturas orofaciais do bebê, posição de língua, lábios e bochechas, sucção, pega, postura e posicionamento, anatomia e condições das mamas e ganho ponderal do bebê.</p>
<b>RESOLUÇÃO CFFa nº 356 de 06/12/2008</b>	<p>O fonoaudiólogo é o profissional legalmente habilitado para realizar a avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológicos das disfagias orofaríngeas, bem como o gerenciamento destas no recém-nascido, na criança, no adolescente, no adulto e no idoso.</p>
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<p>I) Realizar anamnese; II) Realizar avaliação anatomofuncional das estruturas de lábios, língua e bochechas; III) Avaliar o padrão de sucção do neonato, identificando a ação muscular desempenhada pelas estruturas orofaciais durante a extração do leite em seio materno; IV) Realizar estímulos musculares excitatórios ou inibitórios, a fim de promover o equilíbrio e garantir assim uma mamada eficiente tanto para a nutriz quanto para o lactente; V) Registrar em prontuário dados sobre: avaliação, diagnóstico, prognóstico, intervenção, evolução, interconsulta intercorrências e alta fonoaudiológica; VI) Encaminhar sempre que necessário o paciente para outros profissionais de outras especialidades; VII) Trabalhar em equipe multiprofissional na reabilitação dos bebês para melhor evolução até a alta</p>
<b>DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS</b>	
<b>CONTRATADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo II), com firma reconhecida dos outorgantes e, outorgados;</li><li>• Documento comprobatório (contrato social) da capacidade para representar a empresa, no caso de ser sócio ou proprietário.</li><li>• Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, (vide Anexo VI);</li><li>• Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.</li><li>• O profissional executor dos serviços deverá apresentar a carteira e o número do Registro no Conselho de Classe;</li><li>• Conselho de Classe quitado do ano vigente;</li><li>• Certificados de comprovação técnica: Graduação, especialidades nas áreas (finalizada ou em período de finalização).</li></ul>	
<b>RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Audiômetro</li><li>• Imitanciômetro</li><li>• Otoscópio e espéculos</li><li>• Protocolos de avaliação de linguagem (TIPITI, ABFW, outros), de voz, motricidade oral, e outros;</li><li>• Protocolo de avaliação do frênulo lingual para bebês</li><li>• Mindvox ou Audiovoicer</li></ul>	



PELO FUTURO DO TRABALHO

- Espelho de Altmann
- Álter labiais e linguais (tamanho P, M e G)
- Paquímetro portátil
- Maca e/ou tapete emborrachado para atendimentos
- Aparelho medidor de pressão arterial
- Oxímetro (pulso/dedo)

## RESPONSABILIDADES GERAIS

### CONTRATADA:

- De acordo com a lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981 – Dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo, e determina outras providências:
  - Parágrafo único. Fonoaudiólogo é o profissional, com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.
  - Art. 3º O exercício da profissão de Fonoaudiólogo será assegurado:
    - a) aos portadores de diploma expedido por curso superior de Fonoaudiologia oficial ou reconhecido;
    - b) aos portadores de diploma expedido por curso congênera estrangeiro, revalidado na forma da legislação vigente;
    - c) aos portadores de diploma ou certificado fornecido, até a data da presente Lei, por cursos enquadrados na Resolução nº 54/76, do Conselho Federal de Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de novembro de 1976:

§ 1º Os portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso teórico-prático de Fonoaudiologia, sob qualquer de suas denominações - Logopedia, Terapia da Palavra, Terapia da Linguagem e Ortofonía, bem como de Reeducação da Linguagem, ministrado até 1975, por estabelecimento de ensino oficial, terão direito ao registro como Fonoaudiólogo.

§ 2º Serão assegurados os direitos previstos no art. 4º aos profissionais que, até a data da presente Lei, tenham comprovadamente exercido cargos ou funções de fonoaudiólogo por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

- Parágrafo único. É obrigatório o registro nos Conselhos Regionais das empresas cujas finalidades estejam ligadas à Fonoaudiologia, na forma estabelecida em Regulamento.
- Art. 18. Para o exercício de qualquer das atividades relacionadas no art. 4º desta Lei, em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida, como condição essencial, a apresentação da carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho.
- Art. 19. O exercício simultâneo, temporário ou definitivo, da profissão, em área de jurisdição de 2 (dois) ou mais Conselhos Regionais, submeterá o profissional de que trata esta Lei às exigências e formalidades estabelecidas pelo Conselho Federal.
- Art. 20. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.
- Planejar, organizar e controlar seus próprios trabalhos;
- Bom relacionamento interpessoal, transmitir segurança, profissionalismo e compreender exatamente o que é preciso fazer para entregar bons resultados;
- A **CONTRATANTE** deverá fornecer acesso à web e aplicativos por meio de login e senha individual, durante período de vigência do contrato;

**NOTA:** A liberação de acesso a plataforma será feita após assinatura do contrato, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Planilha de Importação de Dados Cadastrais.

- Disponibilizar canais de relacionamento para suporte a **CONTRATANTE** e seus trabalhadores em relação a utilização do SOC e plataforma "SESI Viva+".
- Prover atualizações e correções da plataforma para atender as atuais e futuras exigências em relação aos eventos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com os serviços efetivamente contratados.
- A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos com envio de informações ou de conteúdo publicitário que não tenham sido elaboradas pelo próprio SESI, sejam esses últimos legítimos ou indesejados (SPAM), e também não se responsabiliza pelo conteúdo das opiniões postadas na Plataforma SESI Viva+ pela **CONTRATANTE** e seus trabalhadores, quando for adquirido o acesso a uso de redes



PELO FUTURO DO TRABALHO

sociais e comunidades.

- Disponibilização de arquivo formato XML para envio ao governo, de acordo com os serviços de SST contratados e de acordo com as informações repassadas pela **CONTRATANTE**, quando solicitado. Informações equivocadas e faltantes serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- Realizar o monitoramento das vidas ativas no Sesi Viva +, conforme período acordado no contrato, para subsidiar o ajuste de contas citado no contrato.

**NOTA:** A **CONTRATADA** deverá atuar em eventos realizados interna e externamente na empresa Sesi/AP, fornecedoras de serviços de alimentação coletiva.

**CONTRATANTE:**

- Designar um responsável pela interlocução e execução do presente instrumento junto a **CONTRATADA**.
- Fornecer e atualizar sistematicamente as informações necessárias para execução dos serviços acordados, enviando os dados a **CONTRATADA**.
- Responsabilizar-se pelas informações inseridas no sistema da **CONTRATADA**, de acordo com os dados enviados, a fim de garantir o pleno atendimento aos requisitos da legislação vigente, quando aplicável.
- Fornecer e manter atualizados os cadastros dos usuários que terão acesso às informações da plataforma Sesi Viva+.
- Comprometer-se a não acessar a plataforma Sesi Viva+ mediante a utilização de sistemas ou aplicativos que permitem o download automático de dados e informações, como spider, robots e outros.

**LOTE 7**

**7. SERVIÇOS EM PSICOLOGIA**

**7.1 AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SESI - SSI	SESI - CAT	CREDENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Psicologia</li><li>• Recomendado experiência em psicologia clínica e avaliação psicossocial;</li><li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de consulta que tem por finalidade a avaliação e enfoque nas possibilidades reais do trabalhador para exercício de função de risco específico, conforme determina as NR - Normas Regulamentadoras, buscando investigar aspectos psicológicos e social de aptidão do indivíduo para um determinado ambiente de trabalho atendimento psicológico clinica (acompanhamento em sessões diagnostica relatórios).		

**RESPONSABILIDADE**

**CONTRATADA:**

Realização de consulta que tem por finalidade a avaliação e enfoque nas possibilidades reais do trabalhador para exercício de função de risco específico, conforme determina as NR - Normas Regulamentadoras, buscando investigar aspectos psicológicos e sociais de aptidão do indivíduo para um determinado ambiente de trabalho;

Possuir equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.

**7.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

SESI - SSI	SESI - CAT	CREDENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
------------	------------	-------------	------------------



PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Psicologia</li><li>• Recomendado experiência em psicologia clínica.</li><li>• Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso.		

<b>LOTE 8</b>			
<b>8. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO</b>			
<b>8.1 PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Elaboração do PGR e suas atualizações, por estabelecimento, com estrutura em conformidade com a NR 01 .		
<b>RESPONSABILIDADES</b>			
<b>8.2 PPEOB – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO BENZENO</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho e/ou Médico do trabalho</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança e/ou saúde;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Elaboração do documento base do PPEOB e suas atualizações, por estabelecimento, com estrutura em conformidade com a NR-09 (no que for aplicável) e NR-15 Anexo 13-A e NR 20 com avaliação qualitativa de riscos ocupacionais.		



PELO FUTURO DO TRABALHO

## RESPONSABILIDADES

### CONTRATADA:

- Reconhecer, identificar e avaliar qualitativamente o risco químico – Benzeno, existente no processo produtivo e/ou dependências da **CONTRATANTE**.
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e anexar ao programa elaborado.

**NOTA:** Havendo contratação de avaliações ambientais, e no caso destas não serem realizadas no período previsto por ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, o prazo da **CONTRATADA** para a entrega do PPEOB e dos demais Programas Legais será prorrogado pelo tempo equivalente àquele prejudicado em razão de tais fatores.

### CONTRATANTE:

- A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** a relação de funcionários ativos devidamente atualizada contendo: nome completo (sem abreviações); dados cadastrais (CPF, NIS, Data de Nascimento, CTPS e RG, matrícula); CBO e descrição dos cargos de forma clara, sucinta, no infinitivo e abordando as atividades físicas e mentais de suas respectivas atividades existentes na Empresa, de acordo com a realidade laboral, de modo a não comprometer a elaboração do programa e gerar possíveis inconsistências junto ao sistema do governo, quando houver a disponibilização de arquivo para esta finalidade.
- A vigência do programa será baseada na data de envio da planilha com as informações acima citadas, nem sempre coincidirá com a data de assinatura da proposta.
- Informar a **CONTRATADA** toda admissão, demissão ou mudança de função e a respectiva data de movimentação do trabalhador, para atualização da situação da vida laboral, em razão das diretrizes do eSocial.
- Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas a **CONTRATADA** isentando-o de quaisquer ônus decorrentes de informações incorretas/incompletas.
- Responsabilizar-se por promover a realização das avaliações ambientais quantitativas indicadas no PPEOB.
- Responsabilizar-se pela implementação do plano de ação, medidas de controle aplicáveis (equipamentos de proteção coletiva e individual), e continuidade do Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno, planejando e assegurando que o mesmo seja desenvolvido e implantado no âmbito de toda a empresa, bem como indicar um responsável para desenvolver estas ações;
- Informar a **CONTRATADA** qualquer tipo de mudança no processo de fabricação, layout, expansão de planta, substituição ou inclusão de nova matéria-prima, inclusão e/ou exclusão de função e outros que venham a alterar as condições e o aspecto ambiental da **CONTRATANTE**, dentro da vigência do contrato, para análise da necessidade de atualização do PPEOB.

### 8.3 PPR - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho e/ou Médico do trabalho</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança e/ou saúde;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da</li></ul>		





PELO FUTURO DO TRABALHO

	anuidade vigente; <ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Elaboração de documento base do Programa de Proteção Respiratória e suas atualizações, a partir da análise técnica da exposição a agentes químicos, baseado nos programas de segurança e saúde vigentes.		
<b>RESPONSABILIDADES</b>			
<b>8.4 INCLUSÃO DE FUNÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico em Segurança do trabalho;</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações.</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de inclusão de função no Programa de Segurança e nos Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial) sempre que houver a criação de uma nova função no quadro de funcionários da Empresa.		
<b>RESPONSABILIDADES</b>			
<b>CONTRATADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar profissional técnico especializado para realizar a análise dos riscos ambientais específicos para a nova função;</li><li>• Realizar a avaliação qualitativa dos riscos inerentes a nova função e atualizar os programas e laudos vigentes;</li></ul> <p><b>NOTA 1:</b> Havendo necessidade e contratação de avaliações ambientais, e no caso destas não serem realizadas no período previsto por ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, o prazo da <b>CONTRATADA</b> para a atualização dos documentos legais será prorrogado pelo tempo equivalente àquele prejudicado em razão de tais fatores.</p> <p><b>NOTA 2:</b> Quando houver avaliações ambientais quantitativas previstas para a nova função, a <b>CONTRATADA</b> poderá fazer a liberação prévia de documento qualitativo, quando solicitado pela <b>CONTRATANTE</b>, realizando a atualização dos documentos legais após a execução da(s) mesma(s).</p> <b>CONTRATANTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Solicitar com antecedência a inclusão de função nos programas legais, tendo como referência o prazo de entrega citado na cláusula 4 deste contrato.</li><li>• A <b>CONTRATANTE</b> deverá fornecer a <b>CONTRATADA</b> a relação de funcionários ativos devidamente atualizada contendo: nome completo (sem abreviações); dados cadastrais (CPF, NIS, Data de Nascimento, CTPS e RG, matrícula); CBO e descrição dos cargos de forma clara, sucinta, no infinitivo e abordando as atividades físicas e mentais de suas respectivas atividades existentes na Empresa, de acordo com a realidade laboral, de modo a não comprometer a elaboração do programa e gerar possíveis inconsistências junto ao sistema do governo, quando houver a disponibilização de arquivo para esta finalidade.</li></ul>			
<b>8.5 MÉDICO (RECOMENDADO EXPERIÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR)</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>



PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	Diploma de formação em Medicina, expedido por órgão reconhecido pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina do Amapá e comprovação de regularidade financeira (certidão negativa) junto aos mesmos, com experiência mínima de 01 (um) ano de atividade.		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p>Realizar consultas ocupacionais conforme metodologia do Sesi em SST para emissão do ASO;</p> <p>A consulta ocupacional deverá ser realizada somente pelo médico examinador indicado pela credenciada e devidamente autorizado pelo termo de delegação de competência expedido pelo médico coordenador do PCMSO das empresas clientes do Sesi;</p> <p>Realizar os atendimentos em salas climatizadas, utilizando equipamentos e instrumentais de acordo com a complexidade dos serviços contratados e necessários ao atendimento da demanda;</p> <p>Acessar o sistema informatizado indicado pelo Sesi, e a ficha clínica ocupacional padrão - FCO. Na inoperância do Sistema de informação do Sesi o preenchimento poderá ser em prontuário manual (FCO e ASO impressos) para posterior alimentação pela credenciada do sistema de informação do Sesi em até no máximo 48hs; Encaminhar a Unidade do Sesi, 03 vias do ASO devidamente assinadas pelo médico examinador; A FCO – Ficha Clínica Ocupacional devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo médico examinador, e os exames complementares os quais serão colocados no prontuário médico do trabalhador, ficando sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO do Sesi-DR/AP;</p> <p>Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional;</p> <p>O Credenciado estará sujeito a inspeções, perícias e auditorias;</p> <p>A metodologia empregada na execução dos serviços será a Metodologia Sesi SST, através do Sistema informatizado do Sesi-DR/AP;</p> <p>A quantidade de procedimento a ser realizado deverá ser negociada antecipadamente com o Sesi-DR/AP a depender das necessidades do cliente do Sesi;</p> <p>O deslocamento do profissional para execução do serviço será de responsabilidade da Credenciada.</p>		
<b>RESPONSABILIDADES</b>			
<b>CONTRATADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Consultas clínica</li><li>• Consultas Ocupacional</li><li>• Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);</li><li>• Exame físico do paciente;</li><li>• Diagnósticos;</li><li>• Solicitação de exames;</li><li>• Prescrição de medicamentos;</li><li>• Orientações de saúde;</li><li>• Revisão (check-up);</li><li>• Avaliação pré-atividades físicas;</li><li>• Prescrição e encaminhamentos para atendimentos de cunho nutricional;</li><li>• Tratamento de doenças crônicas. Ex: hipertensão e diabetes...</li><li>• Tratamentos em geral (conforme prevê na atuação da clínica médica)</li><li>• Trabalhar os distúrbios psicológicos;</li><li>• Trabalhar a prevenção - vacinas</li><li>• Ter habilidade de atuar no contexto de prevenção e qualidade de vida;</li><li>• Implantar, supervisionar, executar e acompanhar projetos, ações do PCMSO, palestras, oficinas e cursos</li></ul>			



PELO FUTURO DO TRABALHO

- dinâmicos na área da saúde, de acordo com solicitação prévia e a metodologia para desenvolvimento;
- Emitir Relatórios e indicadores de saúde, quando necessário;
  - Monitorar e avaliar as atividades/produto ao final da aplicação para busca de melhorias;
  - Essas especificações poderão ser adaptadas de acordo com a necessidade da empresa **CONTATANTE**, a partir da análise técnica da atividade do médico

#### EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

- Estetoscópio (individual do médico)
- Materiais que se faça necessário para o desenvolvimento da atividade.

#### 8.6 MÉDICO DO TRABALHO

##### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

- Graduação em Medicina.
- Especialidade médica em medicina do trabalho
- Possuir Registro no CRM-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.
- Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática (WORD/INTERNET/EXCEL)
- Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde.
- Com experiência mínima de 01 (um) ano de atividade.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

O médico do trabalho deve conhecer a fundo as atividades dos trabalhadores e relacionar a saúde com as atividades profissionais, assegurando a segurança e o bem estar dos colaboradores.

Uma das responsabilidades do médico do trabalho é a realização do [Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional](#) (PCMSO), que estabelece uma série de definições quanto a saúde e a segurança do trabalhador, os exames que devem ser realizados, cronogramas, relatórios e atendimentos:

- Fazer exames e diagnósticos
- Atendimento médico (admissão, periódico, retorno ao trabalho e demissão)
- Encaminhar ou acompanhar o paciente que precisa fazer algum tratamento;
- Notificar doenças e [acidentes de trabalho](#);
- Participar de atividades educativas na empresa.

Para que possa confirmar se um trabalhador tem condições físicas e/ou psicológicas para trabalhar, o médico do trabalho define um planejamento para os exames ocupacionais da empresa.

O ideal é que o médico compare sempre os dados dos colaboradores e realize um estudo sobre problemas que se tornem constantes nos ambientes laborais, promovendo ações específicas para melhorar esses quadros nas empresas.

#### RESPONSABILIDADE

##### CONTRATADA:

- Realização de análises para o reconhecimento de riscos ambientais;
- Realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;
- Atuar de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluindo a realização dos



PELO FUTURO DO TRABALHO

exames médicos previstos no contexto da Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Tratamentos de doenças ocupacionais em geral (conforme prevê na atuação médica)
- Prevenção e atendimento dos distúrbios psicológicos;
- Ter habilidade de atuar no contexto de prevenção e qualidade de vida;
- Implantar, supervisionar, executar e acompanhar projetos, ações do PCMSO, palestras, oficinas e cursos dinâmicos na área da saúde, de acordo com solicitação prévia e a metodologia para desenvolvimento;
- Emitir Relatórios e indicadores de saúde, quando necessário;
- Monitorar e avaliar as atividades/produto ao final da aplicação para busca de melhorias;
- Essas especificações poderão ser adaptadas de acordo com a necessidade da empresa **CONTATANTE**, a partir da análise técnica da atividade do médico do trabalho.

#### EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

- Estetoscópio (individual do médico)
- Materiais que se faça necessário para o desenvolvimento da atividade.

#### LOTE 9

#### 9. LAUDOS TÉCNICOS

#### 9.1 LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Elaboração de Laudo de Insalubridade, a partir do Programa de Segurança e Saúde vigente, e que tem como finalidade definir atividades e operações insalubres em atendimento ao disposto na NR- 15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Elaboração de Laudo Técnico a partir do Programa de Segurança e Saúde vigente.		

#### 9.2 LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE

#### RESPONSABILIDADES

#### CONTRATADA:

- O **CONTRATADO** deverá elaborar laudo técnico em conformidade com os riscos identificados através do Programa de Segurança correspondente.
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os laudos emitidos.

#### CONTRATANTE:



PELO FUTURO DO TRABALHO

- A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** a relação de funcionários ativos devidamente atualizada contendo: nome completo (sem abreviações); dados cadastrais (CPF, NIS, Data de Nascimento, CTPS e RG, matrícula); CBO e descrição dos cargos de forma clara, sucinta, no infinitivo e abordando as atividades físicas e mentais de suas respectivas atividades existentes na Empresa, de acordo com a realidade laboral, de modo a não comprometer a elaboração do programa e gerar possíveis inconsistências junto ao sistema do governo, quando houver a disponibilização de arquivo para esta finalidade.
- Fornecer ao engenheiro responsável o acesso as informações necessárias para a emissão dos laudos técnicos, tais como evidências da gestão de medidas de proteção, entre outras, bem como o acompanhamento na verificação do desenvolvimento das atividades.
- Informar a **CONTRATADA** qualquer tipo de mudança no processo de fabricação, layout, expansão de planta, substituição ou inclusão de nova matéria-prima, inclusão e/ou exclusão de função e outros que venham a alterar as condições e o aspecto ambiental da **CONTRATANTE**, dentro da vigência do contrato.

## LOTE 10

### 10. AVALIAÇÕES DE AGENTES AMBIENTAIS DE RISCO (NR 09) / ERGONOMIA (NR 17)

#### 10.1 AVALIAÇÃO DE RUÍDO (DOSIMETRIA)

##### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CREENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de avaliação de agente físico Ruído, por meio de dosimetria, com fornecimento de resultados, conforme determinado na NR-15 e metodologia da NHO – Norma de Higiene Ocupacional 01, da Fundacentro, com instrumento calibrado a menos de 12 meses por laboratório acreditado pelos órgãos de metrologia.		
<b>10.2 AVALIAÇÃO DE RUÍDO PONTUAL (DECIBELÍMETRO)</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
SESI - SSI	SESI - CAT	CREENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de avaliação de agente físico Ruído, por meio de medição pontual, para finalidade de Conforto Acústico, com fornecimento de resultados conforme determinado na NR-15 e metodologias específicas, com instrumento calibrado a menos de 12 meses por laboratório acreditado pelos órgãos de metrologia.		
<b>10.3 AVALIAÇÃO DE CALOR</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li> <li>Registro Profissional no Conselho de classe;</li> <li>Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li> <li>Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li> <li>Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li> </ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de avaliação de agente físico Calor, por meio de dosimetria, com fornecimento de resultados, conforme determinado na NR-15 e metodologia da NHO – Norma de Higiene Ocupacional 06, da Fundacentro, com instrumento calibrado a menos de 12 meses por laboratório acreditado pelos órgãos de metrologia.		
<b>10.4 AVALIAÇÃO DE ILUMINÂNCIA</b>			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li> <li>Registro Profissional no Conselho de classe;</li> <li>Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li> <li>Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li> <li>Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li> </ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de avaliação de iluminação, com fornecimento de resultados, conforme determinado na NR-17 e metodologia da NHO – Norma de Higiene Ocupacional 11, da Fundacentro com instrumento calibrado a menos de 12 meses por laboratório acreditado pelos órgãos de metrologia.		
<b>10.5 AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (CONFORTO TÉRMICO)</b>			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li> <li>Registro Profissional no Conselho de classe;</li> <li>Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li> <li>Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li> <li>Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li> </ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de avaliação de temperatura, para finalidade de conforto térmico, com fornecimento de resultados, conforme determinado na NR-17 e metodologias previstas pela Fundacentro.		
<b>10.6 AVALIAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO</b>			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li> <li>Registro Profissional no Conselho de classe;</li> <li>Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li> <li>Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li> <li>Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li> </ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de avaliação de Agente Químico, com fornecimento de resultados, em conformidade ao determinado na NR-15 e metodologias específicas. Neste caso a <b>Proposta Comercial Saúde e Segurança na Indústria – SSI</b> indicará o valor da coleta pelo SESI e da Análise do agente por meio de Laboratórios Especializados.		



PELO FUTURO DO TRABALHO

### 10.7 AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL

SESI - SSI	SESI - CAT	CREDENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Engenheiro do trabalho com apoio do Técnico de Segurança do trabalho;</li><li>Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de avaliação de agente físico Vibração de Mãos e Braços ou Vibração de Corpo Inteiro, por meio de uso de medidor apropriado e com calibrador, com fornecimento de resultados em conformidade ao determinado na NR-09 e NHO – Norma de Higiene Ocupacional 09 ou 10, da Fundacentro com instrumento calibrado a menos de 12 meses por laboratório acreditado pelos órgãos de metrologia.		

#### RESPONSABILIDADES

##### CONTRATADA:

- Avaliar quantitativamente os agentes de risco identificados através do Programa de Segurança aplicável e vigente, e definidos através da proposta comercial, disponibilizando equipamentos adequados e com certificado de calibração;

As avaliações quantitativas serão iniciadas após o recebimento da descrição de atividades das funções existentes na empresa, de acordo com a realidade laboral.

**Parágrafo único** – A finalização e entrega dos programas legais poderá ser comprometida, em função de remarcação ou cancelamento de visita da equipe técnica, por parte da **CONTRATANTE**; e também por condições climáticas desfavoráveis à execução das mesmas.

##### CONTRATANTE:

- A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** a descrição de todos os seus ambientes conforme diretrizes do governo.
- Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas a **CONTRATADA** isentando-o de quaisquer ônus decorrentes de informações incorreto-incompletas.
- Assumir os custos decorrentes de novas avaliações, não previstas no dimensionamento inicial, motivadas por quebra de equipamentos, produção inoperante, férias coletivas, greves, introdução de novos equipamentos e novos produtos químicos, mudança de layout, mudança de processo, inclusão de nova função, dentre outros;
- Cumprir com o agendamento da avaliação a ser realizada pela **CONTRATADA** e informar quando houver imprevistos em relação a função/atividade a ser avaliada;
- Indicar profissional para acompanhamento das avaliações a serem realizadas na **CONTRATANTE**.
- Responsabilizar-se pelos possíveis desdobramentos de avaliações ambientais não realizadas no decorrer do contrato, em razão de impeditivo/ adiamento de sua parte.

### 10.8 ERGONOMIA (NR 17)

#### 10.8.1 AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR - AEP

#### 10.8.2 ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CREDENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Profissionais com nível superior;</li><li>Engenheiros de Segurança do Trabalho, com Registro Profissional no</li></ul>		

<b>PROFISSIONAL</b>	<p>Conselho de Classe (CREA);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Médicos do Trabalho, com Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM);</li><li>• Fisioterapeutas, com Especialização (Pós-graduação) em Fisioterapia do Trabalho e/ou Ergonomia e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);</li><li>• Profissionais de Educação Física, com Especialização (Pós-graduação) em Ergonomia e Registro Profissional no Conselho de Classe (CREF);</li><li>• Enfermeiros, com Especialização (Pós-graduação) em Ergonomia e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN);</li><li>• Psicólogos, com Especialização (Pós-graduação) em Ergonomia e Registro Profissional no Conselho de Classe (CRP).</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A nova NR 17 foi atualizada quanto ao papel da Análise Ergonômica, que agora poderá ter duas etapas de avaliação: <b>uma preliminar (AEP)</b> e outra de <b>aprofundamento (AET)</b>;</li><li>• O profissional deverá realizar a <b>Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)</b> e <b>Análise Ergonômica do Trabalho (AET)</b> e entregar em forma de relatório, atendendo às recomendações da Norma Regulamentadora-17, Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021 do Ministério do Trabalho e Manual de Aplicação da NR17 - Ministério do Trabalho, 2002;</li><li>• Conhecimento e expertise para executar esse tipo de avaliação, necessita de formação específica para executar trabalhos na área de Ergonomia, bem como conhecimento prévio de formação acadêmica de nível superior dos sistemas humanos para poder interpretar e planejar melhorias ergonômicas que protejam o ser humano no seu ambiente de trabalho;</li><li>• Conhecimento em anatomia humana, biomecânica (que é a análise do movimento do corpo humano), ferramentas ergonômicas, medidas antropométricas;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente.</li></ul>
<b>RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS</b>	
<p>Equipamentos utilizados na Avaliação Ambiental para Análise Ergonômica do Trabalho (Ergonomia):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decibelímetro</b>, adequados à legislação vigente NBR 10152 e calibrados conforme especificado em norma;</li><li>• <b>Luxímetro</b>, calibrado e conforme recomendações da NHO-011;</li><li>• <b>Anemômetro</b>, com medição integrada de umidade e temperatura, calibrado conforme especificado em norma.</li><li>• <b>Higrômetro</b>, calibrado em laboratório acreditado por órgãos de metrologia;</li><li>• <b>Termômetro</b>, para medição de temperatura efetiva, calibrado em laboratório acreditado por órgãos de metrologia</li></ul>	
<b>RESPONSABILIDADES</b>	
<p><b>CONTRATADA:</b></p> <p>A Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) deverá conter um processo avaliativo das situações do trabalho, com o objetivo de identificar os perigos (fatores de riscos) relacionados às exigências das atividades do trabalho e atribuir valor/importância aos possíveis riscos associados, com foco em nortear e priorizar ações para o gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO – NR 01). A AEP também subsidia a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas na NR17.</p> <p>A Análise Ergonômica do Trabalho deverá conter o levantamento da demanda e descritivo sobre a tarefa e atividade, as</p>	





PELO FUTURO DO TRABALHO

condições de trabalho analisando o funcionamento da organização do trabalho, incluindo os processos e situações de trabalho. Deverá descrever e justificar a definição dos métodos e ferramentas para análise e aplicação, estabelecer diagnósticos e recomendações para as situações de trabalho analisadas.

Deverá conter estudo do layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos do posto de trabalho, entre outros.

Realizar e analisar ergonomicamente as atividades envolvendo levantamento, transporte e movimentação manual de materiais (nas atividades que exijam essas ações).

Realizar levantamento de iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, quando aplicáveis, considerando os parâmetros de nível de conforto, descritos na NR 17 e demais legislações de referência citadas na NR 17.

Apresentar o diagnóstico e as recomendações para sanar as problemáticas encontradas.

**Parágrafo único** – A finalização e entrega dos documentos deverá ser enviada para a **CONTRATANTE** (encaminhando ao responsável técnico da área de Ergonomia), a fim de realizar a revisão e validação da documentação. A entrega ao cliente poderá ser comprometida, em função de revisão documental, ajustes ou necessidade de visita da equipe técnica, por parte da **CONTRATANTE**; e também por condições climáticas desfavoráveis à execução das mesmas.

#### **CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** um modelo de documento padrão a ser utilizado;

A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** a lista de funções e suas respectivas atividades existentes na Empresa, de acordo com a realidade laboral, de modo a não comprometer a elaboração dos documentos legais;

Cumprir com o agendamento da revisão técnica do documento de AET, ajustes e visita técnica programada pelo SESI;

Indicar profissional para acompanhamento das avaliações e prestação de informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho pela **CONTRATADA**.

Em caso de execução do planejamento de ações e implementação de melhorias indicadas na AET, a responsabilidade será da **CONTRATANTE**.

#### **DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

##### **CONTRATADA:**

Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo II), com firma reconhecida dos outorgantes e, outorgados;

Documento comprobatório (contrato social) da capacidade para representar a empresa, no caso de ser sócio ou proprietário.

Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, (vide Anexo VI);

Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

O profissional executor dos serviços deverá apresentar a carteira e o número do Registro no Conselho de Classe;

Conselho de Classe quitado do ano vigente;

Certificados de comprovação técnica: Graduação, especialidades nas áreas (finalizada ou em período de finalização).

LOTE 11			
11. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA			
11.1 VISITA DE CONSULTORIA (MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE SST)			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Engenheiro e/ou Técnico em Segurança do trabalho;</li><li>Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança;</li><li>Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança e saúde;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	Realização de visitas técnicas periódicas à empresa, realizadas por profissional da área de segurança do trabalho da <b>CONTRATADA</b> . A visita técnica tem como objetivo a verificação da execução do Plano de Ação anual contido nos Programas de Segurança e Saúde vigentes, com orientações a empresa em relação as medidas preventivas e corretivas.		
RESPONSABILIDADES			
<b>CONTRATADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Cumprir com o agendamento das visitas da equipe técnica, acordadas junto ao <b>CONTRATANTE</b>, salvo situações imprevistas, que deverão ser informadas e acordadas entre as partes;</li><li>Orientar tecnicamente a <b>CONTRATANTE</b> com relação ao cumprimento do Plano de Ação.</li><li>Manter sigilo absoluto das informações fornecidas pelo Cliente.</li></ul> <p><b>NOTA:</b> Este serviço não contempla a execução de Palestras, Treinamentos, Revisão de Programas e Avaliações Ambientais.</p> <b>CONTRATANTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar pessoa responsável para acompanhamento da visita e repasse de informações ao <b>CONTRATADA</b>;</li><li>Permitir ao profissional da <b>CONTRATADA</b> o acesso a informações, documentos e registros relacionados ao diagnóstico aplicado, no âmbito da segurança e saúde no trabalho;</li><li>Responsabilizar-se pela implementação das ações de melhoria propostas nos programas de Segurança e Saúde vigentes;</li><li>Cumprir com o agendamento da visita do profissional da <b>CONTRATADA</b>.</li></ul>			
11.2 CONSULTORIA E SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE SST			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Engenheiro do trabalho, Médico do Trabalho e Enfermeiro do Trabalho;</li><li>Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança e saúde;</li><li>Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Capacitação para engenheiros, médicos, técnicos e outros profissionais da empresa		



PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	sobre a metodologia e utilização do S+, conforme perfil do SESMT da <b>CONTRATANTE</b> , para elaboração de programas e gestão das informações de SST;
<b>RESPONSABILIDADES</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar profissional para realização da capacitação na ferramenta de SST.</li><li>• Divulgar e apresentar as funcionalidades da ferramenta de SST ao <b>CONTRATANTE</b>.</li><li>• Alinhar junto a <b>CONTRATANTE</b> as informações necessárias para a Gestão da Informação de SST da Empresa.</li><li>• Oferecer suporte técnico na utilização da ferramenta de SST. O atendimento poderá ser realizado através de contato telefônico, quando possível.</li></ul>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar equipe do SESMT para participação da capacitação.</li><li>• Disponibilizar de local adequado para a realização do evento (cadeiras, computador com internet e projetor);</li><li>• Reportar a <b>CONTRATADA</b> eventual situação de não conformidade no uso da ferramenta de SST e eventuais sugestões de melhoria.</li><li>• Cumprir com o agendamento do profissional d <b>CONTRATADA</b></li></ul>	
<b>NOTA:</b> No caso de uso da ferramenta S+ por parte da <b>CONTRATANTE</b> , esta é responsável por todos os dados cadastrados, documentos elaborados e pelas informações do xml gerado, no caso de envio de informações ao governo.	

<b>LOTE 12</b>			
<b>12. CURSOS E TREINAMENTOS EM SST – PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EAD</b>			
<b>12.1 CURSO DE CIPA – PRESENCIAL</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho, Enfermeiro e/ou Técnico de Segurança e Técnico de Enfermagem (a depender das temáticas a serem realizadas por cada profissional);</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança e saúde;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<p>Realização de Treinamento de CIPA, visando a capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da empresa, que tem como foco a identificação dos perigos existentes no ambiente de trabalho e implementação de medidas que eliminem/reduzam as causas geradoras, objetivando a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, conforme determina a NR-05.</p> <p>O treinamento terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.</p> <p>Os certificados do curso estarão disponíveis para retirada junto ao Sesi, à partir de 30 dias a contar da data de conclusão do curso.</p>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

12.2 CURSO DE CIPAMIN - PRESENCIAL			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro do trabalho, Enfermeiro e/ou Técnico de Segurança e Técnico de Enfermagem (a depender das temáticas a serem realizadas por cada profissional);</li><li>• Registro Profissional no Conselho de classe;</li><li>• Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança e saúde;</li><li>• Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;</li></ul>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO / PRODUTO</b>	<p>Realização de treinamento da CIPAMIN, visando a capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da empresa do ramo de Mineração, que tem como foco a identificação dos perigos existentes no ambiente de trabalho e implementação de medidas que eliminem/reduzam as causas geradoras, objetivando a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, conforme determina a NR-05 e NR - 22.</p> <p>O treinamento terá carga horária de 40 (quarenta) horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.</p> <p>Os certificados do curso estarão disponíveis para retirada junto ao Sesi, à partir de 30 dias a contar da data de conclusão do curso.</p>		
RESPONSABILIDADES GERAIS: 12.1, 12.2 e 12.3			
<b>CONTRATADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar profissional e material digital para a realização do curso/treinamento contratado;</li><li>• Estruturar o curso conforme exigências do curso/treinamento aderido, com base nas Normas Regulamentadoras aplicáveis (Portaria 3.214 de 08/06/1978, do MTE);</li><li>• Custear os gastos de profissional especializado para realização do curso/treinamento;</li><li>• Supervisionar tecnicamente o andamento do curso/treinamento.</li></ul>			
<b>CONTRATANTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar pessoa responsável pelo acompanhamento do curso/treinamento;</li><li>• Disponibilizar local adequado, em caso de curso/treinamento "In company";</li></ul>			
<p>Parágrafo único: Para realização de turmas "in company", deverão haver, no mínimo, 10 participantes. Caso contrário, a turma será realizada nas dependências de <b>CONTRATADA</b>, de forma a atingir o número mínimo total informado ou aquele indicado pela <b>CONTRATADA</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informar e conscientizar os empregados da execução do curso/treinamento;</li><li>• Garantir a efetiva participação dos trabalhadores no curso/treinamento;</li><li>• Repassar a <b>CONTRATADA</b> os dados solicitados referentes aos trabalhadores que serão treinados. O não encaminhamento das informações poderá comprometer a realização do curso/treinamento;</li><li>• Em caso de substituição dos trabalhadores programados para realização do curso/treinamento, a empresa deverá informar a <b>CONTRATADA</b> os dados do novo trabalhador, com antecedência mínima de 24 horas.</li><li>• Comunicar imediatamente a <b>CONTRATADA</b> qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço contratado;</li><li>• Responsabilizar-se pela guarda e arquivamento de todos os documentos originais fornecidos pela <b>CONTRATADA</b> para atendimento de eventuais inspeções procedidas pelos órgãos fiscalizadores;</li><li>• Cumprir com o agendamento da visita do profissional <b>CONTRATADA</b>.</li></ul>			



PELO FUTURO DO TRABALHO

### 12.3 CURSOS DE NRs – PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EAD

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI

SESI - CAT

CRENCIADO

CLIENTE/ EMPRESA

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

- Engenheiro do trabalho, Enfermeiro e/ou Técnico de Segurança e Técnico de Enfermagem (a depender das temáticas a serem realizadas por cada profissional);
- Registro Profissional no Conselho de classe;
- Conhecimento e expertise em informática e normativos da área de segurança e saúde;
- Apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade vigente;
- Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de segurança;

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO / PRODUTO

Realização de cursos na modalidade EaD ou Semipresencial, conforme estabelece a NR 1 –

Os cursos na modalidade semipresencial são aqueles que exigem a parte prática dentro de seu conteúdo programático, expresso em norma de referência.

#### RESPONSABILIDADES

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A matrícula do aluno só será realizada após o envio da planilha de dados. Após a entrega da planilha, o Sesi realizará o cadastro da matrícula, conforme cronograma do curso e o aluno receberá a liberação de acesso através do e-mail de cadastro.
- A emissão de certificado só é realizada após cumprimento de todas as aulas e da avaliação final do curso, que estão inseridas na plataforma. O aproveitamento mínimo é de 70% em relação a nota da avaliação.
- O aluno deverá concluir toda as aulas e avaliação final do curso, dentro do período indicado no cronograma. Caso o aluno não conclua o curso no prazo citado, o Sesi poderá realizar nova cobrança do curso.
- O certificado do curso será entregue em formato digital, em até 15 (quinze) dias após o término do curso, enviado para o e-mail de cadastro do aluno e da empresa (conforme planilha enviada).
- A turma tem quantitativo mínimo definido na Proposta Comercial Saúde e Segurança na Indústria – SSI. Caso o número não seja atingido dentro do mês, a turma poderá ser transferida para o próximo mês, até que esteja completa. Neste caso, as novas datas do curso serão informadas.

#### Estrutura Tecnológica Mínima

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Processador	Processador Dual Core 2GHz ou superior
Memória	2GB de Memória RAM ou mais
Vídeo	Placa Gráfica Aceleradora de Vídeo: - Off board: Nvidia FX 5500 com 128 MB ou superior; - On board no processador: qualquer uma com 128 MB ou superior; - On board na placa mãe: placas lançadas de 2011 em diante com 128 MB ou superior (pode haver impacto no desempenho)
Som	Placa de Som on board ou off board e alto-falantes
Internet	Conexão Banda Larga de 1 Mbps (por computador) Placa de Rede 10 Mbps Ethernet ou superior
Sistema Operacional	- Windows XP ou posterior; - Linux
Navegadores	- Mozilla Firefox (atualizado); - Google Chrome (atualizado); - Microsoft Edge (atualizado); - Safari (atualizado);

<p><b>Plugins Softwares</b></p>	<p>e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Adobe Reader (versão atualizada)</b> – O software Adobe Reader é o padrão gratuito para exibição, impressão e inserção de comentários de forma confiável em documentos PDF. É o único visualizador de arquivos PDF que pode abrir e interagir com todos os tipos de conteúdo PDF, inclusive formulários e multimídia. Disponível em: (<a href="http://get.adobe.com/br/reader/">http://get.adobe.com/br/reader/</a>)</li> <li>- <b>Adobe Flash Player (versão Atualizada)</b> - O programa é fundamental para a reprodução de imagens e vídeos, e muitos desenvolvedores utilizam a plataforma para criar softwares e ferramentas com o melhor visual possível. Tê-lo no computador é garantir que os demais programas instalados possam utilizar uma das melhores tecnologias disponíveis para reprodução gráfica. Disponível em: (<a href="http://get.adobe.com/br/flashplayer/">http://get.adobe.com/br/flashplayer/</a>)</li> <li><b>Java (versão atualizada)</b> - A tecnologia Java permite trabalhar e se divertir em um ambiente de computação seguro. O upgrade para a versão mais recente do Java melhora a segurança do sistema, já que versões mais antigas não incluem as últimas atualizações de segurança. O Java permite reproduzir jogos on-line e exibir imagens em 3D, entre outras funcionalidades. Disponível em: (<a href="https://www.java.com/pt_BR/download/windows_offline.jsp">https://www.java.com/pt_BR/download/windows_offline.jsp</a>)</li> </ul>
---------------------------------	--

**CONTRATADA:**

- Disponibilizar todo material e equipe técnica para realização do serviço contratado;
- Manter tutor disponível, por meio da plataforma, para tratar possíveis dúvidas e prover esclarecimentos sobre os assuntos do plano de curso;
- Realizar o acompanhamento do progresso do curso por meio da plataforma;
- Providenciar e comunicar a CONTRATANTE a programação da realização da parte prática, quando se tratar de curso semipresencial;
- Emitir Certificado de Participação ao final do curso, para os alunos que obtiveram aproveitamento satisfatório (nota mínima da avaliação).

**CONTRATANTE:**

- A CONTRATANTE deverá instruir ao aluno sobre o curso contratado, com realização de toda as aulas e avaliação final do curso, dentro do período indicado no cronograma. Caso o aluno não conclua o curso no prazo citado, o SESI poderá realizar nova cobrança do curso.
- A empresa deverá possibilitar que o aluno realize o curso dentro de seu horário de trabalho, conforme determina a NR 5.
- Providenciar a estrutura mínima tecnológica para a realização do curso pelo aluno, com acesso individual.
- Cumprir com o agendamento da aula prática do curso. Caso a aula prática não seja realizada, o aluno será remanejado para a próxima turma a ser fechada.
- Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante a execução do curso.

<b>LOTE 13</b>			
<b>13. SERVIÇOS DE MEDICINA</b>			
<b>13.1 MÉDICO (CLÍNICO GERAL)</b>			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREDENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Medicina.</li> <li>• Possuir Registro no CRM-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.</li> <li>• Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática</li> </ul>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

	(WORD/INTERNET/EXCEL).
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO / PRODUTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas assistenciais clínicas e/ou especializadas quando solicitado para atender as demandas dos programas e ações específicas do SESI;</li><li>• A credenciada deverá informar disponibilidade de horários dos especialistas para alinhamento com a agenda de atendimento do SESI;</li><li>• Encaminhar o cliente para realização de outros exames não previstos na guia de encaminhamento, somente pós a autorização do SESI;</li><li>• Encaminhar ao médico examinador em até 24hs após a consulta, o laudo assinado e carimbado com orientações sobre restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir etc;</li><li>• Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerente à formação do profissional;</li></ul>

### RESPONSABILIDADES

#### CONTRATADA:

- Consultas clínica em geral;
- Exame físico do paciente;
- Diagnósticos;
- Solicitação de exames;
- Prescrição de medicamentos;
- Orientações de saúde;
- Revisão (check-up);
- Avaliações médica (pré-atividades físicas) – para avaliar o bom estado de saúde;
- Prescrição e encaminhamentos para atendimentos de cunho nutricional;
- Tratamento de doenças crônicas. Ex: hipertensão e diabetes...
- Tratamentos em geral (conforme prevê na atuação da clínica médica)
- Trabalhar os distúrbios psicológicos;
- Trabalhar a prevenção - vacinas
- Ter habilidade de atuar no contexto de prevenção e qualidade de vida;
- Implantar, supervisionar, executar e acompanhar projetos, ações em geral e do PCMSO, palestras, oficinas e cursos dinâmicos na área da saúde, de acordo com solicitação prévia e a metodologia para desenvolvimento;
- Realizar Relatórios;
- Monitorar e avaliar as atividades/produto ao final da aplicação para busca de melhorias.
- Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde;
- Essas especificações poderão ser adaptadas de acordo com a necessidade da empresa **CONTATANTE**, a partir da análise técnica da atividade do médico.

#### EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

- Estetoscópio (individual do médico)
- Materiais que se faça necessário para o desenvolvimento da atividade.

### 13.2 MÉDICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)

**13.2.1 ESPECIALIDADES: GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA.**

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

<b>SESI - SSI</b>	<b>SESI - CAT</b>	<b>CREDENCIADO</b>	<b>CLIENTE/ EMPRESA</b>



PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Medicina.</li><li>• Especialidade médica na área desejada.</li><li>• Possuir Registro no CRM-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.</li><li>• Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática (WORD/INTERNET/EXCEL)</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde.</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Tratar clientes. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança.</li></ul>

### RESPONSABILIDADE

#### CONTRATADA:

- Consultas médica especializada;
- Exame físico do paciente;
- Diagnósticos;
- Solicitação de exames;
- Prescrição de medicamentos;
- Orientações de saúde;
- Revisão (check-up);
- Avaliações médica (pré-atividades físicas) – para avaliar o bom estado de saúde;
- Prescrição e encaminhamentos para atendimentos de cunho nutricional;
- Tratamento de doenças crônicas. Ex: hipertensão e diabetes...
- Tratamentos em geral (conforme prevê na atuação da clínica médica)
- Trabalhar os distúrbios psicológicos;
- Trabalhar a prevenção - vacinas
- Ter habilidade de atuar no contexto de prevenção e qualidade de vida;
- Implantar, supervisionar, executar e acompanhar projetos, ações em geral e do PCMSO, palestras, oficinas e cursos dinâmicos na área da saúde, de acordo com solicitação prévia e a metodologia para desenvolvimento;
- Realizar Relatórios;
- Monitorar e avaliar as atividades/produto ao final da aplicação para busca de melhorias.
- Essas especificações poderão ser adaptadas de acordo com a necessidade da empresa **CONTATANTE**, a partir da análise técnica da atividade do médico especialista.

#### EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- Estetoscópio (individual do médico)
- Materiais que se faça necessário para o desenvolvimento da atividade.

### 13.3 CONSULTORIAS, AUDITORIA E ACESSORIA MÉDICA

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SESI - SSI	SESI - CAT	CRENCIADO	CLIENTE/ EMPRESA
------------	------------	-----------	------------------

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Medicina.</li><li>• Especialidade médica em medicina do trabalho e/ou experiência na área de medicina do trabalho/auditoria médica;</li><li>• Possuir Registro no CRM-AP e apresentar comprovantes de pagamentos atualizados e/ou quitação da anuidade.</li><li>• Possuir habilidade e/ou Experiência na área de Informática (WORD/INTERNET/EXCEL)</li><li>• Trabalhar com ética profissional e sigilo das informações de saúde.</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<b>CONSULTORIA EM SAÚDE-</b> Planejar, implementar e avaliar programas e projetos em atividades específicas na área de Saúde (Medicina), bem como oferecer solução para situações relacionadas com a sua especialidade.





PELO FUTURO DO TRABALHO

**AUDITORIA EM SAÚDE** – Realizar exame analítico ou pericial para avaliar, dentro da sua especialidade, as operações e controles técnico-administrativos inerentes à área da saúde em geral, conforme demanda, e finalizando com um relatório circunstanciado e conclusivo, sem, no entanto, assumir a Responsabilidade Técnica.

**ASSESSORIA EM SAÚDE (Medicina)**- Assistir tecnicamente as pessoas físicas ou jurídicas, planejando, implementando e avaliando programas e projetos em atividades específicas área da saúde em geral, conforme demanda, bem como oferecendo solução para situações relacionadas com a sua especialidade.

#### RESPONSABILIDADES

##### CONTRATADA:

- Planejar, organizar e controlar seus próprios trabalhos.
- Bom relacionamento interpessoal, transmitir segurança, profissionalismo e compreender exatamente o que é preciso fazer para entregar bons resultados.
- Solicitar a autorização ao conselho (de acordo com a área específica) e preencher requisitos legais e formalizada pelo conselho por meio da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- É responsabilidade de o profissional manter seu cadastro atualizado junto ao conselho;
- Alguns órgãos de fiscalização podem solicitar ao profissional a ART e ao estabelecimento a CRQ – Certidão de Registro e Quitação ou CC – Certidão de Cadastro.



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS

LOTE 1		
1. SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS	VALOR DO SERVIÇO
1.1 FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E ESPORTIVA	CONSULTA	R\$ 53,33
	SESSÃO	R\$ 40,00
1.2 FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA	CONSULTA	R\$ 55,00
	SESSÃO	R\$ 41,67
1.3 FISIOTERAPIA REUMATOLÓGICA	CONSULTA	R\$ 55,00
	SESSÃO	R\$ 41,67
1.4 FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	CONSULTA	R\$ 55,00
	SESSÃO	R\$ 41,67
1.5 FISIOTERAPIA EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA	CONSULTA	R\$ 55,00
	SESSÃO	R\$ 41,67
1.6 FISIOTERAPIA APLICADA À GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA / SAÚDE DA MULHER	CONSULTA	R\$ 51,67
	SESSÃO	R\$ 43,33
1.7 FISIOTERAPIA EM CARDIOLOGIA	CONSULTA	R\$ 55,00
	SESSÃO	R\$ 41,67
1.8 FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	CONSULTA	R\$ 55,00
	SESSÃO	R\$ 41,67
1.9 FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL	CONSULTA	R\$ 51,67
	SESSÃO	R\$ 45,00
1.10 PILATES	PACOTE 2X SEMANA	R\$ 150,00
	PACOTE 3X SEMANA	R\$ 200,00



PELO FUTURO DO TRABALHO

1.11 FISIOTERAPIA AQUÁTICA	CONSULTA	R\$ 110,00
	SESSÃO	R\$ 110,00
1.12 QUIROPRAXIA	CONSULTA	R\$ 100,00
	SESSÃO	R\$ 90,00
1.13 ACUPUNTURA	CONSULTA	R\$ 117,00
	SESSÃO	R\$ 97,50
1.14 FISIOTERAPIA DO TRABALHO	HORA TÉCNICA	R\$ 94,54

LOTE 2	
2. SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
2.1 NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Palestras / hora</li><li>• Conteúdo informativo</li></ul>	R\$275,00 R\$ 67,50
2.2 NUTRIÇÃO CLÍNICA	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Consulta Clínica</li><li>• Avaliação por bioimpedância</li><li>• Nutrição infantil</li><li>• Nutrição em Geriatria</li><li>• Nutrição esportiva</li></ul>	R\$ 165,00 R\$ 100,00 R\$ 165,00 R\$ 165,00 R\$ 165,00

LOTE 3		
3. ODONTOLOGIA		
3.1 PREVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
Exame clínico (consulta) e instrução de higiene bucal	Basico	R\$35,00
Profilaxia por Arcada	Básico	R\$46,00
Raspagem supra e sub gengival por Arcada	Intermediário	R\$72,00
3.2 DENTÍSTICA -		
DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 01 Face	Intermediário	R\$53,50
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 02 Faces	Intermediário	R\$59,00
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 3 ou mais Faces	Intermediário	R\$66,50
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente	Intermediário	R\$48,50



PELO FUTURO DO TRABALHO

Posterior 01 Face		
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 02 Faces	Intermediário	R\$59,00
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 03 ou mais Faces	Intermediário	R\$71,50
<b>3.3 ODONTOPEDIATRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO SERVIÇO</b>
Aplicação de Tópica de flúor	Intermediário	R\$36
Aplicação de Selante	Intermediário	R\$38,50
Restauração de Ionômero de vidro	Intermediário	R\$35,50
Pulpotomia	Especializado	R\$103,50
Tratamento Endodôntico de Dente Decíduo	Especializado	R\$150,00
Exodontia Simples de Dentes Decíduos	Intermediário	R\$56,00
<b>3.4 RADIOLOGIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO SERVIÇO</b>
Radiografia Periapical (unidade)	Radiodiagnóstico <sup>3</sup>	R\$20,50
Radiografia interproximal (unidade)	Radiodiagnóstico <sup>3</sup>	R\$20,50
<b>3.5 PERIODONTIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Cirurgia Periodontal a Retalho, com Osteotomia/Osteoplastia, por Hemiarco	Especializado	R\$140,00
<b>3.6 CIRURGIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Exodontia simples	Básico	R\$81,00
Exodontia de Raiz Residual	Básico	R\$91,00
Remoção de dente Incluso / Impactado	Especializado	R\$162,50
<b>3.7 ENDODONTIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO SERVIÇO</b>
Tratamento Endodôntico Unirradicular	Especializado	R\$125,00
Tratamento Endodôntico Birradicular	Especializado	R\$200,00
Tratamento Endodôntico com 3 ou mais canais	Especializado	R\$275,00
<b>3.8 PRÓTESE</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO SERVIÇO</b>
Núcleo Metálico Fundido	Avançado	R\$300,00
Prótese Total	Avançado	R\$500,00
<b>3.9 ORTODONTIA</b>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (fixo)	Avançado	R\$60,00
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (removível)	Avançado	R\$50,00
<b>3.10 CLAREAMENTO</b>		
DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
Caseiro	Avançado	R\$200,00
Em consultório	Avançado	R\$300,00
<b>3.11 RETRATAMENTO</b>		
DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
Retratamento Endodôntico 01 conduto	Avançado	R\$175,00
Retratamento Endodôntico 02 condutos	Avançado	R\$225,00
Retratamento endodôntico 03 ou mais condutos	Avançado	R\$400,00

4. SERVIÇO DE ENFERMAGEM	VALOR DO SERVIÇO HR
4.1 ENFEMEIRO (ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO)	R\$: 42,00
4.2 ENFEMEIRO ASSISTENCIAL	R\$ 37,50
4.3 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	R\$ 19,20
4.4 CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE	R\$ 70,00

<b>LOTE 5</b>	
5. SERVIÇOS DE MASSOTERAPIA	VALOR DO SERVIÇO
5.1 ATUAÇÕES EM MASSAGEM TERAPÊUTICA	R\$60,00
5.2 ATUAÇÃO EM MASSAGEM RELAXANTE	R\$60,00
5.3 ATUAÇÃO EM MASSAGEM DESPORTIVA	R\$60,00
5.4 ATUAÇÃO EM QUICK MASSAGEM	R\$30,00
5.5 ATUAÇÃO EM VENTOSATERAPIA	R\$80,00
5.6 ATUAÇÃO EM AURICULOTERAPIA	R\$40,00
5.7 ATUAÇÃO EM DRENAGEM LINFÁTICA	R\$60,00

<b>LOTE 6</b>	
6. SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA	VALOR DO SERVIÇO
6.1 AUDIOLOGIA CLÍNICA	R\$ 180,00
6.2 AUDIOLOGIA OCUPACIONAL	R\$ 70,00
6.3 EXAME DE IMITANCIOMETRIA	R\$ 130,00



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.4 AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA	R\$ 100,00
6.5 SESSÃO DE TERAPIA DE MOTRICIDADE ORAL	R\$ 80,00
6.6 SESSÃO DE TERAPIA DE VOZ	R\$ 80,00
6.7 TESTE DA LINGUINHA	R\$ 130,00
6.8 ORIENTAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NA AMAMENTAÇÃO	R\$ 130,00

LOTE 7	
7. SERVIÇOS EM PSICOLOGIA	VALOR DO SERVIÇO
7.1 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00
7.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 80,00

LOTE 8	
8. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	VALOR DO SERVIÇO
8.1 PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	R\$ 1.242,00
8.2 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 790,00
8.3 PPEOB – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO BENZENO	R\$ 1.600,00
8.4 PPR - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	R\$ 1.650,00
8.5 INCLUSÃO DE FUNÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS	R\$ 200,00
8.6 MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 50,00

LOTE 9	
9. LAUDOS TÉCNICOS	VALOR DO SERVIÇO
9.1 LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	R\$ 1.310,67
9.2 LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE	R\$ 1.277,33
9.3 LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	R\$ 1.533,33

LOTE 10	
10. AVALIAÇÕES DE AGENTES AMBIENTAIS DE RISCO (NR 09) / ERGONOMIA (NR 17)	VALOR DO SERVIÇO
10.1 AVALIAÇÃO DE RUÍDO (DOSIMETRIA)	R\$ 300,27
10.2 AVALIAÇÃO DE RUÍDO PONTUAL (DECIBELÍMETRO)	R\$ 166,93
10.3 AVALIAÇÃO DE CALOR	R\$ 266,93
10.4 AVALIAÇÃO DE ILUMINÂNCIA	R\$ 112,40
10.5 AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (CONFORTO TÉRMICO)	R\$ 135,00
10.6 AVALIAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO	R\$ 816,67



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.7 AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL	R\$ 1.200,00
10.8 AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR - AEP	R\$ 88,00
10.9 ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	R\$ 108,00

LOTE 11	
11. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	
11.1 VISITA DE CONSULTORIA (MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE SST)	
11.2 CONSULTORIA E SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE SST	

LOTE 12	
12. CURSOS E TREINAMENTOS EM SST – PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EAD	VALOR DO SERVIÇO
12.1 CURSO DE CIPA - PRESENCIAL	R\$ 350,00
12.2 CURSO DE CIPAMIN - PRESENCIAL	R\$ 100,00
12.4 CURSOS DE NRs – EAD E SEMIPRESENCIAL NR 06 - TREINAMENTO SOBRE USO ADEQUADO DE EPI'S NR 10 - TREINAMENTO SOBRE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR 10 - TREINAMENTO SOBRE SEGURANÇA EM SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA - SEP NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS NR 12 - SEGURANÇA NO USO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NR 23 - TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE USO ADEQUADO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NR 26 - TREINAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS NR 35 - TREINAMENTO ESPECÍFICO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE TRABALHO EM ALTURA NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS	R\$ 316,25

LOTE 13		VALOR DO SERVIÇO
13. SERVIÇOS DE MEDICINA		R\$ 90,00
13.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL		R\$ 90,00
13.2 MÉDICO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA		R\$ 300,00
13.3 ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA,		R\$ 300,00
13.4 MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRIA		R\$ 300,00



PELO FUTURO DO TRABALHO

13.5 MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA	R\$350,00
13.6 MÉDICO ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	R\$ 350,00
13.7 MÉDICO ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA	R\$ 300,00
13.8 MÉDICO ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	R\$ 350,00
13.9 CONSULTORIAS, AUDITORIA E ASSESSORIA MÉDICA	R\$ 380,00

#### ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

<b>Nome/Razão Social</b> (razão social completa conforme contrato social)		
<b>Endereço</b> (endereço da Pessoa Jurídica)		
<b>CEP</b> (CEP da Pessoa Jurídica)	<b>Telefones</b> (telefone da Pessoa Jurídica)	<b>Cidade/UF</b> (cidade/UF domicílio da Pessoa Jurídica)
<b>CNPJ</b> (CNPJ da empresa)	<b>Registro no Conselho de Classe</b> (registro do conselho de classe da Pessoa Jurídica).	
	<b>Registro no Conselho de Classe</b> (registro do conselho de classe do executor do serviço/atividade - Pessoa Física).	
<b>Objeto Social da Empresa</b> (Objeto Social da Pessoa Jurídica IGUAL como está no contrato social)		
<b>Responsável Legal</b> (nome do responsável legal)		
<b>Endereço</b> (endereço do responsável legal – pessoa física)		
<b>Cidade</b> (cidade domicílio do responsável legal)	<b>CEP</b> (CEP do responsável legal)	
<b>Telefones</b> (telefone do responsável legal)	<b>Registro no /Conselho de Classe</b> (registro do conselho de classe do responsável legal)	
<b>Identidade</b> (RG do responsável legal)	<b>CPF</b> (do responsável legal)	
<b>E-mail</b>		

**Serviços Credenciados** – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de remuneração (Inserir todos





PELO FUTURO DO TRABALHO

os serviços/ especialidades a serem credenciados)

Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste documento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao Serviço Social da Indústria – SESI-DR/ AP

Ref.: Credenciamento de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Saúde e Promoção da Saúde nº.....

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ propõe a essa entidade \_\_\_\_\_ o credenciamento para prestação de serviços \_\_\_\_\_ referenciados na Solicitação de Credenciamentos - **Anexo I**. DECLARAMOS QUE:

- I) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- II) Que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer ajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- III) Estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes de: valores brutos constantes nas tabelas do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais neles previstos.
- IV) Que não há em nosso quadro empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

V) Examinamos cuidadosamente o Edital de Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ representada \_\_\_\_\_ está ciente dos termos constantes do presente instrumento, e os aceita em sua totalidade, comprometendo-se a tratar com confidencialidade toda e qualquer documentação e informação fornecida pelo SESI-DR/AP ou por qualquer dos seus clientes, assegurando que não copiará nem divulgará documento ou informação a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito do SESI-DR/AP ou de seu cliente. Comprometendo-se ainda a relatar ao SESI-DR/AP, todas as situações que porventura descumpram as normas estabelecidas neste instrumento

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Nome do Representante Legal



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADES DO USO DOS EQUIPAMENTOS**

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada das Unidades Móveis bem como dos equipamentos do SESI-DR/AP, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou descuido do bem; nos casos em que haja necessidade de utilização de equipamentos do SESI-DR/AP dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços o mesmo será devolvido e estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa pelo prejuízo causado, em quaisquer dos casos, além de outras sanções previstas em contrato.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE VISITA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

**UNIDADE SESI** \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

**EMPRESA VISITADA** \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Data da visita \_\_\_\_\_

Hora \_\_\_\_\_

Serviços a serem prestados: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável da empresa que acompanhou a visita:

\_\_\_\_\_

Responsáveis do Sesi p/ visita de conformidade técnica:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Outras condições: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Equipe Técnica - Sesi/AP

\_\_\_\_\_  
Equipe Técnica - EMPRESA



PELO FUTURO DO TRABALHO

ESTABELECIMENTO		OBSERVAÇÕES
1. Alvará número: Vigência:		
2. Licença sanitária número: Vigência:		
3. Cadastro CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) número: Vigência:		
4. Certificado de Pessoa Jurídica: Situação:		
5. Responsável Técnico do estabelecimento Registro no conselho:		
6. Responsável técnico dos programas do estabelecimento: PCMSO – Médico do trabalho: Vigência:		
7. Existência de rotina para limpeza, desinfecção de equipamentos, mobiliários, superfícies, ambientes.		
8. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos atendendo os requisitos da RDC 306 de 07/12/2004		
9. Ter protocolo de biossegurança escrito, atualizado e disponível a todos os funcionários		
10. Ambientes de apoio (sala de espera, recepção, depósito de materiais e equipamentos sanitários).		
SERVIÇO	ITENS VERIFICADO	OBSERVAÇÕES
	1. Equipamentos:	



PELO FUTURO DO TRABALHO

<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>_____</p> <p>- Marca/Modelo: _____</p> <p>_____</p> <p>- Condições de conservação:</p> <p>- Certificado de Calibração (dentro do prazo de vigência):</p> <p>- Materiais e equipamentos específicos do serviço: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p><b>- EPIs adequados (máscaras e luvas, descartáveis, álcool gel 70%:</b></p>	
	<p><b>2. Espaço Físico e mobiliário:</b> _____</p> <p>_____</p> <p>- Sala de atendimento: _____</p> <p>- Equipamentos de informática: _____</p> <p>_____</p> <p>- Higienização, iluminação e ventilação adequadas: _____</p> <p>- Lavatórios e ponto de água: _____</p> <p>- Estruturas laváveis de fácil desinfecção e higienização: _____</p>	
	<p><b>3. Capacidade técnica e de atendimento</b></p> <p>- Profissional habilitado:</p> <p>- Procedimento Operacional Padrão:</p> <p>- Número de atendimentos:</p> <p>- Dias e horários de atendimentos: _____</p>	







PELO FUTURO DO TRABALHO


**ANEXO X - ESPELHO DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS**

**Espelho dos Beneficiários Atendidos**

**Período:**

**Código da Unidade:**

**Nome da Unidade:**

**Centro de Responsabilidade:**

**Especialidade:**

**Credenciado/Razão Social:**

**CNPJ:**

<b>Empresa</b>	<b>Nome do trabalhador</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor do procedimento</b>

\_\_\_\_\_  
ASS. SESI /AP

\_\_\_\_\_  
ASS. CREDENCIADO



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, médico (a) do trabalho, inscrito (a) no CRM \_\_\_\_\_, Coordenador do PCMSO das empresas clientes do SESI/AP, em cumprimento a Legislação em vigor, Lei nº 3214 de 08 de julho de 1978, NR-7, item 7.3.2, itens a e b, delego competência para a realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função) da (s) empresa (a) \_\_\_\_\_, da (s) qual (is) sou Médico do Coordenador do PCMSO, ao Médico (a) Examinador \_\_\_\_\_ inscrito no CRM \_\_\_\_\_,

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico do Trabalho/CRM

Professor (a) Avaliador (a)	
-----------------------------	--

<b>DADOS PESSOAIS</b>
-----------------------

NOME	
------	--

DATA DA AVALIAÇÃO		DATA DE NASCIMENTO	
-------------------	--	--------------------	--

DATA DA REAVALIAÇÃO	
---------------------	--

IDADE	anos	meses		PESO	kg
-------	------	-------	--	------	----

ESTATURA	cm	Sexo	
----------	----	------	--

P.A		F.C	
-----	--	-----	--

<b>A N A M N E S E – questionario PAR - Q</b>
---

1) Já praticou atividade física?	SIM		NÃO	
----------------------------------	-----	--	-----	--

2) Pratica atividade física atualmente?	SIM		NÃO	
---	-----	--	-----	--

3) Há quanto tempo pratica ou não pratica atividade física?	SIM	meses
---	-----	-------

4) Qual o motivo?	
-------------------	--

5) Que tipo de atividade física pratica ou gostaria de praticar?	
--	--

6) Com que frequência pratica ou gostaria de praticar?	x	vezes por semana
--	---	------------------

7) Costuma fazer exames periódicos?	SIM		NÃO	
-------------------------------------	-----	--	-----	--

8) Costuma fazer exames periódicos?	SIM		NÃO	
-------------------------------------	-----	--	-----	--

9) Tem algum histórico familiar de obesidade?	SIM		NÃO	
---	-----	--	-----	--

10) Tem algum histórico familiar de hipertensão?	SIM		NÃO	
--	-----	--	-----	--

11) Sente alguma dificuldade respiratória quando faz algum esforço físico	SIM		NÃO	
---	-----	--	-----	--

12) Sente algum problema ósseo, muscular ou articular que dificulte ou impessa a prática de atividade física?	SIM		NÃO	
---	-----	--	-----	--

13) Faz uso de algum medicamento atualmente?
--



PELO FUTURO DO TRABALHO

SIM		NÃO	
-----	--	-----	--

14) Já passou por algum procedimento cirúrgico?

SIM		NÃO	
-----	--	-----	--

15) Como classifica sua alimentação?	Ótima	M. Boa	Boa	Regular	ruim

16) Quantas horas de sono tem por noite?  horas

OBSERVAÇÃO:

### COMPOSIÇÃO CORPORAL – DOBRAS CUTÂNEAS

DOBRAS CUTÂNEAS		PARÂMETROS
PEITORAL		G% - Percentual de Gordura corporal
BÍCEPS		G%CD - Percent de Gordura Corporal Desejável
TRÍCEPS		G%E - Perc. de Gordura em Excesso
SUB-ESCAPULAR		
SUPRA ILÍACA		PC - Peso Corporal
ABDOMINAL		MCM - Massa Corporal Magra
COXA		PCD - Peso Corporal Desejável
PERNA		PGC - Peso de Gordura Corporal
TOTAL		OPC - Objetivo do Peso Corporal
G%		G% - Percentual de Gordura corporal
PEITORAL		G%CD - Percent de Gordura Corporal Desejável

### PERCENTUAL DE GORDURA EM RELAÇÃO AO SEXO E IDADE

NÍVEL	<b>HOMENS</b>	CLASSIFICAÇÃO		
NÍVEL	<b>MULHERES</b>	CLASSIFICAÇÃO		

PERIMETRIA		PAQUIMETRIA		SOMATIPO	
Torax				1	
Cintura		BICONDILIANO FEMURAL		ENDORFO	
Abdômen			cm	2	
Quadril				MESOMORFO	
Braço direito				3	



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Coxa direita		BIEPICÔNDILIANO UMERAL		ECTOMORFO	
Perna direita			cm		
Braço esquerdo				NÍVEL	
Coxa esquerda					
Perna esquerda				CLASSIFICAÇÃO	

**FRACIONAMENTO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL**

Peso de Gordura	
Peso Ósseo	
Peso Residual	
Peso Muscular	
Peso Corporal Total	

**RELAÇÃO CINTURA / QUADRIL**

PERÍMETRO DA CINTURA	cm		RELAÇÃO	cm
----------------------	----	--	---------	----

PERÍMETRO DO QUADRIL	cm		RELAÇÃO	cm
----------------------	----	--	---------	----

**ÍNDICE DE MASSA CORPORAL - IMC**

Peso Corporal	kg	Estatura	cm
---------------	----	----------	----

IMC	kg/m
-----	------

**ANEXO XIII – QUESTIONÁRIO DE PERFIL DE SAÚDE**

O questionário Estilo de Vida que avalia a Saúde Física e Nutricional.

Após análise e tabulação dos dados teremos o diagnóstico de saúde e estilo de vida dos colaboradores, podendo assim, formar alianças e elaborar plano de ação para atuação mais assertiva.

1) Nome Completo (sem abreviação)

2) Sexo  MASCULINO  FEMININO

3) Setor que atua

4) Idade

5) Peso

6) Altura

**SAÚDE FÍSICA**

1) Você sente alguma dificuldade respiratória quando realiza esforço físico?

SIM  NÃO  AS VEZES

2) Você pratica atividade física regularmente?

SIM  NÃO  AS VEZES

3) Quais atividades físicas você pratica?

Treinamento Funcional	<input type="checkbox"/>	Mat Pilates	<input type="checkbox"/>	Aula de Ritmos	<input type="checkbox"/>	Treino de Corrida ou Caminhada	<input type="checkbox"/>
Natação	<input type="checkbox"/>	Jiu Jitsu	<input type="checkbox"/>	Voleibol	<input type="checkbox"/>	Futebol	<input type="checkbox"/>
Musculação	<input type="checkbox"/>	Ciclismo	<input type="checkbox"/>	Hidroginástica	<input type="checkbox"/>	OUTROS	<input type="checkbox"/>

4) Com que frequência?

Todos os dias  2 a 3x na semana  Raramente ou nunca

5) Você tem interesse em participar de algum tipo de atividade esportiva?

SIM  NÃO  TALVES

6) Você possui algum tipo de Doença Crônica Não Transmissível (DCNT)?

Diabetes (tipo 1 ou tipo 2)	<input type="checkbox"/>	Neoplasia	<input type="checkbox"/>	Respiratória ( asma, bronquites, doenças pulmonares ocupacionais e hipertensão pulmonar	<input type="checkbox"/>
-----------------------------	--------------------------	-----------	--------------------------	---	--------------------------

7) Você já teve COVID 19? SIM  NÃO

8) Você tem interesse em acompanhamento nutricional?

SIM  NÃO  TALVES

9) Como você se sente após a jornada de trabalho?

Cansado  Disposto  Estressado  Todas as alternativas

(a)							
-----	--	--	--	--	--	--	--

10) Você sente dor?

SIM		NÃO		AS VEZES	
-----	--	-----	--	----------	--

11) Em quais segmentos?

Costa - Lombar		cabeça		Mão e punho		Costas – Dorsais (região entre pescoço e glúteo)	
Ombro		Pernas		Pé e tornozelo		Pescoço	
Nenhuma das opções acima				OUTROS			

12) Em qual desses horário?

manhã		Neoplastia		tarde		noite	
-------	--	------------	--	-------	--	-------	--

13) Essas dores interferem nas suas atividades diárias?

SIM		NÃO		TALVES	
-----	--	-----	--	--------	--

14) Na sua opinião, quais os principais impedimentos para o desenvolvimento de suas tarefas?

Sensibilização e conscientizaçã no carregamento de objetos pesados	
Falta ou melhoria de orientação para melhor desenvolvimento das tarefas diárias	
Falta de EPIs que ofereçam melhor segurança no trabalho	



**ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE VISITA DE CONFORMIDADE TÉCNICA ODONTOLÓGICA**

Empresa visitada para credenciamento:

Razão social:

Endereço:

Cidade:

Data da visita

Serviços a serem credenciados:

Fone:

Hora da visita

<b>QUANTIDADE E ESTADO DOS EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES</b>				
	Quant.(unid)	Ruim	Bom	Excelente
Equipe				
Autoclave				
RX				
Instalações				
Materiais de uso (resina, selante, adesivo, dentre outros).				

<b>QUANTIDADE/MARCAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>			
Equipe		Autoclave	
RX		Instalação	
Resina		Selantes	
Adesivo			

<b>INSTALAÇÕES (SALAS, INFORMATIZAÇÃO, PRESENÇA/AUSÊNCIA DE SECRETARIA, DENTRE OUTROS).</b>

<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>PARECER</b>

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL- SESI/AP

\_\_\_\_\_  
ASS. CREDENCIADO

**ANEXO XV – AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ODONTOLOGIA**

<b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ</b>			
<b>AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS</b>			
À (Nome do Credenciado)			
A/C: (nome do responsável pela credenciada)			
Ref. Autorização para início da prestação de serviços de Odontologia.			
Prezado (a) Credenciado (a) Em cumprimento ao Edital de credenciamento nº xx/xx e ao Termo de Credenciamento firmado entre o SESI e o (nome do credenciado), autorizamos o início do atendimento a indústria na realização do (s) seguinte(s) serviço (s) de atendimento e/ou			
<b>Autorização de Procedimento</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
Nome:			
Identidade:	E-mail:		
CPF:			
Endereço:	Cidade:		
Telefone:	Telefone:		
Endereço:			
<input type="checkbox"/> Consulta Odontológica:			
<input type="checkbox"/> Procedimentos Odontológicos (especificar):			

\_\_\_\_\_  
**ASS. CREDENCIADO**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO EQUIPE SESI**

<b>EMPRESA</b>
Horário: ____h: ____min.
Data: ____/____/____.

**ANEXO XVI – ESPELHO DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS ODONTOLOGIA**

Período:

Código da Unidade:

Nome da Unidade:

Centro de Responsabilidade:

Especialidade:

Credenciado/Razão Social:

CNPJ:

<b>Empresa</b>	<b>Nome do trabalhador</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor do procedimento</b>

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL- SESI/AP**

\_\_\_\_\_  
**ASS. CREDENCIADO**

**ANEXO XVII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 200....

.....  
Empresa

.....  
Representante

## ANEXO XVIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX – SESI-DR/AP

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leopoldo Machado, 2749, Bairro trem, Macapá/AP, CEP: 68901-130, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, de outro lado, empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **XXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento **SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, especificamente a prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇO/RESPONSABILIDADES”, ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CREDENCIADA deverá executar os serviços com rigorosa observância às recomendações contidas nesse documento e no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **xxx/xxxx** – SESI-DR/AP e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos

Parágrafo Segundo: Os serviços serão realizados por livre demanda, de acordo com as necessidades do SESI-DR/AP, mediante envio à CREDENCIADA de Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado).

Parágrafo Terceiro: Havendo mais de 01 (um) credenciado, por área desejada. A forma de chamamento será através de rodízio, sendo respeitada a ordem de inscrição de cada credenciado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA

2.1. O presente Termo de Credenciamento, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pela Superintendente Corporativa do SESI-DR/AP, no Processo Interno nº. **xxxxx/xxxxx**, consoante documentação respectiva, integrante deste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CREDENCIADA deverá realizar os serviços em quaisquer dos locais indicados abaixo:

- Na sede da CREDENCIADA (No município de Macapá e/ou em qualquer outro município do Estado do Amapá): Endereços indicados pela CREDENCIADA.
- Na unidade SESI – A BANDA: Avenida Ernestino Borges, nº 257, bairro Julião Ramos, Macapá-AP
- Na Unidade SESI – CAT MACAPÁ: Rua Leopoldo Machado, 2749, bairro Trem, Macapá-AP.
- Na sede da empresa cliente do SESI-DR/AP (No município de Macapá e/ou em qualquer outro município do Estado do Amapá): Endereços indicados pelo SESI-DR/AP.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em horário distintos, a depender da necessidade do SESI-DR/AP

3.3. A escolha do local de atendimento ficará a critério exclusivo SESI-DR/AP, que informará a CREDENCIADA com antecedência, prioritariamente, por e-mail ou ligação, quando necessário.

3.4. A CREDENCIADA será responsável pela execução dos serviços demandados, seguindo os procedimentos concernentes à metodologia de trabalho utilizada por este Departamento Regional, junto a Coordenação de Saúde e Segurança na Indústria do SESI-DR/AP.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA

- Atender a demanda encaminhada pelo SESI-DR/AP, de acordo com as “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS



## PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO/RESPONSABILIDADES” do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxxx – Sesi-DR/AP e serviços constantes na “SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO” da CREDENCIADA;

II. Deverá realizar cadastro no sistema “cotações e-compras” (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras) que deverá ser aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A CREDENCIADA utilizará o Sistema “cotações e-compras” para realizar o acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) que o Sesi-DR/AP enviará pelo sistema.

III. Executar os serviços nas quantidades e nos prazos estipulados na requisição (ou documento equivalente) e de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxxx – Sesi-DR/AP e este instrumento.

IV. Preencher os dados e realizar os cadastros necessários, para o andamento dos processos, nos sistemas de gestão, utilizados pelo Sesi-DR/AP, quais sejam: S+, Gênese, Agios, bem como os sistemas utilizados no(s) local(s) onde realizará os serviços. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pela CREDENCIADA e validados pelo Sesi-DR/AP para viabilizar o pagamento no mês subsequente.

V. Deverá possuir todos os equipamentos e materiais necessários aos atendimentos, de acordo com a especialidade para a qual foi credenciada.

VI. Apresentar relatórios (parcial, final e de avaliação) dos atendimentos realizados, com evidências e, de acordo com as solicitações e exigências do Sesi-DR/AP.

VII. Dispor de computadores com capacidade acima de 01 GB (Gyga Bytes) e impressoras coloridas, acesso à internet nos consultórios e áreas administrativas, quando os serviços forem de Saúde.

VIII. Apresentar e executar plano de contingência, em caso de número elevado de trabalhadores (empresas clientes do Sesi-DR/AP), demandas emergenciais, atípicas, que necessitem de alta performance de atendimento, com relatórios e ARTs, caso necessário.

IX. Transferir para o Sesi-DR/AP a base de dados das empresas clientes do Sesi-DR/AP em caso de descontinuidade dos serviços, conforme protocolos técnicos.

X. Disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o Sesi-DR/AP entre em contato direto a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante toda vigência deste instrumento.

XI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto credenciado, sem ônus adicionais ao Sesi-DR/AP.

XII. Manter entendimento com o Sesi-DR/AP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

XIII. Deverá apresentar ao Sesi-DR/AP, quando solicitado, certificado de calibração e/ou de manutenção preventiva dos equipamentos de medição utilizados, bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente pelos órgãos competentes.

XIV. Comunicar ao Sesi-DR/AP, por escrito, a ausência e/ou atraso do(s) profissional(s) envolvido(s) diretamente nos atendimentos, uma vez que poderá impactar na execução deste instrumento, bem como informar a substituição deste(s) profissional(s), em ambos os casos deverá ser apresentado justificativa, para apreciação da fiscalização do credenciamento do Sesi-DR/AP, que estará sujeita a penalidades.

XV. Deverá informar ao Sesi-DR/AP alterações na constituição da CREDENCIADA, tais como: alterações de corpo societário da empresa, alteração de endereço sede, alteração de responsável técnico perante o Conselho de Classe referente ao objeto do credenciamento, ou qualquer outra alteração que, de acordo com a aferição do gestor do credenciamento, venha a inviabilizar o bom relacionamento entre a CREDENCIADA e o Sesi-DR/AP.

XVI. Todos os serviços de Engenharia, Segurança no Trabalho deverão ter Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitida. A ART será paga, conforme taxas citadas na tabela de preços. No ato de emissão da Ordem de Segurança do Trabalho, como responsável pelos serviços demandados em atendimentos ao cliente (exemplo: Laudos Técnicos). Neste caso, emitir somente uma única ART para os serviços executados.

XVII. Utilizar equipamentos certificados e calibrados conforme recomendações do fabricante e dos atos resolutórios dos órgãos específicos (ANVISA, INMETRO, CONSELHOS).

XVIII. É vedado a CREDENCIADA prospectar com os clientes Sesi-DR/AP.

XIX. Cumprir todas as legislações, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante toda vigência deste instrumento, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa.

XX. Observar as disposições contidas no Código de Ética da Especialidade para a qual foi CREDENCIADA, referente à prestação de serviços, por seus sócios, empregados e prestadores de serviços.

XXI. Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais, decorrentes da prestação de serviços com negligência, imperícia e imprudência;

XXII. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços solicitados, dentro e fora do município de Macapá, arcando integralmente com despesas/custos relacionados a deslocamentos, alimentação, diárias e/ou transportes (entre outras), necessários aos atendimentos e execução do objeto deste instrumento, e estes custos estarão subentendidos no valor do serviço demandado.

XXIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a



## PELO FUTURO DO TRABALHO

terceiros e/ou as instituições Sesi-DR/AP, bem como por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condição dos serviços de responsabilidade da CREDENCIADA, ou por erro na execução dos serviços.

XXIV. Assinar o Termo de Confidencialidade, referente ao compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados, bem como em relação aos documentos e informações a que tiver acesso.

XXV. Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos.

XXVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Sesi-DR/AP.

XXVII. Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XXVIII. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

XXIX. A CREDENCIADA deverá possuir todos os insumos, equipamentos, ambiente e demais materiais necessários para a execução dos serviços solicitados.

XXX. A CREDENCIADA será responsável por toda a logística de transporte, alimentação e hospedagem para a realização dos serviços solicitados, dentro ou fora do município de Macapá.

XXXI. A CREDENCIADA deve possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação de serviço. Tais documentos devem estar válidos. A qualquer momento o gestor ou fiscal do contrato poderá exigí-los.

XXXII. Deverão ser cumpridas ainda as obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, bem como no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxxx – Sesi-DR/AP, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Para todos os programas e laudos técnicos emitidos pela CREDENCIADA, onde seja indicada a elaboração dos documentos e suas atualizações, o Sesi-DR/AP pagará uma única vez, o valor indicado na tabela de valores, por documento/empresa. Será de responsabilidade da CREDENCIADA as atualizações do documento por empresa ao longo de 12 (doze) meses, conforme a vigência estabelecida pelo Sesi-DR/AP ou até o final deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Caso a CREDENCIADA não cumprimento das normas e procedimentos do Sesi-DR/AP, bem como falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no controle dos serviços prestados e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para aplicação de penalidades estabelecidas neste instrumento e no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxxx – Sesi-DR/AP.

### 4.2. Constituem obrigações do Sesi-DR/AP

I. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas e que se fizerem necessárias para a melhor execução do objeto deste instrumento.

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxxx – Sesi-DR/AP, as cláusulas deste instrumento e os termos de sua proposta.

III. Fiscalizar como lhe houver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CREDENCIADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

IV. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela CREDENCIADA.

VI. Exigir a apresentação de notas fiscais e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, com as requisições fornecidas, relatórios de execução, recibos e outros documentos que comprovem os fornecimentos realizados.

VII. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Este Termo de Credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Sesi-DR/AP.

5.2. O Sesi-DR/AP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, e decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.

5.3. A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.



## PELO FUTURO DO TRABALHO

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI.

6.2. O prazo para início da prestação do serviço (mediante as solicitações do SESI-DR/AP), sem interrupção e prorrogação, é imediatamente após assinatura do Termo de Credenciamento.

6.3. Caso a CREDENCIADA não tenha interesse na renovação do presente instrumento, o SESI-DR/AP deverá ser informado com no mínimo 60 dias de antecedência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. A CREDENCIADA será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o constante no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxxx – SESI-DR/AP (e seus anexos), bem como com os valores da “TABELA DE PREÇOS”, ANEXO II, deste instrumento.

7.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização dos serviços, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

Parágrafo Único: Caso o SESI-DR/AP revise a citada tabela de preços, não necessariamente reajustando-a, mas atualizando-a para mais ou menos, deverá comunicar à CREDENCIADA, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

8.1. Conforme a utilização do SESI-DR/AP, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CREDENCIADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.1.1. Para efetivação do pagamento, a CREDENCIADA deverá enviar, devidamente preenchido, ao SESI-DR/AP, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “ESPELHO DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS”.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos, após a análise e aprovação do “ESPELHO DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS” pelo SESI-DR/AP;

8.1.3. Os relatórios de atendimentos realizados com evidências; as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo SESI-DR/AP, a qualquer tempo.

8.1.3.1. Quando os documentos acima forem solicitados e estes não forem apresentados, a CREDENCIADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em penalidades descritas neste instrumento e, ainda, a rescisão contratual, por descumprimento de exigências.

8.2. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

8.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CREDENCIADA suspenda a execução do objeto deste instrumento.

8.5. A CREDENCIADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao SESI-DR/AP.

8.7. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.8. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. O não cumprimento das normas e procedimentos do SESI-DR/AP, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do SESI-DR/AP no “ESPELHO DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS”.

8.9.1. Nos casos do item 8.9, será concedido prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo SESI-DR/AP será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;





## PELO FUTURO DO TRABALHO

b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;  
c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao Sesi-DR/AP as razões por meio de justificativa, que será apreciada pela gestão do Termo de Credenciamento.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do Sesi-DR/AP, a rescisão do ajuste;

b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do Sesi-DR/AP, a rescisão do ajuste;

c) Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descumprimento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções;

9.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CREDENCIADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CREDENCIADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

9.5. Em caso de sinistro na utilização dos nossos equipamentos, à CREDENCIADA arcará com os custos de eventual troca, conserto ou indenização do valor, que será cobrado administrativamente e se for o caso, judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

10.2. Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o Sesi-DR/AP dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Procedimento emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2022/2023, conforme abaixo:

20.02.03.03 – SSI INTEGRADA	
CENTRO DE RESPONSABILIDADE SESI	
3.04.01.02.02.01	PNSST IC (NR18)
3.04.01.02.03.01	Prog de Risco (NR01)-PGR
3.04.01.02.04.01	Assessoria em Ergonomia (NR17)
3.04.01.02.05.01	LTCAT, Laudos de insalubridade e Pericul
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR07)
3.04.01.02.07.01	Consultas ocupacionais
3.04.01.02.08.01	Exames ocupacionais
3.04.03.01.14.01	Ações para prática alimentar saudável
3.04.03.01.17.01	Serviço para fatores psicossociais
3.04.03.01.22.01	Consultas por especialidade
3.04.03.01.25.01	Serviços integrados em Promoção da Saúde
3.04.07.01.01.01	Consultoria em SST
3.04.07.01.02.01	Gestão do absenteísmo e inteligência epi
3.04.12.01.03.01	Cursos presenciais em SSI

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Saúde e Segurança na



## PELO FUTURO DO TRABALHO

Indústria do Sesi-DR/AP, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CREDENCIADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

12.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

12.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CREDENCIADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. A falta de utilização, pela CREDENCIADA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CREDENCIADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o Sesi-DR/AP em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CREDENCIADA e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.3. A CREDENCIADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o Sesi-DR/AP exerça os Serviços.

14.4. O Sesi-DR/AP não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CREDENCIADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Declaram ainda, conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente as políticas internas do Sesi-DR/AP e ao Código de Conduta e Ética do Sesi-AP e SENAI-AP, disponível para download no site: <https://www.ap.sesi.org.br>. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- III. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- IV. Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas. Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14.2. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Conduta e Ética do Sesi-AP e SENAI-AP e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- 16.1. É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente do Sesi-DR/AP.
- 16.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização
- 16.3. Os serviços credenciados poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte excepcionalmente, desde que haja comunicação formal e autorização expressa do Sesi-DR/AP, ficando neste caso a CREDENCIADA responsável integralmente por todos os atos praticados pelo subcontratado;
- 16.4. Os ANEXOS que não estiverem anexos a esse instrumento, estão no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – Sesi-DR/AP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sesi-DR/AP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa xxxxxxxxxxxxxxx  
CREDENCIADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

**ANEXOS**

Todos os anexos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxxx – Sesi-DR/AP são partes integrante deste instrumento e, os anexos abaixo, em especial, serão anexos ao instrumento que será assinado entre as partes.

ANEXO I - Especificação Técnica dos Serviços

ANEXO II - Tabelas de Preços